



Relatório Contas

CONTAS CONSOLIDADAS

FC Porto - Futebol, SAD
2020 -2021



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 207.653.338 euros (aprovado em Assembleia Geral de 26 de novembro de 2020)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Relatório e Contas Consolidado 2020/2021

A. Relatório de Gestão

1. Mensagem do Presidente
2. Órgãos Sociais
3. Destaques
4. Evolução da Atividade
5. Outros Factos Ocorridos Durante o Exercício
6. Factos Relevantes Ocorridos após o Termo do Exercício
7. Perspetivas Futuras
8. Informação sobre ações próprias
9. Evolução da cotação das ações da Sociedade
10. Declaração do Órgão de Gestão

B. Demonstrações Financeiras Consolidadas e Anexos

1. Demonstrações Consolidadas da Posição Financeira
2. Demonstrações Consolidadas dos Resultados por Naturezas
3. Demonstrações Consolidadas dos Resultados e de Outro Rendimento Integral
4. Demonstrações Consolidadas das Alterações no Capital Próprio
5. Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa
6. Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria
8. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

C. Relatório sobre o Governo da Sociedade

D. Participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal



A. Relatório de Gestão

1. Mensagem do Presidente

A temporada de 2020/21 ainda foi marcada por uma das maiores crises que o mundo atravessou nas últimas décadas. Os efeitos da pandemia da covid 19 não foram exclusivamente sanitários e tiveram um impacto muito profundo na economia e na vida em sociedade. No caso do desporto e, em particular, do futebol português as consequências foram especialmente dramáticas, uma vez que não houve qualquer preocupação das autoridades em apoiar quem verdadeiramente trabalha para ajudar a elevar o nome do país no estrangeiro e dar alegrias ao povo: os clubes de futebol.

O FC Porto, apesar destas contrariedades, conseguiu na última época enfrentar as dificuldades com a maior das valentias. Enquanto as praças de touros, as salas de cinema e os espetáculos de comédia estavam quase cheios, o nosso estádio esteve sempre vazio, o que nos impediu de arrecadar receitas muito importantes, além de ter retirado aos nossos atletas o sempre reconfortante apoio do público. Mesmo assim, quando tudo e todos nos tentavam puxar para baixo, conseguimos alcançar o honroso estatuto de figurarmos entre as oito melhores equipas da mais difícil competição do mundo, a Liga dos Campeões.

Os resultados muito positivos deste exercício são uma demonstração do que é ser Porto: fazer das fraquezas forças e encontrar sempre forma de dar a volta e alcançar os objetivos, independentemente dos cenários externos que, como sabemos, são quase sempre adversos a um clube que não é iluminado pela luz que irradia da capital de um país cada vez mais centralizado e desequilibrado.

Jorge Nuno Pinto da Costa



2. Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: – José Lourenço Pinto
Secretário: – Manuel Filipe do Canto Moniz Cerqueira Gomes

Conselho de Administração

Presidente: – Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa
Administradores: – Adelino Sá e Melo Caldeira
– Fernando Manuel dos Santos Gomes
– Luís Manuel Beza de Vasconcelos Gonçalves
– Vítor Manuel Martins Baía
– Maria Manuela Aguiar Dias Moreira ¹
– Rita de Carvalho Araújo Moreira ¹
– Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo ¹
¹ Membro não executivo

Conselho Fiscal

Presidente: – Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães
Membros: – José Augusto dos Santos Saraiva
– Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo
Membro Suplente: – Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira

Comissão de Vencimentos

Presidente: – Alípio Barrosa Pereira Dias
Membros: – Emídio Ferreira dos Santos Gomes
– Joaquim Manuel Machado Faria e Almeida

Conselho Consultivo

Alípio Barrosa Pereira Dias
Alvaro Sá Marques Rola
António Manuel Gonçalves
António Sousa Pereira
Artur Santos Silva
D. Américo Aguiar
Emídio Ferreira dos Santos Gomes
Fernando Alberto Pires Póvoas
Ilídio Costa Leite Pinho
João Duarte Coelho do Sameiro Espregueira-Mendes
Joaquim Manuel Machado Faria e Almeida
Jorge Alberto Carvalho Martins
Jorge Nuno Pinto da Costa
Jorge Rui Mória Pereira Cernadas
José Alexandre Oliveira
Luis António Silva Duarte Portela
Manuel Maria Diogo
Mário Nuno dos Santos Ferreira
Pedro Américo Violas Oliveira Sá



3. Destaques

- Apesar do impacto adverso da pandemia, o resultado líquido consolidado apresentado pela Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, em 2020/2021, foi positivo em 33.405m€, o melhor resultado obtido por esta Sociedade.
- Embora se tenha verificado a interdição dos estádios ao público, e a consequente inexistência de receitas de bilheteira e Corporate Hospitality, os Proveitos Operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores aumentaram significativamente, atingindo agora os 153.613m€, fundamentalmente devido à participação do FC Porto na edição 2020/2021 da UEFA Champions League.
- Os Custos Operacionais excluindo custos com passes de jogadores crescem neste período, ainda que ligeiramente, devido a um aumento dos custos com o pessoal, uma vez que esta rubrica inclui prémios que pertencem à temporada passada e que penalizaram o resultado em 9.498m€.
- Os Resultados com Transações de passes de jogadores tiveram um contributo bastante positivo, na ordem dos 74.792m€, para as contas da Sociedade. Por outro lado as Amortizações e perdas por imparidade com passes penalizaram o resultado em 29.862m€.
- O ativo, que atinge os 407.817m€, cresceu significativamente face a 30 de junho de 2020, principalmente devido ao aumento dos saldos a receber de clientes, em 71.649m€, mas também do valor contabilístico do plantel, em 33.915m€, refletindo o investimento realizado.
- O passivo cresceu 74.289m€ face a 30 de junho de 2021. De destacar que apesar do crescimento global dos empréstimos, 59.725m€ da dívida são relativos à antecipação (Factoring) de contas a receber de vendas de passes de jogadores, que têm correspondência na rubrica de Clientes.



4. Evolução da Atividade

A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD vem cumprir os seus deveres de prestação de informação de natureza económica e financeira, relativa ao exercício 2020/2021, período compreendido entre 1 de julho de 2020 e 30 de junho de 2021.

Este documento foi elaborado de acordo com o quadro normativo vigente, nomeadamente o disposto no Código das Sociedades Comerciais, Código dos Valores Mobiliários e nos Regulamentos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Conforme estipulado no Regulamento do Parlamento Europeu, as sociedades com valores mobiliários admitidos em mercados regulamentados sediados na União Europeia devem utilizar nas suas demonstrações financeiras consolidadas, as normas internacionais de contabilidade (IAS/IFRS) adotadas no seio da União, para todos os exercícios financeiros com início em ou após 1 de janeiro de 2005.

No caso da FC Porto – Futebol, SAD, estas normas entraram em vigor no exercício 2005/2006. As contas intercalares, bem como este relatório sobre as contas anuais, foram elaborados de acordo com as normas internacionais de contabilidade.



RESUMO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

2020/21 foi uma temporada de altos e baixos para o FC Porto. Com 53 jogos disputados ao longo de oito intensos meses, os Dragões estiveram envolvidos até final na discussão de cinco competições: Liga Portuguesa, Liga dos Campeões, Taça de Portugal, Taça da Liga e Supertaça Cândido de Oliveira. Venceram apenas a última, que até foi a primeira, mas tiveram uma excelente prestação na maior prova de clubes do mundo e estiveram perto de trazer o bicampeonato de volta à Invicta. A época fica também marcada pela pandemia Covid, com os jogos a serem disputados sem público, ao mesmo tempo que as competições foram condensadas em apenas oito meses, o que naturalmente prejudicou as equipas com mais partidas, como foi o caso do FC Porto.

Pelo quarto ano consecutivo, todos sob o comando técnico de Sérgio Conceição, o FC Porto atingiu a meta dos 80 pontos na Liga, mas falhou o objetivo de conquistar o tão desejado título nacional. E para isso muito contribuíram as seis primeiras jornadas. Desde a derrota em Paços de Ferreira - e até ao término do campeonato - os portistas amealharam 70 pontos, mais um do que o Sporting. E esse número podia ter sido ultrapassado, caso não existisse um conjunto de azares e de erros alheios que travaram algumas vitórias.

O grande embaixador português no velho continente voltou a equipar de azul e branco. A 24.ª participação portista na Champions até começou mal em Manchester, mas a partir daí tudo foi diferente. Qualificados para os “oitavos”, os Dragões tinham pela frente a enecampeã italiana e não se coibiram de fazer história. A batalha de Turim, em inferioridade numérica contra a Juventus, jamais será esquecida por toda a Nação Porto. Na ronda seguinte, o único intruso de fora dos Big Five no top-8 foi infeliz na primeira mão contra o Chelsea e nem a obra de arte de Mehdi Taremi em Sevilha foi suficiente para consumir uma merecida reviravolta diante do futuro campeão europeu.

Nas competições domésticas a eliminar o cenário foi menos animador. Apesar de ter vencido a Supertaça ao Benfica na antevéspera de natal, o FC Porto acabou afastado nas meias-finais da Taça de Portugal e em igual fase na Taça da Liga.

Em suma, e porque um clube com 64 títulos (sete deles internacionais) nos últimos 40 anos não tem por desígnio conquistar apenas uma Supertaça, a época 2020/21 não pode ser considerada um sucesso - ainda para mais depois de uma tão saborosa Dobradinha -, mas teve alguns momentos positivos e deixou boas indicações para o que se avizinha. Continuaremos a lutar como irmãos por todas as vitórias e troféus, porque no FC Porto ganhar nunca é demais.



ATIVIDADE ECONÓMICA

Apesar do impacto adverso da pandemia mundial provocada pelo vírus Covid-19, o resultado líquido consolidado apresentado pela Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, no exercício 2020/2021, foi positivo em 33.405m€, o melhor resultado alguma vez alcançado por esta Sociedade.

Após a época mais estranha, longa e difícil da história, o FC Porto partiu para 2020/2021 com esperança e objetivos renovados. Ainda que pertencentes à temporada passada, a equipa iniciou este exercício económico sagrando-se campeã nacional 2019/2020, o troféu mais difícil e merecido que venceu, e conquistou mais uma Taça de Portugal, a décima sétima da sua história. O título nacional foi fundamental para o FC Porto assegurar a entrada direta na edição 2020/2021 da UEFA Champions League, a maior competição desportiva do mundo, e ter acesso a uma fonte de receitas que nenhuma outra prova oferece.

Por outro lado, a situação atual provocada pela pandemia, que se refletiu no período em análise principalmente pela ausência de público nos estádios a assistir aos jogos, teve um impacto económico negativo relevante, pela inexistência de receitas de bilheteira e Corporate Hospitality.

Assim, tendo em conta que a FC Porto – SAD ficou privada de importantes receitas, torna-se ainda mais relevante o resultado obtido, de 32.954m€, sendo 33.405m€ atribuíveis aos detentores de capital próprio da empresa mãe, que se ficou a dever, fundamentalmente, ao acréscimo das receitas pela participação nas provas europeias e aos resultados obtidos com as transações de passes de jogadores.

Olhemos, com detalhe, para a situação económico-financeira analisada neste relatório, que incide sobre o resultado consolidado, ou seja, o obtido através da participação individual das empresas do Grupo incluídas no perímetro de consolidação, líquido das transações efetuadas entre elas, ainda que seja a variação do resultado individual da FC Porto – Futebol, SAD que contribui de maneira decisiva para o resultado consolidado.

Mais à frente neste relatório, apresenta-se um resumo dos resultados individuais de cada uma das empresas do perímetro de consolidação, pelo que agora nos focamos na análise, a dois anos, dos resultados consolidados.



O resultado líquido da FC Porto – Futebol, SAD é, à semelhança de outras empresas do mesmo sector de atividade, constituído por três componentes:

- Resultados operacionais excluindo transações de passes de jogadores;
- Resultados relacionados com passes de jogadores e
- Resultados financeiros e relativos a investimentos (mais imposto sobre o rendimento).

A primeira componente, resultados operacionais excluindo passes de jogadores, é a mais estável ao longo dos exercícios, uma vez que agrega os proveitos e custos recorrentes ano após ano, e que derivam, em grande parte, de contratos estabelecidos a longo prazo. Estão aqui também incluídas as receitas obtidas pela participação nas competições europeias, que é uma rubrica habitual e relevante nas demonstrações financeiras da Sociedade. A segunda, relacionada com passes de jogadores, é a mais volátil, refletindo as decisões da Administração, a cada ano, de reforçar, manter ou prescindir de atletas do seu plantel. Por último, os resultados financeiros espelham as necessidades de tesouraria e acesso ao crédito do Grupo.

As componentes operacionais tiveram um comportamento bastante positivo no exercício em análise, permitindo à Sociedade recuperar dos resultados negativos obtidos no período homólogo. Apesar de os custos operacionais terem aumentado ligeiramente, o elevado acréscimo verificado nos proveitos permitiu um crescimento global dos resultados operacionais, excluindo resultados com passes, em 63.310m€ face ao exercício homólogo.

Analisando os proveitos operacionais, excluindo proveitos com passes de jogadores, verifica-se um aumento de 66.314m€ relativamente a 2019/2020, o que representa 76% de crescimento total.



valores em milhares de euros

Proveitos Operacionais excluindo proveitos com passes	2020/2021	%	2019/2020	%
Merchandising	5 501	4%	5 285	6%
Bilheteira	40	0%	6 385	7%
Provas UEFA	73 747	48%	9 988	11%
Outras Receitas Desportivas	1 475	1%	1 716	2%
Direitos de Transmissão / Distribuição Televisiva	49 243	32%	36 149	41%
Publicidade e Sponsorização	15 717	10%	21 460	25%
Outras Prestações de Serviços	6 159	4%	5 829	7%
Outros Proveitos	1 730	1%	488	1%
TOTAL	153 613	100%	87 299	100%

Como se pode verificar no quadro acima, apenas as rubricas relacionadas com o “matchday” tiveram um comportamento negativo face ao período homólogo, que se ficou a dever à atual situação pandémica, que levou à interdição dos estádios ao público, e a consequente inexistência de receitas de bilheteira e Corporate Hospitality.

As receitas obtidas com o merchandising, que tem como principal fornecedor a Warrior, marca New Balance, ainda que longe dos valores apresentados pré-pandemia (2018/2019), subiram 216m€ face a 2019/2020. Apesar dos constrangimentos advindos da covid-19, pelos confinamentos decretado que exigiram o encerramento das lojas e a limitação na circulação de pessoas, o direcionamento para a procura online permitiu este crescimento.

A receita obtida com a venda de lugares anuais e bilhetes jogo a jogo é praticamente inexistente, uma vez que, apesar de as competições desportivas terem recomeçado após um período de suspensão no início da pandemia, não foi permitida a presença de público nos estádios. A exceção, no caso do Estádio do Dragão, foi no jogo com o Olympiacos, na 2ª jornada da fase de grupos da UEFA Champions League, em que foi possível ter presente um pequeno grupo de adeptos.

Os proveitos obtidos pela participação do FC Porto nas competições europeias aumentou exponencialmente, em 638%, devido à diferença substancial entre os prémios pagos pela UEFA pela presença na Champions League, em que o FC Porto participou na atual época desportiva, e na Europa League, que disputou em 2019/2020.



A diferença dos prémios atribuídos nestas duas provas consubstanciou-se num acréscimo da receita da Sociedade em 63.760m€. Estão nesta rubrica contabilizados:

- O prémio de acesso à fase de grupos da UEFA Champions League, no montante de 15.250m€;
- A distribuição baseada no ranking dos últimos dez anos, que atribuiu 26.592m€ ao FC Porto, pela 9ª posição na hierarquia da UEFA para esta prova;
- Os prémios relativos à performance desportiva da equipa na fase de grupos: 4 vitórias e 1 empate, e ainda um bónus adicional de performance, que garantiram 12.648m€ nas contas da Sociedade;
- O prémio de acesso aos oitavos de final, no montante de 9.500m€;
- O prémio de acesso aos quartos de final, no montante de 10.500m€;
- O montante referente ao market pool, que é ainda menos relevante para as equipas portuguesas neste formato, de 1.728m€.
- Acertos negativos nos fees atribuídos pela UEFA na sequência do impacto financeiro da Covid-19 de 2.471m€.

A rubrica de Outras receitas desportivas inclui os proveitos obtidos pela exploração das escolas Dragon Force e pela participação nas competições nacionais – Taça de Portugal e Taça da Liga – e em torneios de pré-temporada. Se por um lado se verificou uma diminuição das receitas obtidas com o Dragon Force, devido às restrições provocadas pela pandemia, por outro está aqui registado o prémio da vitória do FC Porto na Taça de Portugal 2019/2020, que se realizou, extraordinariamente, em agosto de 2020. Já as receitas relativas à participação na Taça da Liga diminuíram face à época passada.

As receitas relativas aos Direitos de Transmissão / Distribuição Televisiva, cuja maior fatia advém do acordo que a FC Porto – Futebol, SAD assinou com a Altice, em dezembro de 2015 (para vigorar a partir de 1 de julho de 2018), para a cedência dos Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga, bem como do Direito de Exploração Comercial de Espaços Publicitários do Estádio do Dragão, pelo período de 10 épocas desportivas, deveriam ser estáveis ao longo das épocas em que este contrato se encontra em vigor. No entanto, uma vez que, devido à pandemia, parte dos jogos da temporada 2019/2020 foram realizados em julho de 2020, as receitas subjacentes foram contabilizadas no exercício em análise, obedecendo ao princípio contabilístico da especialização dos exercícios ao qual as contas da Sociedade obedecem. Assim esta rubrica foi penalizada em 6.571m€ em 2019/2020 e beneficiada, no exercício em análise, nesse mesmo valor. Adicionalmente estão aqui também contabilizados os direitos de distribuição do Porto Canal, que se mantiveram praticamente inalterados face ao período homólogo.



Os proveitos advindos da publicidade e sponsorização sofreram uma forte quebra, na ordem dos 27%. Estes rendimentos, que englobam os proveitos inerentes aos contratos de publicidade feita no equipamento oficial do FC Porto pelos seus principais patrocinadores, que no período em análise são a MEO, a Unicer e a New Balance, mas também as receitas decorrentes da comercialização, pela PortoComercial, de suportes publicitários disponíveis e ainda a publicidade que é feita no Porto Canal, foram fortemente influenciados pela pandemia. Verificou-se uma redução relevante nas receitas do negócio corporativo, pela diminuição do valor dos contratos de parceria com empresas, dada a inexistência da atividade de Corporate Hospitality na atual época desportiva, pela proibição da presença de público nos estádios.

Os restantes proveitos operacionais, inscritos em ‘Outras Prestações de Serviços’ e ‘Outros Proveitos’ e que incluem principalmente as receitas operacionais das sociedades participadas, excetuando os proveitos já referidos, subiram 1.573m€. Apesar da quebra verificada nas diversas receitas das sociedades participadas, nomeadamente ao nível das visitas ao Museu e ao Estádio do Dragão, pelo encerramento temporário desses espaços, os proveitos advindos da realização da final da UEFA Champions League no Estádio do Dragão, assim como um acréscimo nos recebimentos dos reembolsos de sinistros, referente ao seguro de acidentes de trabalho dos jogadores, mais que compensaram as perdas.

Como resultado dos factos enunciados, os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores atingiram os 153.613m€, aumentando então 66.314m€ face ao exercício anterior, como se pode verificar no gráfico abaixo.



No que diz respeito aos custos operacionais, ainda excluindo os relacionados com passes de jogadores, verificou-se um acréscimo de 3.005m€ relativamente a 2019/2020.

valores em milhares de euros

Custos Operacionais excluindo custos com passes	2020/2021	%	2019/2020	%
CMV	3 648	3%	3 210	2%
Fornecimentos e serviços externos	37 801	27%	44 032	32%
Custos com Pessoal	92 316	65%	82 910	60%
Amortizações excluindo depreciações de passes	6 380	4%	6 545	5%
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes	557	0%	962	1%
Outros Custos	1 143	1%	1 181	1%
TOTAL	141 845	100%	138 841	100%

Na sequência do aumento das receitas obtidas com o merchandising, cresceu também o custo das mercadorias vendidas.

No que diz respeito aos fornecimentos e serviços externos, verificou-se um decréscimo global de 6.230m€, dividido pelos diversos gastos que integram esta rubrica, principalmente custos com a



organização de jogos e dos relacionados com o negócio corporativo, devido à inexistência de público nos estádios.

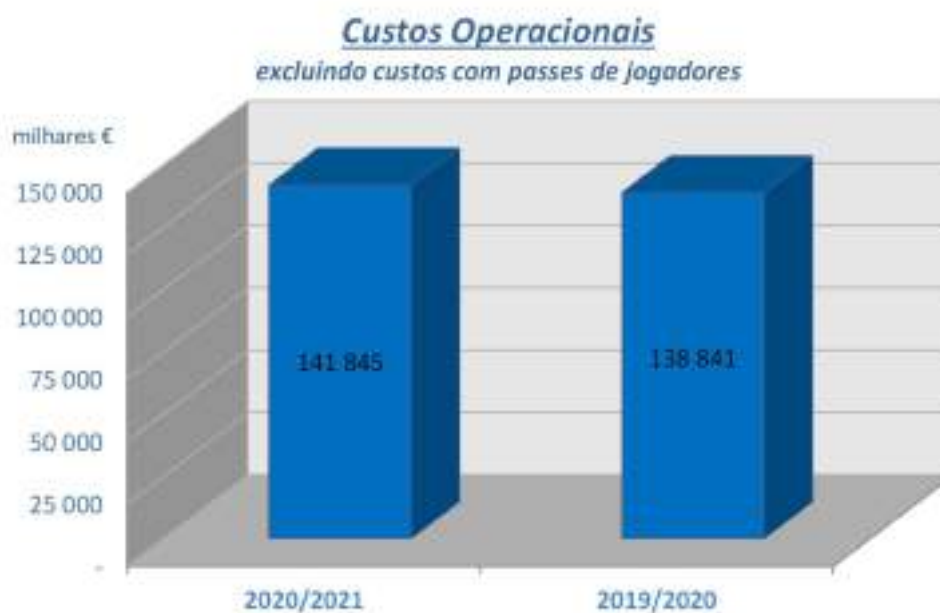
Os custos salariais relativos aos plantéis de futebol, equipas técnicas e toda estrutura de pessoal das diversas empresas representadas neste consolidado, assim como os respetivos encargos fiscais e os seguros associados aos acidentes de trabalho, foram agravados em 2020/2021 pelo facto de as competições da época desportiva anterior terem terminado já neste exercício. Assim, os prémios atribuídos a jogadores e equipa técnica, nomeadamente pela conquista do Campeonato Nacional e Taça de Portugal 2019/2020, foram registados no período em análise. Esses prémios, que pertencem à temporada passada, penalizaram o resultado em 9.498m€.

O valor das amortizações excluindo depreciação de passes, que representam essencialmente as amortizações contabilizadas na EuroAntas, uma vez que esta empresa é detentora do Estádio do Dragão, que está a ser amortizado por um período de 50 anos, manteve-se praticamente inalterado. Esta rubrica passou a incluir, a partir do exercício 2019/2020, a amortização dos direitos de uso de bens sujeitos a acordos de locação, tal como determina a IFRS 16.

A linha referente às 'Provisões e perdas por imparidade excluindo passes' agrega tanto o registo de novas provisões e perdas por imparidade, como a reversão das anteriormente efetuadas, caso se considere estarem sanadas as circunstâncias que lhes deram origem. No exercício em análise atingem os 547m€ pelo registo de novas provisões e perdas por imparidade consideradas adequadas.

Os 'Outros Custos', onde estão representados os gastos de menor expressão não referidos, que têm um peso insignificante na estrutura de gastos, caíram 38m€ face ao período homólogo.

Em resumo, os custos operacionais, excluindo custos com passes de jogadores, atingem os 141.845m€, aumentando apenas 2%, como mostra o gráfico abaixo:



O valor líquido resultante da soma dos proveitos e custos operacionais, excluindo transações com passes de jogadores, atingiu o valor global 11.768m€, que se destaca dos 51.542m€ negativos apresentados em 2019/2020.





Focamo-nos agora na segunda componente do resultado líquido, a das rubricas relacionadas com transações de passes, que espelha o efeito dos investimentos / desinvestimentos no plantel, tanto ao nível dos proveitos e dos custos com transações de passes, como das amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores.

Contribuindo negativamente para o resultado, as Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores registaram um valor de 29.862m€, o que representa um decréscimo de 15.224m€ relativamente ao período anterior. Este abrandamento ficou a dever-se, por um lado, ao facto de, em 2019/2020, se terem registado imparidades relativas à venda dos direitos desportivos que geraram menos valias, mesmo após o fecho do exercício económico em análise, de modo a refletir o ‘justo valor dos ativos’ em 30 de junho de 2020, como foi o caso da transferência dos jogadores Aboubakar e Zé Luís. Por outro lado, a retirada destes ativos do balanço, permitiu uma redução substancial das amortizações no período em análise.

O Resultado das Transações de Passes, que engloba os custos e os proveitos resultantes da venda e empréstimo dos direitos desportivos de jogadores, é, tradicionalmente, uma rubrica de sinal positivo nas demonstrações financeiras do Grupo, contribuindo determinantemente para o resultado obtido, tendo atingido os 74.792m€ no período em análise. Já no exercício homólogo, não foram efetuadas transferências por valores relevantes, pelo que as mais-valias apresentadas foram pouco significativas. Positivamente, os proveitos com transações de passes de jogadores, que incluem transferências definitivas, empréstimos e outras receitas, como direitos de solidariedade relativos a jogadores que fizeram parte da sua formação no FC Porto, ascendem aos 112.578m€. A contribuir para este valor destacam-se os rendimentos obtidos pela alienação dos direitos desportivos dos jogadores Fábio Silva e Alex Telles por 40.000m€ e 15.000m€, respetivamente para o Wolverhampton e Manchester United, no início do exercício. No final, registou-se a cedência definitiva ao PSG dos direitos desportivos do atleta Danilo Pereira, por 16.000m€, na sequência da concretização de objetivos desportivos. Já os custos com transações de passes, onde se registam os custos associados com essas mesmas transferências e empréstimos (nomeadamente os custos relativos à solidariedade, comissões de intermediação e o abate do valor contabilístico do “passe” do jogador), assim como o fee pago aos clubes de origem pela cedência temporária de direitos desportivos ao FC Porto, atingem os 37.785m€. Assim, o resultado com transações de passes foi na ordem dos 74.792m€, o que representa um acréscimo de 74.241m€ face ao obtido no exercício 2019/2020, onde se registaram as mais-valias resultantes da alienação dos direitos desportivos dos jogadores Oliver Torres e Galeno, por 11.000€ e 3.500m€, respetivamente para o Sevilha e Sporting de Braga.



A diminuição das amortizações e perdas por imparidade com passes, aliada ao elevado crescimento verificado nos resultados com transações de passes, resultou numa variação dos resultados relacionados com passes de jogadores em 89.465m€, ascendendo aos 44.930m€ no exercício em análise.

Somando as duas componentes, temos que os resultados operacionais (resultados antes de custos e proveitos financeiros, resultados relativos a investimentos e imposto sobre o rendimento) somam 56.697m€, que contrastam com os 96.077m€ negativos obtidos em 2019/2020.



Adicionamos agora a esta análise a terceira componente, a dos resultados financeiros e relativos a investimentos, a que se junta o imposto sobre o rendimento do exercício.

Apesar dos proveitos financeiros do Grupo terem aumentado ligeiramente, verificou-se um acréscimo dos juros pagos pela Sociedade para fazer face aos empréstimos contraídos, o que levou a um agravamento do resultado financeiro em 1.972m€.

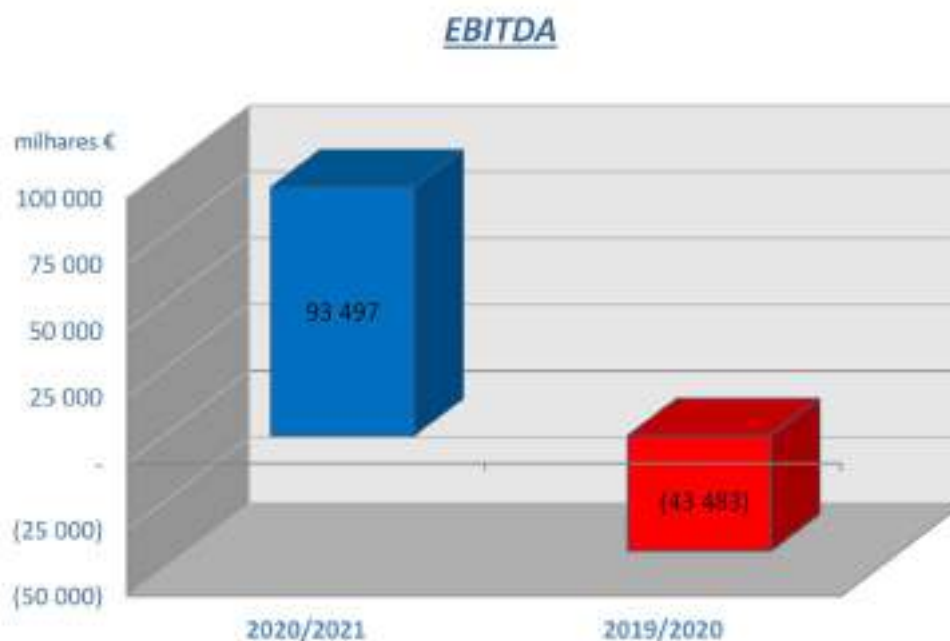


Os resultados relativos a investimentos, onde se contabilizam os resultados obtidos com o investimento em direitos económicos de jogadores em que a Sociedade não detém os direitos desportivos, atingem os 56m€ negativos no período em análise.

Finalmente o último item que compõe o resultado líquido, o imposto sobre o rendimento do exercício, penalizou o resultado em 1.184m€.

Como conclusão da análise efetuada, o Resultado Líquido Consolidado da Sociedade foi então positivo em 32.954m€, sendo 33.405m€ atribuíveis aos detentores de capital próprio da empresa-mãe.

Esta evolução positiva do resultado líquido torna-se mais expressiva se observarmos o EBITDA (cash-flow operacional medido pelo resultado operacional, líquido de amortizações, perdas por imparidade e provisões), que reflete os meios libertos pela atividade operacional da Sociedade. Este indicador apresenta agora um valor bastante positivo, atingindo os 93.497m€.



Analisando a situação patrimonial do Grupo, em 30 de junho de 2021, percebe-se o impacto dos resultados obtidos nos capitais próprios, que desagravaram 32.888m€, atingindo agora os 118.324m€ negativos.



Dado a incorporação da EuroAntas no perímetro de consolidação, cujo capital social não é detido pela FC Porto – Futebol, SAD em 53%, a exclusão dos interesses minoritários (“interesses que não controlam”) leva a que o capital próprio atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe seja substancialmente inferior, atingindo os 175.746m€ negativos.

O ativo, que alcança os 407.817m€, cresceu significativamente face a 30 de junho de 2020, principalmente devido ao aumento dos saldos a receber de clientes, em 71.649m€, mas também do valor contabilístico do plantel, em 33.915m€, refletindo o investimento realizado.



Já o passivo, que atinge os 526.140m€ em 30 de junho de 2021, registou um aumento de 74.285m€, essencialmente devido ao crescimento do valor global dos empréstimos do Grupo. De destacar que apesar do crescimento global dos empréstimos, 59.725m€ da dívida são relativos à antecipação (Factoring) de contas a receber de vendas de passes de jogadores, que têm correspondência na rubrica de Clientes.



Em 30 de junho de 2021 não existem dívidas em mora ao Estado e a situação das Sociedades do Grupo perante a Segurança Social encontra-se regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.



PERFORMANCE INDIVIDUAL DAS EMPRESAS PERTENCENTES AO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

As contas até agora apresentadas expõem a situação económico-financeira da FC Porto – Futebol, SAD de forma consolidada, ou seja, agregando as contas das dez empresas que constituem o perímetro de consolidação, líquido das transações efetuadas entre elas.

Abaixo apresenta-se o desempenho individual de cada uma delas, antes de serem feitos os ajustamentos de consolidação:

valores em milhares de euros

Empresas do perímetro de consolidação	FC Porto Futebol, SAD	Porto Comercial	Porto Estádio	Porto Multimédia	Porto Seguro	Dragon Tour	Porto Media	EuroAntas	Avenida dos Aliados	Miragem
Proveitos operacionais excluindo Transações de Passes	122 483	22 156	3 577	-	1 210	2 462	7 667	2 593	3 712	28
Custos operacionais excluindo Transações de Passes	(109 810)	(23 026)	(3 533)	(2)	(568)	(2 436)	(7 181)	(2 378)	(3 920)	(11)
Resultados operacionais excluindo Transações Passes	12 673	(870)	44	(2)	642	26	486	215	(207)	17
Amortizações e perdas por imparidade com passes	(29 862)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(Custos)/proveitos com Transações de passes	74 792	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultados operacionais	57 603	(870)	44	(2)	642	26	486	215	(207)	17
Resultados Financeiros	(20 830)	(1 122)	(2)	-	(1)	(0)	(396)	-	(1)	(0)
Resultados relativos a investimentos	(56)	-	-	-	-	-	-	-	14	-
Imposto sobre o rendimento	(902)	(34)	(13)	-	(156)	(7)	(69)	(17)	(39)	(4)
Resultado Líquido do Exercício	35 815	(2 027)	29	(2)	485	19	21	198	(234)	14

O quadro demonstra que o resultado alcançado pela FC Porto – Futebol, SAD de forma consolidada foi obtido em grande parte pelo resultado individual da Sociedade. No entanto, como se pode verificar, o agregado das restantes empresas que fazem parte do perímetro têm já um volume de negócios muito significativo. De realçar o resultado da PortoComercial que atingiu, no exercício em análise, um valor negativo, ao contrário do que tem sido habitual ao longo dos últimos anos, fruto da quebra das receitas comerciais provocada pela pandemia.



5. Outros Factos Ocorridos Durante o Exercício

- Em Assembleia Geral realizada no dia 17 de setembro de 2020, a Futebol Clube do Porto – Futebol SAD elegeu os Órgãos Sociais para o quadriénio 2020/2023, que constam no ponto referente aos Órgãos Sociais da Sociedade.
- Faleceu, no dia 25 de novembro de 2020, o Administrador não executivo da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD Reinaldo da Costa Teles Pinheiro, que exercia funções como administrador desta Sociedade desde a sua constituição em 1997.
- No âmbito da emissão de obrigações pela Sociedade, procedeu-se ao pagamento dos juros dos cupões:
 - nº 5 a 7 de novembro de 2020, nº 6 e respetivo reembolso das obrigações “FC PORTO SAD 2018-2021”, em 7 de junho de 2021, conforme foi definido no prospeto da oferta pública.
 - nº 7 a 9 de novembro de 2020, nº 6 e reembolso antecipado, de acordo com o deliberado em Assembleia de Obrigacionistas, das obrigações “FC PORTO SAD 2017-2020”, em 10 de maio de 2021 (estava agendado para o dia 9 de junho de 2021).
- No dia 24 de maio de 2021, em sessão especial de mercado regulamentado, foi apresentado o resultado da Oferta Pública de Subscrição das Obrigações “FC PORTO SAD 2021-2023”. A oferta foi inicialmente composta por 7 milhões de obrigações, de valor nominal de 5€ (montante global: 35.000m€), tendo sido posteriormente alargada para 14 milhões de obrigações (montante global: 70.000m€). A procura válida atingiu os 64.832m€.
- No dia 5 de junho de 2021, a FC Porto – Futebol, SAD prolongou o contrato de trabalho com o treinador da equipa principal de futebol, Sérgio Paulo Marceneiro Conceição, até 30 de junho de 2024.



6. Factos Relevantes Ocorridos após o Termo do Exercício

Verificaram-se as seguintes alterações ao plantel principal, já após 30 de junho de 2021:

- Entradas: aquisição definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Bruno Costa, Fábio Cardoso, Rodrigo Fernandes e Wendell e aquisição temporária do atleta Grujic.
- Saídas: cedência definitiva dos direitos desportivos do jogador Marco Cruz e cedência temporária dos atletas Carraça, Diogo Leite, Loum, Nakajima e Romário Baró, para além do final do contrato dos atletas Marega e Mbaye assim como do Felipe Anderson e Sarr, que atuavam sobre cedência temporária.



7. Perspetivas Futuras

Esta época fica marcada pelo melhor desempenho económico desde a constituição da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD. No entanto, a época desportiva ficou abaixo das expectativas. Apesar da boa campanha europeia, o FC Porto não logrou o festejo mais desejado, o título de campeão nacional. A exigência a que nos obrigamos diariamente, por isso, não nos consente um balanço efusivo.

A par da continuidade do treinador principal, Sérgio Conceição, a estratégia desportiva para 2021/2022 passou pela contratação de alguns atletas com créditos firmados e outros ainda jovens. Foram também integrados no plantel vários jogadores oriundos das camadas jovens azuis e brancas, com qualidade indiscutível e margem de progressão assinalável, que serão objeto de forte valorização no curto prazo.

O Futebol Clube do Porto encontra-se a disputar a UEFA Champions League, apesar do 2º lugar alcançado na temporada passada, dada a atual posição de Portugal no ranking da UEFA. A participação regular nesta prova é fundamental para a Sociedade, tanto do ponto de vista desportivo, como para o orçamento da sociedade. É esse, exatamente, o objetivo. O ADN do FC Porto é ser campeão nacional, e iremos sempre lutar por esse troféu que, para além da glória desportiva, garante o acesso aos milhões da UEFA. Apesar do difícil grupo que nos calhou em sorteio, a equipa está motivada para chegar o mais longe possível nesta e em todas as competições.

Relativamente ao Settlement Agreement assinado com a UEFA, tendo em consideração o resultado obtido pela Sociedade em 2020/2021, assim como os ajustamentos, os habituais e os específicos relacionados com o covid-19, permitidos pela UEFA, a FC Porto SAD apresenta todas as condições para terminar em pleno cumprimento as condições acordadas no mencionado acordo.

Por outro lado, a situação atual provocada pela pandemia tem obrigatoriamente um impacto económico negativo relevante, não só pela limitação na lotação de público nos estádios para assistir aos jogos durante todo o 1º trimestre. Outros rendimentos poderão ser afetados negativamente, sujeitos à evolução do regresso à normalidade pós pandemia e aos danos que esta provocou em vários sectores económicos, nomeadamente nos patrocinadores do FC Porto, o que poderá prejudicar a liquidez da sociedade.



8. Informação sobre ações próprias

A FC Porto – Futebol, SAD detém, em termos de consolidado, 100 ações próprias, no valor de 499€. Estas ações, com uma pequeníssima representação no capital social da empresa, são detidas pela PortoSeguro, sociedade no perímetro de consolidação, detida em 90% pela FC Porto – Futebol, SAD.

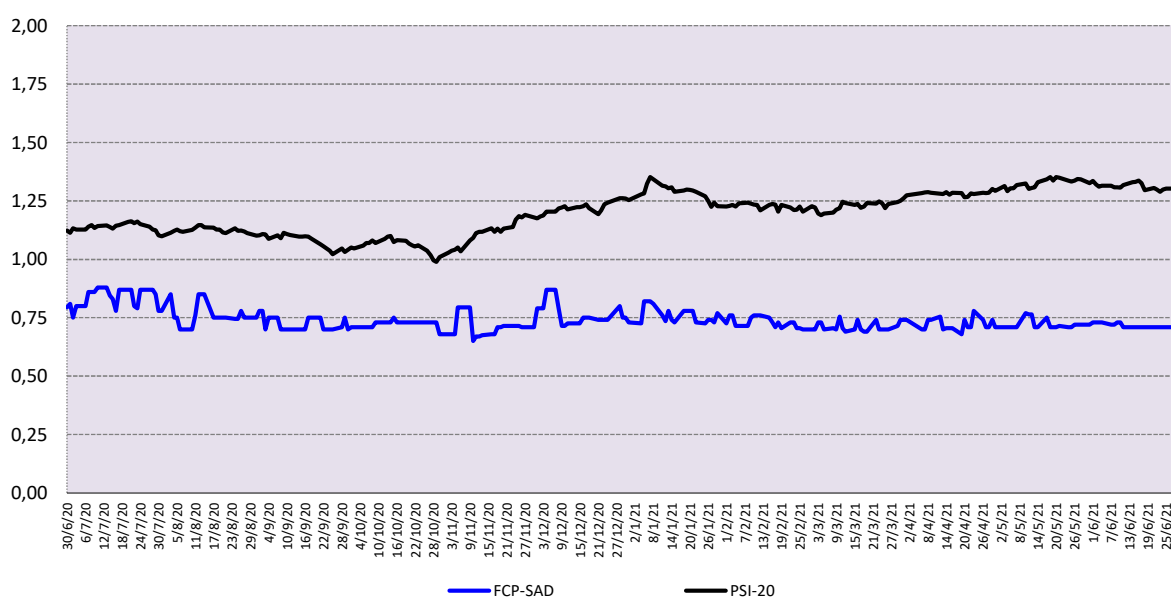
A PortoSeguro adquiriu as 100 ações no momento da constituição da SAD, em 1997, e desde aí não alienou nem adquiriu mais nenhuma ação. Assim, a FC Porto – Futebol, SAD detinha em termos de consolidado, tanto no início como no final do período em análise, 100 ações próprias, com o custo de aquisição de 500€.



9. Evolução da cotação das ações da Sociedade

Nesta data, o capital social da FC Porto – Futebol, SAD é composto por 22.500.000 ações ordinárias, escriturais e nominativas, num montante total de 112.500m€, e encontra-se integralmente subscrito, realizado e admitido à negociação em mercado regulamentado.

As ações da Sociedade fecharam, em 30 de junho de 2021, a cotar nos 0,71€, o que representa uma queda face aos 0,795€ observados no início do período.



Já o PSI-20, o índice de referência do mercado nacional de ações, que representa o comportamento da bolsa portuguesa, cresceu 16% durante o período em análise, pelo que começar a recuperar das perdas verificadas com a pandemia do covid-19 que assolaram o mercado bolsista no exercício anterior.

O quadro abaixo apresentado ilustra o comportamento bolsista da Sociedade nos dois últimos exercícios, quer no que respeita à evolução do preço, quer à liquidez das ações.



	2019/2020	2020/2021
Quantidade de Negócios	870	730
Ações Transacionadas	284 692	231 037
Nº médio de ações transacionadas por negócio	327	316
Liquidez	198 341	172 682
Máximo do Período	0,90	0,88
Mínimo do Período	0,43	0,65
Cotação no Início do Período	0,70	0,81
Cotação no Fim do Período	0,80	0,71
Variação na Época	14%	-12%
Capitalização Bolsista em 30 Junho	17 887 500	15 975 000

Neste período verificou-se uma diminuição de 19% na Quantidade de Negócios e de 23% das Ações Transacionadas face a 2019/2020, mas apenas de 3% do Nº médio de ações transacionadas por negócio. No mesmo sentido, a Liquidez dos títulos também caiu 15% no período em análise.

De realçar que, apesar da oscilação verificada e da cotação no final do exercício ser bastante inferior à do início, o valor mínimo no período foi consideravelmente superior ao do homólogo, que sofreu os efeitos do emergir da pandemia.

A cotação em 30 de junho de 2021 fixou-se nos 0,71€ pelo que a capitalização bolsista ascendeu a 15.974m€.



10. Declaração do Órgão de Gestão

Nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários, os administradores da FC Porto – Futebol, SAD, como responsáveis pela Sociedade, afirmam que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante no relatório de gestão, nas contas anuais e nos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento, ainda que não tenham sido submetidos a aprovação em Assembleia-Geral, foi elaborada em conformidade com as normas internacionais de relato financeiro tal como adotadas na União Europeia, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados do emitente e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição do emitente e das empresas incluídas no perímetro da consolidação e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Porto, 7 de outubro de 2021

O Conselho de Administração,

Jorge Nuno Lima Pinto da Costa

Maria Manuela Aguiar Dias Moreira

Adelino Sá e Melo Caldeira

Rita de Carvalho Araújo Moreira

Fernando Manuel Santos Gomes

Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo

Luís Manuel Beza de Vasconcelos Gonçalves

Vítor Manuel Martins Baía



B. Demonstrações Financeiras Consolidadas e Anexos

1. Demonstrações Consolidadas da Posição Financeira (montantes expressos em euros)

ATIVO	Notas	30.06.2021	30.06.2020
ATIVOS NÃO CORRENTES			
Ativos tangíveis	7	124 606 770	128 804 796
Ativos intangíveis - Valor do plantel	8	110 058 438	76 143 772
Outros ativos intangíveis	7	1 541 081	1 568 925
Investimentos financeiros		14 470	14 470
Ativos sob direito de uso	34	9 683 096	10 774 368
Outros ativos financeiros	9	1 235 347	699 640
Goodwill	6 e 10	4 469 164	4 469 164
Clientes	11	48 520 247	7 670 413
Outros ativos	13	85 341	36 145
Total de ativos não correntes		300 213 953	230 181 691
ATIVOS CORRENTES			
Inventários	12	3 677 949	3 456 584
Clientes	11	81 170 351	50 371 650
Outros devedores	14	10 225 627	7 466 579
Outros ativos	13	4 027 091	3 635 116
Caixa e equivalentes de caixa	15	8 501 766	5 528 173
Total de ativos correntes		107 602 784	70 458 103
TOTAL DO ATIVO		407 816 737	300 639 794
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital social	17	112 500 000	112 500 000
Ações próprias		(499)	(499)
Prémios de emissão de ações		259 675	259 675
Reserva legal		191 894	190 127
Outras reservas		188 262	188 262
Resultados acumulados		(322 302 223)	(206 361 300)
Outras variações no capital próprio		12 039	16 582
Resultado líquido atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe		33 404 700	(115 939 614)
Total do capital próprio atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe		(175 746 152)	(209 146 767)
Interesses que não controlam	18	57 422 415	57 934 750
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		(118 323 737)	(151 212 017)
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Empréstimos bancários	19	4 000 000	2 500 000
Empréstimos obrigacionistas	19	63 372 911	-
Outros empréstimos	19	137 588 532	128 821 314
Fornecedores	21	26 941 426	9 826 539
Outros passivos não correntes	22	56 628 987	52 447 296
Responsabilidades por benefícios pós emprego	24	295 760	299 156
Passivos por impostos diferidos	16	1 870 184	1 926 856
Total de passivos não correntes		290 697 800	195 821 161
PASSIVO CORRENTE			
Empréstimos bancários	19	8 644 150	11 678 427
Empréstimos obrigacionistas	19	290 844	69 917 778
Outros empréstimos	19	92 399 562	38 775 973
Outros credores	20	11 129 566	8 365 573
Fornecedores	21	72 293 402	60 135 185
Outros passivos correntes	22	50 685 151	67 157 714
Total de passivos correntes		235 442 675	256 030 650
TOTAL DO PASSIVO		526 140 475	451 851 811
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		407 816 737	300 639 794



2. Demonstrações Consolidadas dos Resultados por Naturezas
(montantes expressos em euros)

	Notas	30.06.2021	30.06.2020
Vendas	25	5 500 501	5 284 912
Prestações de serviços	25	146 382 218	81 525 806
Outros proveitos	25	1 730 297	487 920
Custo das vendas	12	(3 648 411)	(3 210 005)
Fornecimentos e serviços externos	26	(37 801 481)	(44 031 934)
Custos com o pessoal	27	(92 315 615)	(82 909 756)
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	7	(6 380 243)	(6 545 252)
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	23	(556 519)	(962 487)
Outros custos		<u>(1 143 082)</u>	<u>(1 181 384)</u>
Resultados operacionais excluindo resultados com passes de jogadores		11 767 665	(51 542 179)
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	28	(29 862 477)	(45 086 368)
Proveitos com transações de passes de jogadores	28	112 577 551	24 133 379
Custos com transações de passes de jogadores	28	<u>(37 785 297)</u>	<u>(23 582 237)</u>
		<u>44 929 777</u>	<u>(44 535 226)</u>
Resultados operacionais		56 697 441	(96 077 406)
Custos e perdas financeiras	29	(24 904 509)	(22 762 713)
Proveitos e ganhos financeiros	29	2 400 778	2 230 964
Resultados relativos a investimentos	30	<u>(56 368)</u>	<u>1 012 892</u>
Resultado antes de impostos		34 137 342	(115 596 262)
Imposto sobre o rendimento	16	(1 183 717)	(563 388)
Resultado líquido consolidado do exercício		<u>32 953 625</u>	<u>(116 159 649)</u>
Atribuível a:			
Detentores de capital próprio da Empresa-Mãe		33 404 700	(115 939 614)
Interesses que não controlam	18	(451 074)	(220 036)
Resultados por ação			
Básico	32	1,48	(5,15)
Diluído	32	1,48	(5,15)



3. Demonstrações Consolidadas dos Resultados e de Outro Rendimento Integral
(montantes expressos em euros)

	<u>Notas</u>	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Resultado líquido consolidado do exercício		<u>32 953 625</u>	<u>(116 159 649)</u>
Outro rendimento integral do período			
Itens que não serão reclassificados para o resultado líquido			
Ganhos e perdas atuariais	24	(4 543)	25 957
Total rendimento integral consolidado do exercício		<u>32 949 082</u>	<u>(116 133 692)</u>
Atribuível a:			
Acionistas da Empresa-Mãe		33 400 615	(115 913 645)
Interesses que não controlam	18	<u>(451 532)</u>	<u>(220 047)</u>



4. Demonstrações Consolidadas das Alterações no Capital Próprio
(montantes expressos em euros)

Notas	Atribuível aos Acionistas da Empresa-Mãe										Total do Capital próprio
	Capital social	Ações próprias	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Outras reservas	Resultados transitados	Outras variações do Capital próprio	Resultado líquido	Total	Interesses que não controlam	
Saldo em 1 de julho de 2019	112 500 000	(499)	259 675	188 896	188 262	(215 833 079)	(9 375)	9 472 998	(93 233 122)	58 429 936	(34 803 186)
Aplicação do resultado consolidado de 2018:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para reserva legal	-	-	-	1 231	-	-	-	(1 231)	-	-	-
Transferência para outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	9 471 767	-	(9 471 767)	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(275 139)	(275 139)
Variação nas reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variações de perímetro	-	-	-	-	-	12	25 957	(115 939 614)	(115 913 645)	(220 047)	(116 133 692)
Rendimento integral consolidado do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 30 de junho de 2020	112 500 000	(499)	259 675	190 127	188 262	(206 361 300)	16 582	(115 939 614)	(209 146 767)	57 934 750	(151 212 017)
Saldo em 1 de julho de 2020	112 500 000	(499)	259 675	190 127	188 262	(206 361 300)	16 582	(115 939 614)	(209 146 767)	57 934 750	(151 212 017)
Aplicação do resultado consolidado de 2019:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para reserva legal	-	-	-	1 767	-	-	-	(1 767)	-	-	-
Transferência para outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	(115 941 381)	-	115 941 381	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(60 803)	(60 803)
Variação nas reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variações de perímetro	-	-	-	-	-	458	(4 543)	33 404 700	33 400 615	(451 532)	32 949 082
Rendimento integral consolidado do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 30 de junho de 2021	112 500 000	(499)	259 675	191 894	188 262	(322 302 223)	12 039	33 404 700	(175 746 152)	57 422 415	(118 323 737)



5. Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa
(montantes expressos em euros)

	Notas	30.06.2021	30.06.2020
Actividades operacionais:			
Recebimentos de clientes		130 722 988	86 451 729
Pagamentos a fornecedores		(59 848 164)	(46 992 820)
Pagamentos ao pessoal		(105 432 656)	(70 749 857)
Outros recebimentos/(pagamentos) relativos à atividade operacional		1 688 021	(1 159 520)
Imposto sobre o rendimento		55 529	(1 747 547)
<i>Fluxos gerados pelas actividades operacionais (1)</i>		<u>(32 814 283)</u>	<u>(34 198 014)</u>
Actividades de investimento:			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos tangíveis		-	800
Alienação de "passes" de jogadores		44 093 594	90 656 453
Juros e proveitos similares		179 227	16 073
Dividendos		-	-
		<u>44 272 821</u>	<u>90 673 326</u>
Pagamentos relativos a:			
Aquisição/vendas de "passes" de jogadores		(41 147 835)	(61 292 906)
Ativos tangíveis		(211 314)	(1 860 651)
<i>Fluxos gerados pelas actividades de investimento (2)</i>		<u>2 913 673</u>	<u>27 519 769</u>
Actividades de financiamento:			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos obtidos		237 367 820	89 386 360
		<u>237 367 820</u>	<u>89 386 360</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos de investidores (Nota 20)		(1 000 000)	(2 500 000)
Dividendos		(48 397)	(13 098)
Empréstimos obtidos		(172 455 844)	(74 504 573)
Juros e custos similares		(30 989 376)	(9 302 651)
<i>Fluxos gerados pelas actividades de financiamento (3)</i>		<u>32 874 203</u>	<u>3 066 038</u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	15	5 528 173	9 140 379
Efeito de variação de perímetro		-	-
Variação de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)		<u>2 973 593</u>	<u>(3 612 206)</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	15	<u>8 501 766</u>	<u>5 528 173</u>



6. Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. (“FC Porto, SAD” ou “Sociedade”), com sede no Estádio do Dragão, Via F.C. Porto, Entrada Poente, Piso 3, 4350-451 Porto, foi constituída em 30 de julho de 1997 sendo a Empresa-mãe de um conjunto de empresas conforme indicado na Nota 5 como Grupo FCP (“Grupo”). A sua atividade principal consiste na participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos.

As demonstrações financeiras consolidadas anexas são apresentadas em Euros, com arredondamentos às unidades, sendo essa a divisa utilizada pela Sociedade nas suas operações e como tal considerada a moeda funcional.

Impacto da Pandemia Covid-19

Neste momento encontra-se globalmente instalada uma pandemia mundial, provocada pelo vírus Sars-Cov-2, responsável pela doença Covid-19, que teve, está a ter e terá um impacto substancial em Portugal e em todo o mundo. Esta pandemia levou ao decretamento, em março de 2020, do estado de emergência em vários países, incluindo em Portugal, com restrições ao nível de deslocações, imposição de quarentenas e encerramento temporário de várias instituições e atividades, que obrigou à suspensão de todas as competições nacionais e europeias, de forma a reduzir a possibilidade de propagação da doença. Em maio de 2020 iniciou-se um processo de desconfinamento, no entanto, na sequência de um aumento exponencial do número de infetados com covid-19, o governo português tomou novamente medidas bastante restritivas para travar a progressão do vírus. Assim, em janeiro de 2021, Portugal voltou a entrar em confinamento, que foi sendo levantado lenta e progressivamente a partir da primavera.

Assim, a situação provocada pela pandemia, que se refletiu nas sociedades desportivas principalmente pela ausência de público nos estádios a assistir aos jogos, teve um pesado impacto económico. Os principais aspetos adversos, no período em análise, assentam na:

- Inexistência de receitas de bilheteira, tanto relativas aos lugares anuais como aos bilhetes jogo a jogo, pela proibição da presença de público nos estádios (à exceção de um jogo da UEFA Champions League em que foi permitida uma pequena assistência). Em 2018/2019, o último exercício completo antes da pandemia, foram obtidos 9.627m€;
- Redução das receitas do negócio corporativo, com redução do valor dos contratos de parceria com empresas, dada a inexistência da atividade de Corporate Hospitality, igualmente pela interdição dos estádios ao público. A redução face a 2018/2019, o último exercício completo antes da pandemia, foi de 7.138m€;
- Redução das receitas de participação na UEFA Champions League, pela dedução de verbas pela UEFA na sequência do impacto financeiro da covid-19 na competição, de 2.471m€;
- Redução das receitas de merchandising pelo encerramento temporário das lojas. A redução face a 2018/2019, o último exercício completo antes da pandemia, foi de 1.100m€;
- Redução em outras receitas como a participação em torneios de pré-época, visitas ao Museu e ao Estádio do Dragão;

Por outro lado, encontram-se registados, no período em análise, 6.571m€ referentes a receitas de transmissão televisiva relativos aos 3 jogos do campeonato nacional 2019/2020 que foram realizados apenas em julho de 2020, pelo que foram registados no exercício em análise.



Os efeitos da pandemia têm vindo a prolongar-se no tempo, de forma direta nas receitas de bilhética jogo a jogo e lugares anuais, assim como do Corporate Hospitality, no Estádio do Dragão, pelas restrições na lotação nos estádios. No entanto, a partir de outubro de 2021, foram levantados os limites de lotação, apesar de continuarem a serem exigidos testes negativos à covid ou certificados de vacinação.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas são como segue:

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos das empresas incluídas na consolidação, mantidos de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia, em vigor para os exercícios económicos iniciados em 1 de julho de 2020. Devem entender-se como fazendo parte daquelas normas, as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS” – International Financial Reporting Standards) emitidas pelo International Accounting Standard Board (“IASB”), as Normas Internacionais de Contabilidade (“IAS”), emitidas pelo International Accounting Standards Committee (“IASC”) e respetivas interpretações – IFRIC e SIC, emitidas, respetivamente, pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (“IFRIC”) e pelo Standing Interpretation Committee (“SIC”), que tenham sido adotadas pela União Europeia. De ora em diante, o conjunto daquelas normas e interpretações serão designados genericamente por “IAS/IFRS”. Este pressuposto encontra-se sujeito à rentabilidade futura das operações e transações relativas à venda dos direitos económicos de passes de jogadores, bem como à capacidade de assegurar as operações financeiras de liquidez necessárias para honrar os compromissos da Entidade. Apesar da incerteza inerente à concretização das medidas previstas no Orçamento de tesouraria, e mais detalhadas na Nota 3.3, o Conselho de Administração está convicto que a continuidade das operações do Grupo se encontra assegurada.

Durante o período findo em 30 de junho de 2021 não ocorreram alterações de julgamentos ou estimativas relativas a exercícios anteriores, nem se verificaram correções de erros materiais.

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetaram as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do exercício, as quais são substancialmente divulgadas na nota 2.20 das demonstrações financeiras de 30 de junho de 2021. As diversas componentes de gestão do risco financeiro são divulgadas na nota 3 das demonstrações financeiras de 30 de junho de 2021 e mantiveram-se constantes no corrente período.

Os valores constantes das demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2021 são na sua maioria comparáveis com as do exercício anterior, no entanto, como consequência da pandemia Covid-19 e a interrupção da época desportiva em março de 2020, retomada apenas em junho de 2020 e finalizada em julho de 2020, isto é, já no início do corrente exercício, verificamos um conjunto de receitas e gastos que foram afetados por este fenómeno, sendo os mais significativos o reconhecimento do rédito relacionado com os Direitos de Transmissão Televisiva



(6,5 milhões de euros reconhecidos no corrente exercício), os prémios atribuídos a jogadores e equipa técnica, nomeadamente pela conquista do Campeonato Nacional e Taça de Portugal 2019/2020, foram registados no corrente exercício e penalizaram o resultado em 9,5 milhões de euros, ausência de receitas de bilheteira e de lugares anuais, e diminuição significativa das receitas de publicidade e Corporate Hospitality.

a) Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões adotadas (“endorsed”) pela União Europeia tiveram aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício iniciado em 1 de julho de 2020:

- IFRS 3 (alteração) - “Concentração de atividades empresariais” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). A intenção da alteração da norma é ultrapassar as dificuldades que surgem quando uma entidade determina se adquiriu um negócio ou um conjunto de ativos. A norma esclarece os requisitos mínimos para um negócio, remove a avaliação de se os participantes do mercado são capazes de substituir elementos ausentes, adiciona orientações para ajudar as entidades a avaliar se um processo adquirido é substantivo, restringe as definições de um negócio e introduz um teste opcional de justo valor da concentração.
- IAS 1 e IAS 8 (alteração) - “Definição de material” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). A intenção da alteração da norma é clarificar a definição de material e alinhar a definição usada nas normas internacionais de relato financeiro. A nova definição indica que as informações são materiais se a omissão, distorção destas, pode influenciar as decisões que os principais utilizadores das demonstrações financeiras tomam com base nessas demonstrações financeiras.
- Reforma da referência de taxa de juro (emitido a 26 de setembro de 2019, a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta reforma tem como intuito alterar os padrões de instrumentos financeiros, previstos na IFRS 9 Instrumentos Financeiros, IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, que conclui a primeira fase do seu trabalho para responder aos efeitos da reforma das *Interbank Offer Rates* (IBOR) na informação financeira.
- Revisão da estrutura conceptual para o relato financeiro (emitido a 29 de março de 2018, a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Estas alterações podem afetar a aplicação das IFRS em situações em que nenhuma norma se aplica a uma determinada transação e/ou evento.
- IFRS 16 (alteração) - “Locações” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de junho de 2020). O objetivo geral desta alteração é o de permitir aos locatários, como um expediente prático, tratar as alterações/concessões relacionadas com a COVID-19 como não sendo uma modificação ao contrato de locação. Esta alteração não afeta os locadores.

Não foram produzidos efeitos materiais nas demonstrações financeiras do Grupo no período findo em 30 de junho de 2021, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões referidas na tabela acima.



b) Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

- IFRS 4 (alteração) - “Contratos de Seguro” (emitido a 25 de junho de 2020). Esta alteração visa dar resposta a preocupações resultantes da aplicação da IFRS 9, antes da nova IFRS 17.
- Reforma da referência de taxa de juro (emitido a 28 de agosto de 2020). Esta reforma é complementar à emitida a 26 de setembro de 2019, e tem como intuito alterar os padrões de instrumentos financeiros, previstos na IFRS 9 Instrumentos Financeiros, IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, IFRS 4 Contratos de seguros e IFRS 16 Locações.
- Alterações à IAS 37 – Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato. Esta alteração especifica que na avaliação sobre se um contrato é ou não oneroso, apenas podem ser considerados os gastos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato, como os custos incrementais relacionados com mão-de-obra direta e materiais e a alocação de outros gastos diretamente relacionados como a alocação dos gastos de depreciação dos ativos tangíveis utilizados para realizar o contrato. Os custos gerais e administrativos não se relacionam diretamente com um contrato e são excluídos exceto se forem explicitamente debitados à contraparte de acordo com o contrato. Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada, ainda incluam obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo.
- Alterações à IAS 16 – Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento. Alteração do tratamento contabilístico dado à contraprestação obtida com a venda de produtos que resultam da produção em fase de teste dos ativos fixos tangíveis, proibindo a sua dedução ao custo de aquisição dos ativos. A entidade reconhece os rendimentos obtidos da venda de tais produtos e os custos da sua produção nos resultados.
- Alterações à IFRS 3 – Referências à Estrutura concetual. Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3, não tendo sido introduzidas alterações aos requisitos contabilísticos para as concentrações de atividades empresariais. Esta alteração também clarifica o tratamento contabilístico a adotar relativamente aos passivos e passivos contingentes no âmbito da IAS 37 e IFRIC 21, incorridos separadamente versus incluídos numa concentração de atividades empresariais. A alteração é de aplicação prospetiva.
- Alterações à IFRS 1 – Subsidiária enquanto adotante das IFRS pela primeira vez (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2018-2020). Esta melhoria clarifica que, quando a subsidiária optar pela mensuração dos seus ativos e passivos pelos montantes incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas da empresa-mãe, a mensuração das diferenças de transposição acumuladas de todas as operações estrangeiras podem ser efetuadas pelos montantes que seriam registados nas demonstrações financeiras consolidadas, baseado na data de transição da empresa-mãe para as IFRS.
- Alterações à IFRS 9 – Desreconhecimento de passivos – custos incorridos a incluir no teste dos 10% de variação (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2018-2020). Esta melhoria clarifica os honorários que uma entidade inclui aquando da avaliação sobre se os termos de um passivo financeiro novo ou modificado são substancialmente diferentes dos



termos do passivo financeiro original. Esta melhoria clarifica que no âmbito dos testes de desreconhecimento efetuados aos passivos renegociados, o mutuário deve determinar o valor líquido entre honorários pagos e honorários recebidos considerando apenas os honorários pagos ou recebidos entre o mutuário e o financiador, incluindo honorários pagos ou recebidos, por qualquer uma das entidades em nome da outra.

- Alterações à IAS 41 – Tributação e mensuração do justo valor (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2018-2020). Esta melhoria elimina o requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais na mensuração de justo valor dos ativos biológicos, assegurando a consistência com os princípios a IFRS 13 – ‘Justo valor’.
- IFRS 16 Locações: Concessões de renda relacionadas com a COVID-19 após 30 de junho de 2021 (alterações) (1 abril 2021).

O Grupo não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras no período findo de 30 de junho de 2021. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

c) Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

- IFRS 17 Contratos de Seguro (nova) (1 janeiro 2023).
- IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras: Classificação de Passivos como correntes e não correntes (alterações) (1 janeiro 2023).
- IFRS 3 Concentrações de atividades empresariais: Referências para a Estrutura Conceptual (alterações) (1 janeiro 2022).
- IAS 8 Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros: Definição de Estimativas Contabilísticas (alterações) (1 janeiro 2023).
- IAS 12 Impostos sobre o rendimento: Imposto diferido relacionado com Ativos e Passivos decorrentes de uma única transação (alterações) (1 janeiro 2023).

Estas normas não foram ainda adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no exercício findo em 30 de junho de 2021. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

2.2 Bases de consolidação

As empresas em que o Grupo detém controlo, isto é, em que cumulativamente preenche as seguintes condições: i) tem poder sobre a participada; ii) está exposta a, ou tem direito sobre, resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e iii) tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados (definição de controlo utilizada pelo Grupo), foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas pelo método de consolidação integral. O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas são apresentados separadamente na demonstração da posição financeira consolidada e na demonstração dos



resultados consolidada, na rubrica “Interesses sem controlo”. As empresas do Grupo incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral encontram-se detalhadas na Nota 5.

Nas concentrações empresariais ocorridas após a data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia - IFRS (1 de julho de 2004), os ativos e passivos de cada subsidiária são identificados ao seu justo valor na data de aquisição conforme estabelecido pela IFRS 3 – “Concentrações de atividades empresariais”, podendo tal mensuração ser concluída num prazo de 12 meses após da data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição face ao justo valor dos ativos e passivos líquidos adquiridos (incluindo passivos contingentes) é reconhecido como Goodwill (Nota 2.3). Caso a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor de ativos e passivos líquidos adquiridos seja negativa, o mesmo é reconhecido como proveito do exercício após reconfirmação do justo valor atribuído aos ativos líquidos adquiridos. Os interesses de acionistas sem controlo são apresentados pela respetiva proporção do justo valor dos ativos e passivos identificados.

Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos na demonstração dos resultados desde a data da sua aquisição ou até à data da sua venda, respetivamente.

Sempre que necessário e quando considerado relevante, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às adotadas pelo Grupo. Os saldos, transações e dividendos entre empresas do Grupo são eliminados no processo de consolidação.

2.3 Combinações de negócios e Goodwill

Nas concentrações de atividades empresariais ocorridas após a data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia - IFRS (1 de julho de 2004), as diferenças entre o custo de aquisição dos investimentos em empresas do Grupo e associadas e o justo valor dos ativos e passivos identificáveis (incluindo passivos contingentes) dessas empresas à data da sua aquisição, se positivas, são registadas na rubrica do ativo “Goodwill” (Nota 10), e quando negativas, são registadas como proveitos diretamente na demonstração dos resultados, após reconfirmação do justo valor atribuído.

O Grupo, numa base de transação a transação (para cada concentração de atividades empresariais), optará por mensurar qualquer interesse que não controla na adquirida ou pelo justo valor ou pela parte proporcional do interesse que não controla dos ativos líquidos identificáveis da adquirida.

O valor dos pagamentos contingentes futuros é reconhecido como passivo no momento da concentração empresarial de acordo com o seu justo valor, sendo que qualquer alteração ao valor reconhecido inicialmente é registada em contrapartida do valor de “Goodwill”, mas apenas se ocorrer dentro do período de mensuração (12 meses após a data de aquisição) e se estiver relacionada com eventos anteriores à data de aquisição, caso contrário deverá ser registada por contrapartida de resultados.

Transações de compra ou venda de interesses em entidades já controladas, sem que tal resulte em perda de controlo são tratadas como transações entre detentores de capital afetando apenas as rubricas de capital próprio sem que exista impacto na rubrica “Goodwill” ou em resultados.



No momento em que uma transação de venda gerar uma perda de controlo, deverão ser desreconhecidos os ativos e passivos da entidade, e qualquer interesse retido na entidade alienada deverá ser remensurado ao justo valor, e a eventual perda ou ganho apurada com a alienação é registada em resultados.

O valor do goodwill não é amortizado, sendo testado anualmente para verificar se existem perdas por imparidade. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de caixa são determinados com base no valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence. Estes cálculos exigem a utilização de pressupostos que são efetuados com base em estimativas de circunstâncias futuras cuja ocorrência poderá vir a ser diferente da estimada. As perdas por imparidade são registadas na demonstração dos resultados do exercício na rubrica “Provisões e perdas por imparidade” e não podem ser revertidas.

2.4 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis adquiridos até 1 de julho de 2004 (data de transição para as IFRS), encontram-se registados ao seu “*deemed cost*”, o qual corresponde ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e de perdas por imparidade até então registadas.

Os ativos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição inclui os dispêndios diretamente atribuíveis à aquisição dos bens e à sua preparação para entrada em funcionamento.

As depreciações são calculadas numa base duodecimal, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. Para os principais grupos de bens, o período de vida útil estimado varia entre:

Edifícios e outras construções – 8 e 50 anos
Equipamento básico – 4 e 50 anos
Equipamento de transporte – 3 e 8 anos
Equipamento administrativo – 3 e 8 anos
Outras imobilizações corpóreas – 1 a 10 anos

O edifício associado ao Estádio do Dragão encontra-se a ser depreciado por um período de 50 anos.

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos tangíveis são registadas como custo no exercício em que são incorridas.

As mais ou menos-valias resultantes da venda ou abate do ativo tangível são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros proveitos” ou “Outros custos”.



2.5 Ativos intangíveis – Valor do Plantel

O saldo da rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel” inclui os custos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores (“passes”), incluindo encargos com serviços de intermediação, bem como os encargos com o prémio de assinatura do contrato de trabalho desportivo pago aos jogadores, nos termos da Lei nº 103/97 de 13 de setembro.

Sempre que os encargos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores gerem uma obrigação que está dependente de condicionantes futuras que não estejam inteiramente sob controlo da Sociedade, nomeadamente quando os respetivos pagamentos se encontram dependentes da manutenção do contrato de trabalho com o jogador, tais obrigações futuras não são consideradas no valor inicial de aquisição e, conseqüentemente, no respetivo passivo, sendo reconhecidas em resultados na rubrica de “Custos com transações de passes de jogadores”, na cadência da prestação do serviço.

Nas situações em que a percentagem do “passe” detida é inferior a 100% significa que apesar de a Sociedade deter integralmente o direito de inscrição desportiva, celebrou com entidade terceira um contrato de associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento, resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes às transações daqueles direitos.

Os encargos com a renovação dos contratos de trabalho desportivo celebrados com os jogadores são igualmente registados nesta rubrica, sendo apurado um novo valor líquido contabilístico do “passe” dos jogadores, o qual é amortizado em função do novo período do contrato de trabalho.

Os montantes incluídos nesta rubrica são amortizados em função da duração dos direitos de inscrição desportiva, os quais estão associados ao prazo dos contratos celebrados entre os jogadores e a Sociedade, de acordo com a Lei nº103/97 de 13 de setembro.

“Empréstimos de jogadores”

Os encargos com a aquisição dos direitos de inscrição desportiva de jogadores cuja utilização desportiva é cedida temporariamente pela Sociedade a clubes terceiros mantêm-se registados na rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel” e continuam a ser amortizados de acordo com o número de anos em que se vencem aqueles direitos, conforme o contrato de trabalho desportivo, na medida em que se considera a valorização potencial do “passe” do jogador enquanto jogador que atua por outro clube, no âmbito da referida cedência temporária.

2.6 Outros ativos intangíveis

Os ativos intangíveis que não os relativos ao “Valor do plantel” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Os ativos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis pelo Grupo e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As amortizações são calculadas numa base duodecimal, após o momento em que os bens se encontram disponíveis para uso, pelo método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado.



2.7 Ativos sob direito de uso e locações

O Grupo avalia, no início do contrato, se um contrato é ou contém uma locação. Ou seja, se o contrato transmitir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de um valor.

O Grupo aplica uma abordagem única de reconhecimento e mensuração para todas as locações, exceto para locações de curto prazo e locações de ativos de baixo valor. O Grupo reconhece passivos de locação para efetuar pagamentos e ativos de direito de uso que representam o direito de usar os ativos subjacentes.

Direito de uso

O Grupo reconhece o Ativo sob direito de uso na data de início da locação (ou seja, a data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os Ativos sob direito de uso são mensurados ao custo, deduzido de depreciações acumuladas e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados para qualquer remensuração dos passivos de locação. O custo do Ativo sob direito de uso inclui o valor dos passivos de locação reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos da locação efetuados antes ou depois da data de início, deduzidos os incentivos recebidos. Os Ativos sob direito de uso são depreciados pelo método das quotas constantes pelo menor entre o prazo do contrato de locação e da vida útil estimada dos bens, como segue:

Edifícios e outras construções – 1 a 12 anos

Equipamento de transporte – 1 a 5 anos

Se a propriedade do ativo locado for transferida para o Grupo no final do prazo da locação ou o custo refletir o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada usando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos ao registo de imparidades, de acordo com a política apresentada na nota 2.8 Imparidade de ativos não financeiros.

Passivos de locação

Na data de início da locação, o Grupo reconhece passivos de locação mensurados pelo valor presente dos pagamentos a serem efetuados pelo prazo do contrato. Os pagamentos da locação incluem pagamentos fixos menos quaisquer incentivos a receber, pagamentos variáveis de locação que dependem de um índice ou taxa e valores esperados a serem pagos relacionados com garantias relativas ao valor residual. Os pagamentos da locação também incluem o preço de exercício de uma opção de compra, se for razoavelmente expectável que será exercida pelo Grupo e pagamentos de multas por rescisão do contrato de locação, se o prazo do contrato refletir que o Grupo exercerá a opção de rescisão.

Pagamentos de locação variável que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesa (a menos que sejam incorridos para produzir inventários) no período em que o evento ou condição que aciona o pagamento ocorre.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos da locação, o Grupo usa uma taxa de empréstimo incremental na data de início da locação, porque a taxa de juros implícita na locação não é determinada de forma imediata. Após a data de início, o valor dos passivos de locação é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido pelos pagamentos efetuados. Além disso,



o valor dos passivos de locação é remensurado se houver uma modificação, uma alteração no prazo da locação, uma alteração nos pagamentos da locação (por exemplo, alterações nos pagamentos futuros resultantes de uma alteração em um índice ou taxa usada para determinar tal pagamentos de locação mercantil) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Os passivos de locação do Grupo são incluídos na rubrica de Outros empréstimos.

Locação curto prazo e locação de ativos de baixo valor

O Grupo aplica a isenção de reconhecimento de locação de curto prazo, ou seja, aqueles que têm um prazo de locação de 12 meses ou menos a partir da data de início e não contêm uma opção de compra. Também aplica a isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor. Os pagamentos de locação de curto prazo e de ativos de baixo valor são reconhecidos como gasto de forma linear pelo prazo da locação.

2.8 Imparidade de ativos não financeiros, exceto Goodwill

São efetuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual um ativo se encontra registado possa não ser recuperado.

Sempre que o montante pelo qual um ativo tangível, ativo por direito de uso ou intangível (exceto passes de jogadores) se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica “Provisões e perdas por imparidade, excluindo passes de jogadores”.

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios que a perda por imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica “Outros proveitos”. Esta reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em períodos anteriores.

No caso particular dos “Ativos intangíveis – Valor do Plantel”, caso se estime uma perda no valor de realização (“perda por imparidade”) dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, o correspondente efeito é registado na demonstração dos resultados do exercício, na rubrica “Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores”. Os montantes destas perdas por imparidade correspondem ao valor líquido contabilístico dos direitos económicos dos jogadores, à data de 30 de junho de 2021, cujos contratos de trabalho tenham sido rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras ou que se encontrem em condição de “jogadores emprestados”, nomeadamente nas situações em que o jogador se encontra emprestado no último ano do contrato de trabalho, ou ainda a menos valias subsequentes que



possam ser indiciadoras de perdas por imparidade à data de 30 de junho, em cedências definitiva dos direitos económicos e desportivos de determinados atletas, após o fecho do exercício em análise e até à data de aprovação destas demonstrações financeiras. Para além destas condições, no reconhecimento da imparidade são tidos em conta outros fatores, tais como o desempenho desportivo, lesões, abordagens com vista a possíveis alienações, entre outros.

2.9 Inventários

As mercadorias e matérias-primas encontram-se registadas ao custo de aquisição ou ao valor realizável líquido, dos dois o mais baixo, utilizando-se o custo médio como método de custeio.

As diferenças entre o custo e o respetivo valor de realização dos inventários, no caso deste último ser inferior ao custo, são registadas como gastos operacionais na rubrica “Custo das vendas”.

2.10 Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. As provisões relacionadas com processos fiscais e legais em curso são constituídas de acordo com as avaliações de risco efetuadas pelo Grupo, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores fiscais e legais.

2.11 Instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na demonstração consolidada da posição financeira do Grupo quando este se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo seu justo valor. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão dos ativos e passivos financeiros (que não sejam ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo valor através da demonstração consolidada dos resultados) são adicionados ou deduzidos ao justo valor do ativo ou passivo financeiro, conforme o caso, no reconhecimento inicial.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos ou passivos financeiros reconhecidos pelo justo valor através da demonstração consolidada dos resultados são reconhecidos imediatamente na demonstração consolidada dos resultados.

Ativos financeiros

Todas as compras e vendas de ativos financeiros são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da data da sua liquidação financeira. Todos os ativos financeiros reconhecidos são mensurados subsequentemente ao custo amortizado ou, ao seu justo valor, dependendo do modelo de negócio adotado pelo Grupo e das características dos seus fluxos de caixa contratuais.



Classificação de ativos financeiros

(i) Instrumentos de dívida e contas a receber

Os instrumentos de dívida de rendimento fixo e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo é mantê-lo de forma a receber os seus fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um instrumento financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

Para os ativos financeiros que não sejam adquiridos ou originados com imparidade (ou seja, ativos com imparidade no reconhecimento inicial), a taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo fees e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do instrumento na sua quantia escriturada bruta na data do seu reconhecimento inicial.

O custo amortizado de um ativo financeiro é o montante pelo qual o mesmo é mensurado no reconhecimento inicial deduzido dos reembolsos de capital, mais a amortização acumulada, utilizando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre esse montante inicial e o montante do seu reembolso, ajustado por eventuais perdas por imparidade.

A receita associada aos juros é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados na rubrica “Proveitos e ganhos financeiros”, através do método da taxa de juro efetiva, para os ativos financeiros registados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados. A receita de juros é calculada aplicando-se a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Os instrumentos de dívida e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente a justo valor através de outro rendimento integral:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo prevê quer o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, quer a sua alienação; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

(ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

O Grupo mensura os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral se forem detidos dentro do modelo adotado, com o objetivo comum de deter os instrumentos financeiros para obter os fluxos de caixa contratuais e para venda, e os termos contratuais do ativo financeiro dão origem a fluxos de caixa em datas específicas que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre a quantia principal em aberto.



Para instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, rendimento de juros, reavaliação cambial e perdas ou reversões de imparidades são reconhecidas na demonstração consolidada dos resultados e tratadas da mesma maneira que os ativos financeiros ao custo amortizado. O restante justo valor é reconhecido em outro rendimento integral. Após o desreconhecimento, o justo valor acumulado reconhecido anteriormente em ORI é reciclado para os resultados.

O Grupo não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

(iii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (instrumentos de capital)

No reconhecimento inicial, o Grupo pode efetuar uma escolha irrevogável (instrumento financeiro a instrumento financeiro) de designar determinados investimentos em instrumentos de capital próprio (ações) a justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada instrumento a instrumento.

A designação a justo valor através de outro rendimento integral não é permitida se o investimento for mantido para efeitos de negociação ou se resultar de uma contraprestação contingente reconhecida no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.

Um instrumento de capital é mantido para negociação se:

- ele for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo;
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que o Grupo administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- se for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação. Posteriormente, são mensurados ao seu justo valor com os ganhos e perdas decorrentes da sua variação reconhecidos no outro rendimento integral. No momento da sua alienação, o ganho ou a perda acumulada gerada com estes instrumentos financeiros não é reclassificado para a demonstração consolidada dos resultados, mas sim transferido somente para a rubrica de “Resultados transitados”.

Os dividendos associados a investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados no momento em que são atribuídos / deliberados, a menos que os mesmos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Os dividendos são registados na demonstração consolidada dos resultados na rubrica “Proveitos e ganhos financeiros”.

O Grupo não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.



(iv) Ativos financeiros ao justo valor através da demonstração de resultados

Os ativos financeiros que não cumpram os critérios para serem mensurados pelo custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados. Estes ativos incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensuradas ao justo valor.

Os ativos financeiros registados ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados são mensurados pelo justo valor apurado no final de cada período de relato, sendo os respetivos ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração consolidada dos resultados, exceto se fizerem parte de uma relação de cobertura.

O Grupo não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

Desreconhecimento

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos contratuais do Grupo a receber fluxos de caixa expiram, o Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios da sua posse ou, não obstante reter uma parte mas não substancialmente todos os riscos e benefícios da sua posse, o Grupo transferiu o controlo desses ativos.

Imparidade de ativos financeiros

Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perdas de crédito esperadas (PCE), que substitui o modelo de perda incorrida da IAS 39.

O modelo de PCE aplica-se: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IAS 17 – Locações/IFRS 16 - Locações.

Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PCE relativas a 12 meses ou ao longo da respetiva duração, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes e outros ativos de contratos com clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PCE ao longo da respetiva duração são sempre reconhecidas.

A mensuração das PCE deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

Os principais saldos de clientes podem ter uma componente financeira significativa e dizem respeito a transações de jogadores com outros clubes de futebol e outras transações relacionadas com a venda de direitos de transmissão televisivos, publicidade e patrocínios diversos. É efetuada uma análise individual dos saldos a receber, a qual tem em conta a situação particular de cada devedor, as garantias detidas pelo Grupo, e outros aspetos como seja o facto da existência de dívidas de clubes condicionar o seu licenciamento para as competições da UEFA e da Liga



Portuguesa de Futebol Profissional. Na avaliação das necessidades de registo de imparidades foi incorporada informação previsional macroeconómica e o efeito do valor temporal do dinheiro, fatores que não deram azo a impactos materiais.

Classificação de passivos financeiros

(i) Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Passivos financeiros ao justo valor através de resultados incluem passivos financeiros detidos para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao justo valor através de resultados.

Passivos financeiros são classificados como detidos para negociação se eles forem incorridos com o objetivo de serem recomprados no curto prazo. Esta categoria inclui também instrumentos financeiros derivados contratados pelo Grupo que não sejam designados como instrumentos de cobertura numa relação de cobertura tal como definido na IFRS 9. Ganhos ou perdas nos passivos detidos para negociação são reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados.

O Grupo não detém quaisquer passivos financeiros nesta categoria.

(ii) Passivos financeiros ao custo amortizado

Depois do reconhecimento inicial, credores e outras contas a pagar, empréstimos remunerados e financiamentos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado usando o método da taxa de juro efetiva. Ganhos ou perdas são reconhecidos nos resultados quando os passivos são desreconhecidos, bem como através do processo de amortização pela taxa de juro efetiva.

O custo amortizado é calculado tendo em consideração qualquer desconto ou prémio na aquisição e comissões ou custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. A amortização da taxa de juro efetiva é incluída nos custos financeiros na demonstração consolidada dos resultados.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação relacionada com o passivo é dispensada ou cancelada ou expira. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como um desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença entre o respetivo valor contabilístico é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração consolidada da posição financeira se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.



2.12 Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo do Grupo.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras sendo unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

Os passivos contingentes são definidos pelo Grupo como: (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo do Grupo; ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Grupo, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

2.13 Imposto sobre o rendimento

O grupo de sociedades abaixo mencionadas, dominado pela Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. é tributado de acordo com o Regime Especial de Tributação de Grupo de Sociedades (“RETGS”). As empresas incluídas no grupo fiscal, a 30 de junho de 2021, tributadas de acordo com o RETGS são as seguintes:

Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D.
PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A.
PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A.
PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
Dragon Tour - Agência de Viagens, S.A.
FCP Media, S.A.
Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação, S.A.
Miragem – Produção Audiovisual, S.A.

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis das empresas incluídas na consolidação e considera a tributação diferida.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais da Sociedade estão sujeitas a revisão e correção por parte da Administração Tributária durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Neste âmbito, desde logo, a situação fiscal relativa aos exercícios findos em 30 de junho de 2017 a 30 de junho de 2020 poderá ainda vir a ser sujeita a revisão e eventuais correções. Deverá ainda atender-se ao referido nas Notas 19 e 31.2 no que diz respeito a inspeções, reclamações e impugnações em curso.



O Conselho de Administração da Sociedade entende que eventuais correções resultantes de revisão por parte da Administração Tributária à situação fiscal e parafiscal da Sociedade, em relação aos exercícios em aberto, não deverão ter um efeito significativo nas demonstrações financeiras anexas.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, a Sociedade encontra-se sujeita, adicionalmente, a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para estarem em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

2.14 Rédito

O Grupo reconhece o rédito de acordo com a IFRS 15, que estabelece que uma entidade reconheça o rédito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à retribuição que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços, com base no modelo de 5 passos:

- Identificação do contrato com um cliente;
- Identificação das obrigações de desempenho;
- Determinação do preço da transação;
- Alocação do preço da transação a obrigações de desempenho; e
- Reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

O rédito é reconhecido líquido de bonificações, descontos e impostos (exemplo: descontos comerciais e descontos de quantidade), e refere-se à consideração recebida ou a receber dos bens e serviços vendidos.

O Grupo considera os factos e circunstâncias quando analisa os termos de cada contrato com clientes, aplicando os requisitos que determinam o reconhecimento e mensuração do rédito de forma harmonizada, quando se trate de contratos com características e em circunstâncias semelhantes.

a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores

Os resultados provenientes da alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores (“passes”) são registados nas rubricas da demonstração dos resultados denominadas



“Proveitos com transações de passes de jogadores” e “Custos com transações de passes de jogadores”, pelo montante total da transação deduzido do valor líquido contabilístico do respetivo “passe” e de outras despesas incorridas, incluindo custos com serviços de intermediação e encargos com responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (que corresponde a uma compensação devida, aquando da transferência de um jogador para outro clube, antes do término do respetivo contrato de trabalho desportivo no clube atual, aos clubes anteriores, nos quais os jogadores estiveram inscritos desde o seu 12º ao 23º aniversário - este valor corresponde a 5% do valor da transferência, a distribuir proporcionalmente entre estes, 0,25% do 12º ao 15º aniversário e 0,5% do 16º ao 23º aniversário). Sempre que relevante, é considerado na determinação do valor da transação, o efeito da atualização financeira dos montantes a receber no futuro. O reconhecimento do rédito é efetuado apenas no período em que se considere estarem substancialmente transferidos os riscos e benefícios dos direitos desportivos inerentes aos “passes” de jogadores. Sempre que os contratos de venda contenham uma componente do preço de venda variável, dependente de condicionantes futuras que não estejam sob controlo da Sociedade, tal componente não é reconhecida em resultados até que seja efetivada.

b) Prémios de participação em competições europeias

Os prémios fixos distribuídos pela UEFA relativos à participação nas competições europeias de futebol são reconhecidos no exercício em que se efetiva a participação nestas competições. Os prémios relativos ao desempenho nos jogos das competições europeias de futebol são reconhecidos no período em que se realizam os referidos jogos.

c) Direitos de transmissão televisiva, patrocínios e publicidade

O rédito com direitos de transmissão televisiva de jogos de futebol, patrocínios e publicidade, é reconhecido ao longo do período de duração dos respetivos contratos. O início do contrato geralmente coincide com o início da satisfação da obrigação de desempenho através da transferência (momento em que o cliente obtém o controlo do ativo). O rédito é reconhecido ao longo do tempo porque o cliente recebe e consome em simultâneo os benefícios decorrentes do desempenho da entidade à medida que esta exerce a sua atividade.

d) Receitas de bilheteira

As receitas de bilheteira são reconhecidas como rédito no momento em que os bilhetes são vendidos e os respetivos jogos se realizam. As receitas decorrentes da venda dos bilhetes de época (os quais dão acesso a um conjunto de jogos – geralmente 21 jogos - a realizar durante a época desportiva) são reconhecidas ao longo da época desportiva no momento da realização dos jogos sendo a receita alocada proporcionalmente.

e) Merchandising

O rédito associado às vendas é atualmente reconhecido líquido de impostos, descontos e outros custos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber. Os proveitos decorrentes de vendas são reconhecidos na demonstração dos resultados quando os bens são transferidos para o comprador e o montante dos proveitos possa ser razoavelmente quantificado.



2.15 Especialização de exercícios

As receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes faturados a clientes e por fornecedores e os correspondentes proveitos e custos gerados são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos não correntes”, “Outros ativos correntes”, “Outros passivos não correntes” e “Outros passivos correntes”.

2.16 Benefícios pós emprego

O Grupo assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complementos de pensões de reforma, os quais configuram um plano de benefícios definidos.

A fim de estimar as suas responsabilidades pelo pagamento das referidas prestações, foram obtidos cálculos atuariais das responsabilidades determinadas de acordo com o *Projected Unit Credit Method*. Os ganhos e perdas atuariais são registados na demonstração de resultados e de outro rendimento integral no exercício em que ocorrem, conforme definido na IAS 19.

As responsabilidades por pensões foram reconhecidas à data do balanço na rubrica de “Responsabilidades por benefícios pós emprego” e representam o valor presente das obrigações por planos de benefícios definidos, ajustado de ganhos ou perdas atuariais e/ou de responsabilidades por serviços passados não reconhecidas.

2.17 Saldos e transações expressos em moeda estrangeira

Todos os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros utilizando as taxas de câmbio oficiais vigentes à data da demonstração da posição financeira. As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data das cobranças, pagamentos ou à data da demonstração da posição financeira, são registadas como proveitos e custos na demonstração dos resultados do exercício.

2.18 Informação por segmentos

Em cada exercício, são identificados os segmentos relatáveis aplicáveis ao Grupo mais adequados tendo em consideração as atividades desenvolvidas.

A informação relativa ao rédito ao nível dos segmentos de negócio identificados é incluída na Nota 33.

2.19 Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data da demonstração da



posição financeira (“*adjusting events*”) são refletidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que sejam indicativos de condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira (“*non-adjusting events*”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras (Nota 36).

2.20 Julgamentos e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetaram as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de proveitos e custos do exercício.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas incluem:

a) Vidas úteis dos ativos tangíveis e intangíveis

A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que esse ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista pelo menos no final de cada exercício económico. O método de amortização/depreciação a aplicar e as perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial para determinar a vida útil efetiva de um ativo. Estes parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa do Conselho de Administração para os ativos e negócios em questão, considerando também as práticas adotadas por empresas do sector em que o Grupo opera.

b) Imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel

A imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel é analisada quando existem factos ou circunstâncias que indiquem que o seu valor líquido não é recuperável.

Conforme referido na Nota 2.8, a análise da estimativa de perdas por imparidade dos direitos de inscrição desportiva de jogadores envolve um conjunto de variáveis, tais como rescisões dos contratos de trabalho desportivos e cedência temporária ou definitiva dos direitos de inscrição desportiva.

c) Imparidade do Goodwill

O Grupo efetua testes anuais de imparidade sobre o “Goodwill” e sempre que existam indicações que o mesmo possa estar em imparidade. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de caixa são determinados com base na metodologia do valor de uso. A utilização



deste método requer a estimativa de fluxos de caixa futuros provenientes das operações de cada unidade geradora de caixa e a utilização de uma taxa de desconto apropriada.

d) Imparidade de saldos a receber de clientes

É efetuada uma análise individual dos principais saldos a receber, a qual tem em conta a situação particular de cada devedor, as garantias detidas pelo Grupo, e outros aspetos como seja o facto da existência de dívidas de clubes condicionar o seu licenciamento para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Na avaliação das necessidades de registo de imparidades, de acordo com o modelo de perdas de crédito esperadas, é incorporada informação previsional macroeconómica e o efeito do valor temporal do dinheiro.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber de clientes face aos pressupostos considerados. Em particular, caso os clubes devedores reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentos sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares.

e) Provisões

A avaliação das estimativas consideradas pelo Conselho de Administração para a constituição de provisões e divulgação de passivos contingentes resulta da melhor informação disponível à data de aprovação das demonstrações financeiras.

3. GESTÃO DO RISCO FINANCEIRO

Para além dos riscos inerentes aos resultados da atividade desportiva e seus impactos nos resultados económicos e na valorização dos seus ativos, a atividade do Grupo encontra-se exposta, igualmente, a uma variedade de riscos financeiros, tais como o risco de mercado, o risco de crédito e o risco de liquidez. Estes riscos resultam da incerteza subjacente aos mercados financeiros, a qual se reflete na capacidade de projeção de fluxos de caixa e rendibilidades. A política de gestão dos riscos financeiros do Grupo, procura minimizar eventuais efeitos adversos decorrentes destas incertezas características dos mercados financeiros.

3.1 Risco de mercado

a) Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento indexado a taxas variáveis.

O endividamento do Grupo encontra-se indexado a taxas de juro fixas (essencialmente relativos a empréstimos obrigacionistas e *factoring*) e variáveis, expondo o custo da dívida a um risco de volatilidade. Apesar do elevado nível de endividamento, o impacto dessa volatilidade nos resultados e no capital próprio do Grupo tende a ser pouco ou nada significativo dado o reduzido peso relativo do endividamento a taxas variáveis *versus* o endividamento a taxas fixas.



Considerando que o risco de taxa de juro não é de momento considerado como significativo, o Grupo não utiliza, normalmente, instrumentos financeiros derivados para efeitos de cobertura deste risco.

Em 30 de junho de 2021 e 2020, o Grupo apresenta um endividamento bruto de 306.296 milhares de Euros e 251.693 milhares de Euros, respetivamente, divididos entre empréstimos correntes e não correntes (Notas 19 e 20) contratados junto de diversas instituições e outros investidores (“Outros credores”).

Análise de sensibilidade de taxa de juro

A análise de sensibilidade que a seguir se apresenta foi determinada com base na exposição do Grupo a variações na taxa de juro em instrumentos financeiros, tendo por referência o endividamento na época 2020/2021. Para os instrumentos financeiros, a análise foi preparada considerando-se que as alterações nas taxas de juros de mercado afetam o proveito ou custo financeiro dos instrumentos financeiros indexados a taxas de juros variáveis.

A análise efetuada indicou que se a Euribor tivesse sido 50 pontos base superior e as restantes variáveis mantidas constantes, os encargos financeiros dos exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 30 de junho de 2020 não sofreriam qualquer aumento significativo, dado que a maioria dos financiamentos são de taxa fixa.

b) Risco de taxa de câmbio

Na sua atividade operacional, o Grupo realiza algumas transações expressas em outras moedas que não Euro, nomeadamente transações de “passes” de jogadores. No entanto, o volume dessas transações em moeda estrangeira tem sido historicamente reduzido, sendo na sua grande maioria expressos em Euros e, residualmente, em dólares dos Estados Unidos. Assim sendo, o Grupo opta por não recorrer a instrumentos financeiros derivados de cobertura, nomeadamente “forwards” de taxas de câmbio.

3.2 Risco de crédito

A exposição do Grupo ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da venda de “passes” de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente venda de direitos de transmissões televisivas, publicidade e patrocínios diversos. O risco de crédito refere-se ao risco da contraparte incumprir com as suas obrigações contratuais, resultando numa perda para o Grupo.

No caso específico de saldos a receber de clubes de futebol, relativos à alienação de direitos de jogadores, o risco é mitigado pelo facto de a existência de dívidas resultantes destas transações condicionar o licenciamento dos clubes para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Adicionalmente, existe também a possibilidade de apresentação de queixa formal junto da FIFA. Nesses casos, os clubes incumpridores são notificados pelo organismo internacional para procederem ao respetivo pagamento. Caso os clubes reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentos sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares.

A gestão deste risco tem por objetivo garantir a efetiva cobrança dos créditos nos prazos estabelecidos sem afetar o equilíbrio financeiro do Grupo. Este risco é monitorizado numa



base regular, sendo que o objetivo da gestão é: (a) avaliação da contraparte de modo a aferir da sua capacidade de cumprir com a dívida; (b) monitorar a evolução do nível de crédito concedido; e (c) realizar análise de imparidade aos valores a receber numa base regular.

O Grupo não considera existir risco de crédito significativo com alguma entidade em particular, ou com algum grupo de entidades com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por diversos clientes e diferentes áreas geográficas. O Grupo procura obter garantias de crédito, sempre que a situação financeira do cliente assim o recomende. Para os clientes em que o risco de crédito, ou o montante da conta a receber, o justifique, essas garantias consubstanciam-se em garantias bancárias.

As perdas por imparidade para contas a receber são calculadas considerando-se: (a) o perfil de risco do cliente; (b) o prazo de recebimento de cada contrato, o qual difere de negócio para negócio; e (c) a condição financeira do cliente. Os movimentos destes ajustamentos para os exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 2020 encontram-se divulgados na Nota 23.

Em 30 de junho de 2021 e 2020, o Grupo considera que não existe a necessidade de registo de perdas por imparidade adicionais para além dos montantes registados naquelas datas e evidenciados de forma resumida na Nota 23.

3.3 Risco de liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade para liquidar ou cumprir as obrigações no prazo estipulado e a um preço razoável. A existência de liquidez implica que sejam definidos parâmetros de gestão dessa liquidez que permitam maximizar o retorno obtido e minimizar os custos de oportunidade associados à detenção dessa liquidez de forma segura e eficiente.

A gestão deste risco no Grupo tem por objetivo:

- Liquidez – garantir o acesso permanente e de forma eficiente a fundos suficientes para fazer face aos pagamentos corretos nas respetivas datas de vencimento;
- Segurança – minimizar a probabilidade de incumprimento no reembolso de qualquer aplicação de fundos; e
- Eficiência financeira – garantir a minimização do custo de oportunidade da detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

O Grupo tem como política procurar compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades de forma equilibrada. Por norma, cada empréstimo que o Grupo contrai é garantido por uma conta a receber (ou relativa à venda do “passe” de um jogador, ou por valores a receber relativos a prémios de competições europeias e a direitos de transmissões televisivas). Também, por norma, os prazos de vencimento destes financiamentos coincidem ou aproximam-se dos prazos de recebimento da conta a receber por parte do Grupo.

A informação constante deste anexo, de análise de maturidade dos passivos financeiros, inclui os montantes em dívida não descontados e tendo por base o cenário mais pessimista, isto é, o período mais curto em que o passivo se torna exigível, no pressuposto do cumprimento de todos os requisitos contratualmente definidos.



Relativamente ao risco de liquidez, embora as demonstrações financeiras do Grupo evidenciem, em 30 de junho de 2021, um total de capital próprio atribuível aos acionistas da Empresa-Mãe negativo em aproximadamente 176 milhões de Euros (209 milhões de Euros em 30 de junho de 2020) e um fundo de maneiio negativo em aproximadamente 128 milhões de Euros (186 milhões de Euros em 30 de junho de 2020), é convicção do Conselho de Administração da FC Porto, SAD, suportado em orçamentos de tesouraria anuais, que com base (i) nos financiamentos entretanto obtidos ou em via de formalização, (ii) na renegociação de prazos de vencimento de atuais financiamentos, (iii) no reembolso de crédito de imposto sobre o valor acrescentado e, por último, (iv) na previsão do eventual encaixe financeiro e / ou financiamento de créditos garantidos com a alienação de direitos desportivos de jogadores, tal como tem vindo a ser prática em exercícios anteriores, este risco encontra-se devidamente mitigado.

Pese embora que apesar do crescimento global dos empréstimos, 59.725m€ da dívida é relativa à antecipação (Factoring) de contas a receber de vendas de passes de jogadores, que têm correspondência na rubrica de Clientes.

A acumulação de défices de exploração desencadeou constrangimentos de tesouraria circunstanciais. Os orçamentos de tesouraria são coerentes com as medidas orientadas para o equilíbrio orçamental a médio e longo prazo que emergiram do Settlement Agreement assinado com a UEFA e tornado público no início do mês de junho de 2017 – ver parágrafo seguinte.

3.4 Risco regulatório – “Fair Play Financeiro”

A FC Porto, SAD está sujeita ao sistema de licenciamento para a admissão de clubes de futebol a participar nas competições organizadas pela UEFA: “Regulamento de Licenciamento de Clubes para as competições da UEFA” que também incorpora os Regulamentos do Fair Play.

Este regulamento rege os direitos, tarefas e responsabilidades de todas as partes envolvidas no sistema de licenciamento de clubes para participação nas competições de clubes da UEFA e define em particular os critérios desportivos, relativos a infraestruturas, administrativos e relativos ao pessoal, jurídicos e financeiros mínimos a serem cumpridos por uma sociedade desportiva para obter uma licença de modo a participar nas competições de clubes da UEFA como parte do processo de admissão à competição.

De acordo com este sistema a FC Porto, SAD terá que cumprir um conjunto de requisitos, de entre os quais se destacam os seguintes:

1. Inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) com clubes de futebol relativamente a atividades de transferência de direitos económicos de jogadores e (ii) para com trabalhadores e/ou autoridades tributárias e à Segurança Social;

2. Verificação de equilíbrio (“break even”) agregado entre as receitas relevantes e as despesas relevantes, cujo desvio aceitável acumulado ascende a 5 milhões de Euros por um período de monitorização equivalente à soma de 3 exercícios (as três épocas anteriores, à exceção do primeiro ano de aplicação deste critério (época 2013/2014) em que apenas foram consideradas duas épocas). Este desvio negativo, no caso da sua existência, poderá ser ultrapassado no caso de tais excessos serem inteiramente cobertos por contribuições de participações no capital próprio de acionistas e/ou de partes relacionadas:



- Épocas de 2013/14 e 2014/15 - 45 milhões de Euros;
- A partir da época 2015/16 - 30 milhões de Euros.

As sanções previstas para o não cumprimento destas regras podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

Tendo em consideração os resultados obtidos nos exercícios económicos 2013/14, 2014/15 e 2015/2016, o resultado agregado do break even, no período de monitorização 2013/2014 a 2015/2016 da FC Porto, SAD, foi deficitário e acima do desvio aceitável.

Em resultado das negociações com a UEFA, a FC Porto, SAD celebrou em 9 de junho de 2017 um Settlement Agreement com o Comité de Controlo Financeiro dos Clubes da UEFA, em que, para além da aplicação de uma multa no montante de 700.000 Euros, se estabeleceram um conjunto de requisitos e obrigações que conduzam o FC Porto ao reequilíbrio financeiro, e bem assim ao cumprimento das regras do Fair Play financeiro. O objetivo fundamental do acordo é assegurar que o clube passe a ser “Break even compliant” no máximo no “Monitoring Period” de 2020/2021, ou seja, que o resultado agregado do break even para as épocas 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020 seja um excedente ou um défice dentro do desvio aceitável.

Excepcionalmente, e tendo em consideração que a Pandemia resultante do Covid-19 veio provocar uma interrupção nas atividades económicas normais, com impacto nas receitas operacionais dos clubes de futebol, com uma redução / diferimento substancial das mesmas, a UEFA determinou a possibilidade de adiar a avaliação do exercício 2019/2020 por um ano, de forma a poder avaliá-lo juntamente com o exercício 2020/2021, permitindo ainda ajustar os valores médios, tendo como referência as contas 2018/2019. Assim, o Settlement Agreement assinado pela FC Porto, SAD foi prorrogado por mais um exercício, pelo que o FC Porto, SAD terá de ser “Break-even compliant” apenas no “Monitoring Period” de 2021/2022, analisando o resultado agregado do break-even para as épocas 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021.

Tendo em consideração o resultado obtido pela Sociedade em 2020/2021, assim como os ajustamentos, os habituais e os específicos relacionados com a Covid-19, permitidos pela UEFA, a FC Porto, SAD está convicta que reúne as condições para terminar o pleno cumprimento das condições constantes do mencionado acordo.

Atualmente a FC Porto, SAD encontra-se licenciada e já a participar nas competições europeias da época 2021/2022.

3.5 Risco desportivo

A FC Porto, SAD tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos no âmbito das mesmas e da performance desportiva alcançada pela sua equipa de futebol profissional, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias, principalmente na UEFA Champions League. Por sua vez, a performance desportiva poderá ser afetada pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento desportivo da equipa da FC Porto, SAD.



A FC Porto, SAD, tal como previsto na atividade das sociedades anónimas desportivas, procede regularmente à alienação de “passes” dos seus jogadores. Na aquisição de cada jogador, não há garantias de que o valor de uma potencial alienação corresponda ao seu justo valor ou sequer que existam compradores interessados em adquirir o “passe” de um determinado jogador. Como é habitual na sua atividade, a FC Porto, SAD dispõe de “passes” de jogadores que poderão ser vendidos a todo o momento, sendo que, em caso de venda desses “passes”, poderão não ser encontrados jogadores que substituam os jogadores vendidos, assegurando, pelo menos, o mesmo nível de desempenho.

Parte significativa dos proveitos de exploração da FC Porto, SAD resulta de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários. Essas receitas estão dependentes da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol bem como da capacidade negocial da FC Porto, SAD face às entidades a que sejam cedidos os direitos de exploração daquelas atividades. Adicionalmente, a FC Porto, SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades concorrentes daquelas.

Os custos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da FC Porto, SAD assumem um peso determinante nas suas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro do Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade do Conselho de Administração da FC Porto, SAD para assegurar uma evolução moderada dos custos médios por jogador e a racionalização do número de jogadores, especialmente tendo em conta os critérios do Fair Play Financeiro definidos no ponto 3..

4. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ESTIMATIVAS E ERROS

Não ocorreram durante o exercício alterações de estimativas ou erros materiais relativos a exercícios anteriores nem alterações de políticas contabilísticas.

5. EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

As empresas incluídas na consolidação pelo método integral, respetivas sedes, proporção do capital detido e atividade desenvolvida em 30 de junho de 2021 e 2020 são as seguintes:

Denominação social	Sede social	Atividade desenvolvida	% capital detido 30.06.2021	% capital detido 30.06.2020
Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D.	Porto	Participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos	Empresa mãe	Empresa mãe
PortoComercial – Sociedade de Comercialização,	Porto	Comercialização de direitos de imagem, sponsorização,	93,5%	93,5%



Licenciamento e Sponsorização, S.A. ("PortoComercial")		merchandising e licenciamento de produtos.		
F.C.PortoMultimédia - Edições Multimédia, S.A. ("PortoMultimédia")	Porto	Edição, produção e comercialização de material multimédia e para a internet, publicações periódicas e não periódicas.	69,35%	69,35%
PortoEstádio – Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A. ("PortoEstádio")	Porto	Gestão e exploração de equipamento desportivo.	100%	100%
PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda. ("PortoSeguro")	Porto	Intermediação de seguros.	90%	90%
Dragon Tour, Agência de Viagens, S.A.	Porto	Organização e venda de viagens e pacotes turísticos; bilheteria e reserva de lugares; representação de outras agências de viagens e turismo.	93,53%	93,53%
FC Porto – Media, S.A.	Porto	Conceção, criação, desenvolvimento, produção, realização, promoção, comercialização, aquisição, exploração de direitos, gravação, distribuição e difusão de obras e programas audiovisuais, multimédia, televisão, vídeo, cinema, canais temáticos, internet, eventos turísticos, culturais e desportivos em quaisquer formatos e sistemas; gestão, exploração e prestação de serviços nas áreas de gravação, produção e comunicação de obras audiovisuais, programas de televisão, sons, imagens, multimédia e quaisquer outros audiovisuais; edição de publicações periódicas, de livros e de multimédia.	98,81%	98,81%
Euroantas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, S.A. ("Euroantas") (a)	Porto	Exploração de Ativos imobiliários, nomeadamente do "Estádio do Dragão".	47%	47%
Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A ("Avenida dos Aliados")	Porto	Exploração de um serviço de programas televisivo por cabo denominado "Porto Canal".	81,42%	81,42%



Miragem – Produção audiovisual S.A. (“Miragem”)	Porto	Produção e realização de anúncios publicitários, reportagens, documentários e programas para televisão, em suporte vídeo.	81,42%	81,42%
---	-------	---	--------	--------

- (a) No dia 22 de outubro de 2014 a FC Porto, SAD adquiriu uma participação equivalente a 47% do capital social da Euroantas ao Futebol Clube do Porto. O Conselho de Administração do FC Porto, SAD entende que, pelo facto de ter adquirido esta participação e ter passado a controlar as políticas financeiras e operacionais da Euroantas, a FC Porto, SAD passou a deter o controlo sobre a Euroantas, passando esta entidade a integrar o perímetro de consolidação a partir daquela data.

6. ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2021 não se verificaram alterações no perímetro de consolidação.

7. ATIVOS TANGÍVEIS E OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 2020, o movimento ocorrido no valor dos ativos tangíveis e outros ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Ativos tangíveis							Total
	30.06.2021							
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	
Ativo bruto:								
Saldo inicial (30.06.2020)	13 870 247	132 712 089	43 105 114	964 079	2 468 053	383 303	598 257	194 101 142
Adições	-	-	46 143	-	-	-	-	46 142
Saldo final (30.06.2021)	13 870 247	132 712 089	43 151 256	964 079	2 468 053	383 303	598 257	194 147 284
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial (30.06.2020)	-	37 814 628	23 821 845	925 597	2 441 777	292 499	-	65 296 346
Depreciações do exercício	-	3 021 638	1 207 438	7 956	5 650	1 487	-	4 244 168
Saldo final (30.06.2021)	-	40 836 266	25 029 283	933 552	2 447 426	293 986	-	69 540 514
Valor líquido	13 870 247	91 875 823	18 121 973	30 526	20 627	89 317	598 257	124 606 770



	Ativos tangíveis							Total
	30.06.2020							
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	
Activo bruto:								
Saldo inicial (30.06.2019)	13 870 247	132 712 089	42 635 376	1 805 972	2 468 053	383 303	24 778	193 899 819
Adições	-	-	444 959	43 187	-	-	598 257	1 086 402
Alienações	-	-	-	(69 000)	-	-	-	(69 000)
Transferências	-	-	24 778	(816 080)	-	-	(24 778)	(816 080)
Saldo final (30.06.2020)	13 870 247	132 712 089	43 105 114	964 079	2 468 053	383 303	598 257	194 101 141
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial (30.06.2019)	-	34 784 573	22 422 615	1 211 499	2 432 674	289 524	-	61 140 885
Depreciações do exercício	-	3 030 055	1 399 230	6 548	9 102	2 975	-	4 447 911
Alienações	-	-	-	(69 000)	-	-	-	(69 000)
Transferências	-	-	-	(223 450)	-	-	-	(223 450)
Saldo final (30.06.2020)	-	37 814 628	23 821 845	925 597	2 441 777	292 499	-	65 296 346
Valor líquido	13 870 247	94 897 461	19 283 269	38 482	26 277	90 804	598 257	128 804 796

	Outros ativos intangíveis		
	30.06.2021		
	Propriedade industrial	Outros	Total
Activo bruto:			
Saldo inicial (30.06.2020)	1 995 192	380 613	2 375 804
Saldo final (30.06.2021)	1 995 192	380 613	2 375 804
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2020)	463 545	343 335	806 879
Amortização do exercício	20 153	7 690	27 844
Saldo final (30.06.2021)	483 698	351 025	834 723
Valor líquido	1 511 493	29 588	1 541 081

	30.06.2020		
	Propriedade industrial	Outros	Total
	Activo bruto:		
Saldo inicial (30.06.2019)	1 995 192	380 613	2 375 804
Saldo final (30.06.2020)	1 995 192	380 613	2 375 804
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2019)	443 391	334 469	777 861
Amortização do exercício	20 153	8 865	29 019
Saldo final (30.06.2020)	463 545	343 335	806 879
Valor líquido	1 531 647	37 278	1 568 925



O valor registado na rubrica “Propriedade industrial” respeita ao direito de utilização da marca “FCP” adquirido em 1996, por um período de 99 anos, a ser amortizado naquele período. Avaliações recentes indicam que o justo valor deste ativo é bastante superior ao valor escriturado.

8. ATIVOS INTANGÍVEIS – VALOR DO PLANTEL

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 2020, o movimento ocorrido na rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel”, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Ativos intangíveis - Valor do plantel	
	30.06.2021	30.06.2020
Valor bruto:		
Saldo inicial	171 273 263	174 343 778
Aquisições	78 667 652	59 248 294
Alienações	(57 083 592)	(29 053 740)
Transferências (Nota 9)	(1 881 923)	(222 996)
Abates	(9 326 753)	(33 042 072)
Saldo final	<u>181 648 646</u>	<u>171 273 263</u>
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo inicial	95 129 491	99 353 591
Amortização do exercício	29 843 687	36 816 093
Perdas por imparidade no exercício	18 790	8 270 276
Alienações	(37 093 876)	(16 143 705)
Abates	(8 037 609)	(33 013 739)
Utilização de imparidades	(8 270 276)	(153 024)
Saldo final	<u>71 590 208</u>	<u>95 129 491</u>
Valor líquido	<u>110 058 438</u>	<u>76 143 772</u>

Aquisições

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2021, em valor, podem ser resumidas como segue:



Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Valor total de aquisição do passe
Otávio	n/a	mar/21	n/a	jun/25	-	16 945 662	16 945 662
Pepê	100%	fev/21	Grémio Foot-Ball Porto Alegre	jun/26	15 397 192	1 385 848	16 783 040
Romain Correia	100%	jun/21	Vitória Sport Clube, Futebol, SAD	jun/24	12 012 822	(696 816)	11 316 006
Evanilson	80%	set/20	Tombense FC	jun/25	8 797 034	(98 404)	8 698 630
Taremi	85%	ago/20	Rio Ave FC - Futebol, SDUQ, Lda	jun/24	4 725 000	162 416	4 887 416
Zaidu	100%	ago/20	Santa Clara Açores - Futebol, SAD	jun/25	4 000 000	275 762	4 275 762
Manafá	40%	jan/21	Portimonense Futebol, SAD	jun/23	4 000 000	(308 597)	3 691 403
Toni Martinez	75%	out/20	FC Famalicão - Futebol, SAD	jun/25	3 200 000	233 925	3 433 925
João Mendes	100%	jun/21	Vitória Sport Clube, Futebol, SAD	jun/24	3 034 582	(176 024)	2 858 558
Outros					3 145 000	2 632 248	5 777 248
Valor líquido					58 311 630	20 356 022	78 667 652

A rubrica “Encargos adicionais” refere-se a gastos relacionados com as aquisições de direitos económicos, nomeadamente encargos com serviços de intermediação, serviços legais, prémios de assinatura de contratos, entre outros custos relacionados com a aquisição dos direitos económicos. Inclui também o efeito da atualização financeira das contas a pagar a médio prazo originadas por estas transações.

De referir que nas situações em que a percentagem do passe adquirida é inferior a 100%, significa que apesar de a Sociedade deter integralmente o direito de inscrição desportiva, mantém com entidade terceira uma associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento, resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes à futura transação daqueles direitos, caso ocorra (ver Nota 35.3).

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2020, em valor, podem ser resumidas como segue:

Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Valor total de aquisição do passe
Zé Luis	100%	jul/19	Spartak Moscow	jun/23	10 749 375	1 496 604	12 245 979
Nakajima	50,0%	jul/19	Al Duhail	jun/24	12 000 000	(345 940)	11 654 060
Uribe	85,0%	ago/19	Club de Fútbol América	jun/23	9 500 000	1 582 511	11 082 511
Luis Díaz	80,0%	jul/19	Club Deportivo Popular Junior	jun/24	7 215 082	1 776 661	8 991 743
Marchesín	100,0%	ago/19	Club de Fútbol América	jun/23	7 701 368	798 193	8 499 562
Marcano	100,0%	jul/19	AS Roma	jun/23	3 075 000	1 378 761	4 453 761
Outros					2 000 000	320 677	2 320 677
Valor líquido					52 240 825	7 007 469	59 248 294

Os encargos com serviços de intermediação nas aquisições de passes de jogadores acima referidos realizados nos exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 2020, bem como na negociação e renegociação dos contratos de trabalho com jogadores, ascenderam a um total de 10.257.700 Euros e 8.765.119 Euros, respetivamente.

No exercício findo em 30 de junho de 2021, os serviços de intermediação foram prestados, essencialmente, pelas seguintes entidades: Gestifute - Gestão de Carreiras de Prof. Desp. SA, STV - Soccer Talents Vision, Lda, N1-Gestão de Carreiras Desportivas, Lda, Sufi Life SL, Talents Throne, Lda., Time Sports, Ltda, Bertolucci Acessoria e Propaganda Esportiva Ltda, WMG Portugal Lda., XekTalent Lda., MNM - Sports Management, Lda., MC Manager, Gestão de Carreiras Desportivas, CDR Sports Management, Footconnect Management Agency, Positionnumber Unipessoal, Chab Marketing Esportivo Eireli.



No exercício findo em 30 de junho de 2020, os serviços de intermediação foram prestados pelas entidades Passion Sports Management SAD, Nomiblu Sports, S.A., PP Sports, Lda., Go Pro Sport Management, Eleven FC Ltda., Mupang Management, Unipessoal Lda., IDUB Servicios Deportivos, S.L., Buttonpath Limited, Socas Investment Lda., Soccer Soul Unipessoal, Lda. e YK Teo.

O montante das aquisições dos passes dos jogadores realizadas nos exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 2020, considera os efeitos da atualização financeira, quando aplicável, no montante de, aproximadamente, 6.133.697 Euros e 2.493.600 Euros, respetivamente, referente à parcela que se vence a médio prazo das contas a pagar relativamente à aquisição de passes de jogadores, nomeadamente Otávio, Pepê, Romain Correia, Evanilson, Taremi, Zaidu, Manafá, Toni Martinez, João Mendes, entre outros.

Alienações

As alienações no exercício findo em 30 de junho de 2021, que geraram mais-valias líquidas no montante de 72.164.158 Euros (Nota 24), resultaram, essencialmente, da:

- a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Fábio Silva ao Wolverhampton Wanderers Football Club, pelo montante de 40.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 25.057.500 Euros, após dedução do valor global de 14.942.500 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) custos com serviços de intermediação prestados pela Gestifute – Gestão de Carreiras Desportivas, S.A. e STV - Soccer Talents Vision, Lda.;
- b) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Danilo Pereira ao FC Paris Saint-Germain, pelo montante de 16.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 12.033.100 Euros, após dedução do valor global de 3.966.900 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) custos com serviço de intermediação prestados pela Gestifute – Gestão de Carreiras Desportivas, S.A.;
- c) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Alex Telles ao Manchester United FC, que gerou uma mais-valia de 11.200.000 Euros, após dedução do valor global de 3.800.000 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (10%); (iii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade.
- d) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Francisco Ribeiro ao Vitória Sport Clube – Futebol, SAD, pelo montante de 11.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 10.334.300 Euros, após dedução do valor global de 655.700 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo.
- e) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Rafael Pereira ao Vitória Sport Clube – Futebol, SAD, pelo montante de 4.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 3.756.375 Euros, após dedução do valor global de 243.625 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo.

As alienações no exercício findo em 30 de junho de 2020, que geraram mais-valias líquidas no montante de 2.540.622 Euros (Nota 24), resultaram, essencialmente, da:



- a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Galeno ao Sporting Clube de Braga, pelo montante de 3.500.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 1.282.470 Euros, após dedução do valor global de 2.217.530 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (25%), (iii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade, (iv) custos com serviços de intermediação prestados pela N1-Gestão de Carreiras Desportivas, Lda. e (v) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.
- b) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Oliver Torres ao Sevilla, pelo montante de 11.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 390.574 Euros, após dedução do valor global de 10.609.426 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (15%), (iii) prémio a liquidar ao atleta, e (iv) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.

Abates

Os valores dizem respeito a atletas que cessaram o vínculo contratual com a FC Porto, SAD sem terem os respetivos passes sido transacionados.

Perdas por imparidade no exercício

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2021 foram registadas perdas por imparidade no montante de 18.790 Euros relativamente aos passes dos jogadores Pedro Justiniano, Lucas Gomes e Rodrigo Valente pelo facto do FC Porto, SAD ter rescindido os contratos de trabalho com estes jogadores no início da época desportiva 2021/22.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2020 foram registadas perdas por imparidade no montante de 8.270.276 Euros relativamente aos passes dos jogadores André Pereira e Vaná, pelo facto do FC Porto, SAD ter rescindido os contratos de trabalho com estes jogadores no início da época desportiva 2020/21, e aos passes de diversos jogadores, nomeadamente dos jogadores Aboubakar, Zé Luís, Rui Costa, entre outros, pelo facto de estes atletas terem sido alienados no início da época desportiva 2020/21 por um valor inferior ao respetivo valor líquido contabilístico.

Valor do plantel

Em 30 de junho de 2021 e 2020, a agregação dos jogadores por classe de valor líquido contabilístico dos respetivos “passes” é como segue:

Valor líquido contabilístico do passe	30.06.2021		30.06.2020	
	Nº de atletas	Valor acumulado	Nº de atletas	Valor acumulado
Superior a 2.000 mEuros	16	100 949 957	13	62 041 753
Entre 1.000 mEuros e 2.000 mEuros	4	6 281 281	7	9 417 807
Inferior a 1.000 mEuros	22	2 827 201	29	4 684 212
	<u>42</u>	<u>110 058 438</u>	<u>49</u>	<u>76 143 772</u>



Em 30 de junho de 2021 e 2020, no valor líquido do plantel estão inseridos os seguintes jogadores:

Jogador	30.06.2021		30.06.2020	
	% Passe	Fim do contrato	% Passe	Fim do contrato
Otávio	67,5%	jun/25	67,5%	jun/21
Pepê	100%	jun/26	-	-
Romain Correia	100%	jun/24	-	-
Evanilson	80%	jun/25	-	-
Nakajima (a)	50%	jun/24	50%	jun/24
Uribe	85%	jun/23	85%	jun/23
Luis Díaz	80%	jun/24	80%	jun/24
Marchesín	100%	jun/23	100%	jun/23
Manafá	100%	jun/23	60%	jun/23
Taremi	85%	jun/24	-	-
Loum (a)	75%	jun/24	75%	jun/24
Zaidu	100%	jun/25	-	-
Saravia (b)	100%	jun/23	100%	jun/23
Toni Martinez	75%	jun/25	-	-
João Mendes	100%	jun/24	-	-
Marcano	100%	jun/23	100%	jun/23
João Pedro (a)	100%	jun/23	100%	jun/23
Nanu	100%	jun/25	-	-
Mbemba	100%	jun/22	100%	jun/22
Corona	66,5%	jun/22	66,5%	jun/22

- (a) Jogador emprestado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2021/22, cujo período de empréstimo contratado não ultrapassa 30 de junho de 2022;
- (b) Jogador emprestado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2021/22, cujo período de empréstimo contratado não ultrapassa 31 de dezembro de 2021;

As percentagens de “passe” acima evidenciadas têm em consideração a partilha dos direitos económicos efetuada na data de aquisição dos direitos desportivos de cada jogador, ou alienados em data posterior, bem como as percentagens atribuídas pela FC Porto, SAD a terceiras entidades relativas à partilha do valor resultante de alienações futuras daqueles passes.

Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, nomeadamente clubes e agentes desportivos, no sentido de repartir o valor de futuras mais-valias que venham a ser obtidas através da alienação dos direitos desportivos de jogadores detidos pela FC Porto, SAD, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Foram ainda estabelecidos acordos de opções de compra e venda de direitos económicos de jogadores, com terceiros, nomeadamente clubes, exercíveis por períodos de tempo e por montantes definidos contratualmente.



9. OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

A rubrica “Outros ativos financeiros” considera direitos económicos sobre diversos jogadores, relativamente aos quais a FC Porto, SAD alienou os direitos de inscrição desportiva, tendo mantido parte dos direitos económicos.

Em 30 de junho de 2021 e de 2020, a rubrica de “Outros ativos financeiros” é detalhada como se segue:

Descrição	30.06.2021		30.06.2020	
	% particip	Custo de aquisição	% particip	Custo de aquisição
<u>Direitos económicos de jogadores</u>				
Zé Luis	15%	1 377 673		-
Gleison	50%	243 162	50%	243 162
Mikel	33%	107 708	33%	107 708
Rui Costa	5%	98 224		-
Fede Varela	15%	78 201	15%	78 201
Rafa Soares		-	50%	727 528
André André		-	50%	214 319
Victor Garcia		-	18%	168 514
Gudiño		-	15%	98 021
Outros jogadores		72 213		71 842
		<u>1 977 181</u>		<u>1 709 294</u>
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 23)		(741 835)		(1 009 654)
		<u>1 235 347</u>		<u>699 640</u>

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 2020, o movimento ocorrido na rubrica “Outros ativos financeiros – direitos económicos de jogadores”, bem como nas respetivas perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	30.06.2021	30.06.2020
Valor bruto:		
Saldo inicial	1 709 295	4 275 074
Transferências (Nota 8)	1 881 923	222 996
Alienações (Nota 30)	(10 294)	(2 524 657)
Abates	<u>(1 603 742)</u>	<u>(264 118)</u>
Saldo final	<u>1 977 181</u>	<u>1 709 295</u>
Perdas por imparidade acumuladas		
Saldo inicial	1 009 654	1 171 322
Perdas por imparidade no período (Notas 23 e 30)	1 338 496	693 328
Alienações	(2 574)	(590 877)
Abates	<u>(1 603 742)</u>	<u>(264 118)</u>
Saldo final	<u>741 835</u>	<u>1 009 654</u>
Valor líquido	<u>1 235 347</u>	<u>699 640</u>



Durante o exercício findo em 30 de junho de 2021 e 2020 foram estimadas imparidades relativas a estes direitos económicos de jogadores que correspondem à melhor estimativa do Conselho de Administração do valor recuperável esperado destes investimentos.

10. GOODWILL

No exercício findo em 30 de junho de 2021 e 2020, o detalhe do Goodwill é como se segue:

	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Porto Seguro	238 045	238 045
Segmento "Porto Canal"	4 231 119	4 231 119
	<u>4 469 164</u>	<u>4 469 164</u>

O saldo desta rubrica em 30 de junho de 2021, respeita a:

(i) Porto Seguro:

- No exercício findo em 30 de junho de 2007, na aquisição de 90% do capital da PortoSeguro, Lda., no montante de 717.647 Euros, deduzidas de perdas por imparidade acumuladas apuradas em exercícios anteriores, no montante de 479.602 Euros.

(ii) Segmento "Porto Canal":

- No exercício findo em 30 de junho de 2014, na sequência da operação de aumento de capital na FCP Media, S.A., passando a FC Porto, SAD a deter 98,78% do capital da mesma, no montante de 2.901.670 Euros.
- No exercício findo em 30 de junho de 2016, na sequência da aquisição por parte da FCP Media à Medialuso - Produções para Televisão, Lda., de uma participação de 82,4% da Avenida dos Aliados, a FC Porto, SAD passou a deter indiretamente 81,42% do capital das sociedades Avenida dos Aliados e Miragem – Produção Audiovisual, no montante global de 1.329.449 Euros.

O Grupo efetua testes anuais de imparidade sobre o "Goodwill" e sempre que existam indicações que o mesmo possa estar em imparidade. Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 30 de junho de 2020, o Grupo procedeu à análise de imparidade de "Goodwill" não se tendo verificado a necessidade do reconhecimento de qualquer ajustamento adicional.

Para efeitos da análise de imparidade das subsidiárias Porto Seguro e do segmento "Porto Canal", a quantia recuperável foi determinada com base no valor de uso, de acordo com o método dos fluxos de caixa descontados, tendo por base os business plans desenvolvidos pelos responsáveis daquelas empresas e devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Os pressupostos fundamentais utilizados nos referidos *businesses plans* (para o segmento "Porto Canal" e Porto Seguro) são como segue:



Período utilizado: Projeções de cash-flows para 5 anos ⁽¹⁾	
Taxa de crescimento (g) ⁽²⁾	2,0%
Taxas de desconto utilizadas ⁽³⁾	8,0%

⁽¹⁾ No caso do segmento “Porto Canal” foi considerado um período correspondente à vigência do contrato de distribuição do Porto Canal com a Altice, até 30 de junho de 2028

⁽²⁾ Taxa de crescimento usada para extrapolar os cash-flows para além do período considerado no *business plan*

⁽³⁾ Taxas de desconto aplicadas aos cash-flows projetados

O Conselho de Administração, suportado no valor dos fluxos de caixa previsionais descontados das subsidiárias acima referidas, concluiu que, em 30 de junho de 2021, os respetivos valores recuperáveis, excediam os seus valores contabilísticos dos ativos líquidos, não tendo sido apurada qualquer necessidade de registo de imparidade.

O Grupo fez análises de sensibilidade. Um aumento de 0,5% no pressuposto da taxa de desconto ao longo dos anos das projeções ou uma diminuição de 0,5% no pressuposto da taxa de crescimento na perpetuidade não gerariam perdas por imparidade adicionais, em 30 de junho de 2021.

As projeções dos fluxos de caixa basearam-se no desempenho histórico, nos contratos existentes e nas expectativas de desenvolvimento do negócio.

11. CLIENTES

Ativo não corrente

O detalhe dos saldos não correntes da rubrica “Clientes” em 30 de junho de 2021 e 2020 é o seguinte:

	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Clientes - conta não corrente:		
Transações de passes de jogadores	54 019 685	8 322 862
	54 019 685	8 322 862
Atualização de dívidas de terceiros	(5 499 438)	(652 449)
	<u>48 520 247</u>	<u>7 670 413</u>

Ativo corrente

O detalhe dos saldos correntes da rubrica “Clientes” em 30 de junho de 2021 e 2020 é o seguinte:



	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Cientes - conta corrente:		
Transações de passes de jogadores	49 456 560	18 994 788
Operações correntes	<u>32 371 160</u>	<u>31 436 890</u>
	81 827 720	50 431 678
Cientes de cobrança duvidosa	7 732 929	7 667 753
	<u>89 560 648</u>	<u>58 099 431</u>
Atualização de dívidas de terceiros	(657 369)	(60 027)
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 23)	(7 732 929)	(7 667 753)
	<u>81 170 351</u>	<u>50 371 650</u>

Em 30 de junho de 2021 e 2020, o saldo das rubricas corrente e não corrente de “Clientes – Transações com passes de jogadores” inclui, essencialmente, as seguintes contas a receber:

Entidade	30.06.2021		30.06.2020	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Wolverhampton Wanderers FC	10 000 000	20 000 000	30 948	-
Vitória Sport Clube, Futebol, SAD	8 630 220	10 300 000	680 000	-
SASP Paris Saint-Germain Football	4 000 000	12 000 000	-	-
Manchester United Football Club Ltd	3 562 500	7 125 000	-	-
Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD	5 550 000	-	-	-
Tianjin Teda Football Club Co Ltd	3 428 548	-	-	-
Sevilla Fútbol Club	3 000 000	-	4 069 647	3 000 000
FC Lokomotiv Moscow	3 000 000	-	-	-
Portimonense Futebol SAD	2 678 866	-	6 156 366	-
Parma Calcio 1913 SRL	1 341 090	1 250 000	-	-
Club Atlético de Madrid SAD	315 408	2 000 000	275 253	2 387 007
Sporting Clube de Braga, Futebol, SAD	1 476 000	738 000	1 890 000	1 800 000
Real Valladolid Club de Fútbol SAD	600 000	600 000	-	-
SAS Racing Club de Strasbourg	950 000	-	950 000	950 000
Club Atletico River Plate	233 439	-	908 044	-
Juventus Football Club SPA	158 382	6 685	178 026	148 355
Everton Football Club Co Ltd.	37 500	-	75 000	37 500
São Paulo FC	-	-	3 495 870	-
Gondomar Sport Clube	-	-	127 633	-
Outros	494 607	-	158 002	-
	<u>49 456 560</u>	<u>54 019 685</u>	<u>18 994 788</u>	<u>8 322 862</u>

Em 30 de junho de 2021, os saldos a receber das entidades acima referidas resultam, essencialmente, da alienação dos direitos económicos dos jogadores Fábio Silva (Wolverhampton Wanderers FC), Rafael Pereira e Francisco Ribeiro (Vitória Sport Clube, Futebol, SAD), Danilo Pereira (SASP Paris Saint-Germain Football), Alex Telles (Manchester United Football Club Ltd) e Chidozie (Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD).



Em 30 de junho de 2020, os saldos a receber das entidades acima referidas resultaram, essencialmente, da alienação dos direitos económicos dos jogadores Oliver Torres, Paulinho, Bruno Costa, Galeno, Maicon e Felipe Augusto.

O saldo da rubrica do ativo corrente “Clientes – Operações correntes” inclui saldos resultantes de operações diversas, com destaque para os montantes a receber do Futebol Clube do Porto (“Clube”) (14.603.845 Euros em 30 de junho de 2021 e 13.223.674 Euros em 30 de junho de 2020), o qual teve, ao longo dos últimos anos, origem num vasto conjunto de fatores, nomeadamente as seguintes operações realizadas pelo Futebol Clube do Porto:

- Aquisição e benfeitorias em imóveis cuja rentabilização não é imediata;
- Aquisição da participação da Somague na FC Porto, SAD;
- Encargos com o contrato de prestação de serviços relativo ao Porto Canal.

A exposição do Grupo ao risco de crédito é atribuível às contas a receber da sua atividade operacional. Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira encontram-se líquidos das perdas por imparidade acumuladas para cobranças duvidosas que foram estimadas pelo Grupo, de acordo com a sua experiência e com base na sua avaliação da conjuntura e envolventes económicas. O Grupo entende que os valores contabilísticos das contas a receber, líquidas de perdas por imparidade, se aproximam do seu justo valor.

Em 30 de junho 2021 não existem indicações de que não serão cumpridos os prazos normais de recebimento relativamente aos valores incluídos na rubrica de Clientes, dos saldos não vencidos e para os quais não existe imparidade registada.

Em 30 de junho de 2021 e 2020 a antiguidade dos saldos de clientes pode ser analisada como segue:

30.06.2021	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Clientes conta corrente	81 827 720	49 904 450	3 187 779	4 649 259	24 086 232
Transações com passes de jogadores	49 456 560	43 079 503	1 747 500	1 413 938	3 215 619
Operações correntes	32 371 160	6 824 947	1 440 279	3 235 322	20 870 613
Clientes de cobrança duvidosa	7 732 929	916	-	9 368	7 722 645
	89 560 648	49 905 366	3 187 779	4 658 627	31 808 877
30.06.2020	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Clientes conta corrente	50 431 678	10 484 433	10 042 178	6 927 566	22 977 501
Transações com passes de jogadores	18 994 788	3 961 668	7 183 459	4 312 226	3 537 436
Operações correntes	31 436 890	6 522 765	2 858 719	2 615 340	19 440 065
Clientes de cobrança duvidosa	7 667 753	253 096	54 891	301 642	7 058 124
	58 099 431	10 737 529	10 097 069	7 229 207	30 035 626

A 30 de junho de 2021 e 2020 a maioria do saldo de “Clientes – conta corrente – Transações com passes de jogadores” com antiguidade acima de 180 dias diz respeito a valores contratualmente definidos, não se registando casos de atrasos de recebimento significativos.



A 30 de junho de 2021 e 2020 uma parte significativa do saldo de “Clientes – conta corrente – Operações correntes” com antiguidade acima de 180 dias diz respeito às contas a receber do Futebol Clube do Porto.

Na determinação da recuperabilidade dos valores a receber de clientes o Grupo analisa todas as alterações de qualidade de crédito das contrapartes desde a data da concessão do crédito até à data de reporte das demonstrações financeiras. O Grupo não tem uma concentração significativa de riscos de crédito, dado que o risco se encontra diluído por um conjunto disperso de clientes. A Administração considera que o risco de crédito não excede a perda de imparidade registada para clientes de cobrança duvidosa e que a máxima exposição ao risco de crédito corresponde ao total de clientes evidenciado na demonstração da posição financeira.

12. INVENTÁRIOS

O detalhe da rubrica “Inventários” em 30 de junho de 2021 e 2020 é o seguinte:

	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Mercadorias	5 268 100	4 771 280
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 23)	(1 590 151)	(1 314 696)
	<u>3 677 949</u>	<u>3 456 584</u>

A rubrica de inventários a 30 de junho de 2021 e 2020 considera as mercadorias afetas à exploração das áreas comerciais do Futebol Clube do Porto, efetuada pela subsidiária PortoComercial.

O custo das mercadorias vendidas em 30 de junho de 2021 e 2020 foi apurado como segue:

	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Saldo inicial	4 771 280	3 813 749
Compras	3 965 395	3 953 331
Regularizações	(95 619)	(181 441)
Saldo final	<u>5 268 100</u>	<u>4 771 280</u>
	3 372 956	2 814 359
Perdas por imparidade (Nota 23)	275 455	395 646
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	<u>3 648 411</u>	<u>3 210 005</u>

13. OUTROS ATIVOS NÃO CORRENTES E CORRENTES

Outros ativos não correntes

O detalhe dos saldos da rubrica “Outros ativos não correntes” em 30 de junho de 2021 e 2020, é o seguinte:



	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Adiantamento renda Centro de Treinos do Olival	-	36 145
Diferimento de gastos com contratos de Scouting	85 341	-
	<u>85 341</u>	<u>36 145</u>

Outros ativos correntes

O detalhe dos saldos da rubrica “Outros ativos correntes” em 30 de junho de 2021 e 2020 é o seguinte:

	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
<u>Acréscimos de rendimentos</u>		
Prémio de participação na Liga dos Campeões	1 398 000	362 857
Direitos de transmissão	179 592	352 206
Receitas publicitárias/patrocínio não faturadas	319 151	692 066
Outros acréscimos de rendimentos	1 075 235	1 027 971
<u>Gastos diferidos</u>		
Adiantamentos por conta de despesas	82 347	16 110
Seguros	154 360	155 666
Publicidade	90 000	687 500
Adiantamento renda Centro de Treinos do Olival	36 144	36 144
Outros gastos diferidos	692 262	304 597
	<u>4 027 091</u>	<u>3 635 116</u>

O valor reconhecido na linha “Prémios de participação na Liga dos Campeões” está relacionado com a parte do prémio pela participação na Liga dos Campeões na época 2020/21 ainda não recebida. Por seu turno, o valor registado em “Outros gastos diferidos” está relacionado com os equipamentos desportivos para a época 2021/22.

Contratos plurianuais:

O Grupo assinou contratos com outras Sociedades que se estima gerem receitas futuras (direitos televisivos e patrocínios) no valor de aproximadamente 332.546 milhares de euros em 30 de junho de 2021. Os rendimentos auferidos no exercício com estes contratos são incluídos na rubrica “Prestações de serviços” da demonstração consolidada dos resultados em anexo. Os valores adiantados e não reconhecidos como rédito, encontram-se registados na rubrica “Outros passivos – Rendimentos a reconhecer”. O rédito destes contratos será reconhecido como receita futura de acordo com a seguinte estimativa:

2021/2022	54 729 355
2022/2023	54 329 355
2023/2024 e seguintes	223 487 433
	<u>332 546 143</u>

14. OUTROS DEVEDORES

Em 30 de junho de 2021 e 30 de junho de 2020 o detalhe da rubrica “Outros devedores” é o seguinte:



	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
<u>Outras dívidas a receber</u>		
Estado e outros entes públicos	6 174 333	3 748 529
Outros devedores	4 051 294	3 718 050
	<u>10 225 627</u>	<u>7 466 579</u>

A rubrica de “Estado e outros entes públicos” inclui IVA a recuperar por parte de diversas empresas do Grupo, da qual se inclui uma parcela de aproximadamente 3 milhões euros que respeita a um pedido de reembolso de IVA solicitado à autoridade tributária portuguesa (AT), sendo a expectativa da sociedade que a breve prazo esse montante seja restituído.

15. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2021 e 2020, o detalhe de “Caixa e equivalentes de caixa” é o seguinte:

	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Numerário	7 921	9 254
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	8 026 096	5 151 169
Depósitos a prazo	467 750	367 750
	<u>8 501 766</u>	<u>5 528 173</u>

16. IMPOSTOS

Os prejuízos fiscais reportáveis, conforme declarações de rendimentos apresentadas pelas sociedades que integram o perímetro de consolidação e outros registos das mesmas, ascendiam a 172.630.530 Euros e vencem-se como segue:

	<u>Montante</u>	<u>Caducidade</u>
Gerados no exercício findo em:		
30 de junho de 2015	56 941	30 de junho de 2027
30 de junho de 2016	35 288 281	30 de junho de 2028
30 de junho de 2017	31 321 090	30 de junho de 2029
30 de junho de 2018	18 444 056	30 de junho de 2023
30 de junho de 2019	190 765	30 de junho de 2024
30 de junho de 2020	87 326 952	30 de junho de 2025
30 de junho de 2021 *	2 445	30 de junho de 2026
	<u>172 630 530</u>	

* valores estimados

De acordo com a legislação atualmente em vigor o valor dos prejuízos fiscais pode ser reportado por um prazo de 5 anos, podendo ser deduzidos no lucro tributável dos próximos exercícios até ao limite de 70% do lucro tributável.



Impostos correntes

A reconciliação do resultado antes de imposto com o imposto sobre o rendimento é como segue:

	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Resultado antes de impostos	34 137 342	(115 596 262)
A acrescentar:		
Perdas por imparidade não dedutíveis ou para além dos limites legais	1 437 491	9 813 685
Mais valias fiscais ⁽¹⁾	48 649 607	926 924
Correções relativas a períodos de tributação anteriores	79 578	83 076
Gastos de financiamento não dedutíveis ⁽³⁾	3 689 744	18 616 310
Gastos de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo	2 340 763	502 264
Ajust. val ativos não dedutíveis ou para além dos limites legais	883 625	883 625
Outros	556 319	125 968
A deduzir:		
Mais valias contabilísticas ⁽¹⁾	(76 221 741)	(1 122 353)
Reversão de ajustamentos de valores de activos tributados	(272 605)	(4 926)
Perdas por imparidade tributadas em períodos de tributação anteriores	(8 348 003)	(202 214)
Benefícios fiscais	(329 668)	(303 051)
Pagamentos relativos a benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo	(991 841)	(930 109)
Restituição de impostos não dedutíveis e excesso de estimativa para impostos	(51 347)	(395 051)
Resultado tributável	<u>5 559 262</u>	<u>(87 602 113)</u>
Prejuízos fiscais utilizados	(3 893 195)	(152 029)
Base de imposto	<u>1 666 067</u>	<u>(87 754 142)</u>
Taxa de imposto sobre o rendimento	21,0%	21,0%
Taxa de derrama (sobre o resultado tributável)	1,5%	1,5%
Imposto calculado	1 657 663	407 269
Derrama ⁽²⁾	279 097	31 371
Benefícios Fiscais (CFEI)	(9 229)	-
Tributação autónoma	646 235	531 964
Excesso / (insuficiência) de estimativa de imposto	(356)	(1 465)
Ganhos / perdas RETGS	(1 333 022)	(349 079)
Impostos diferidos	(56 672)	(56 672)
Imposto sobre o rendimento do exercício	<u>1 183 717</u>	<u>563 388</u>

(1) No apuramento do resultado tributável o Grupo optou por considerar o reinvestimento das mais-valias geradas na alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, nos prazos legais, o que lhe permite deduzir 50% das mais-valias fiscais geradas no exercício.

(2) Derrama das empresas tributadas de acordo com o RETGS e que apresentam resultado tributável positivo no exercício.

(3) Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento de acordo com o artigo 67 do Código do IRC.

No decorrer do Regime Excecional de Regularização de Dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária (“RERD”) concedido pelo Ministério das Finanças aos pagamentos voluntários efetuados pelos sujeitos passivos até 31 de dezembro de 2013 relativos aos montantes de imposto em falta, a FC Porto, SAD liquidou o montante de 4.227.685 Euros, relativos a processos fiscais, utilizando a provisão criada para o efeito, no montante de 1.514.094 Euros e reconhecendo o restante como gasto do exercício, no valor de 2.713.591 Euros.



Não obstante a realização deste pagamento, o Grupo mantém as reclamações graciosas e impugnações judiciais, tendo a Sociedade ativos contingentes relacionados com os mesmos conforme detalhado na Nota 35.2.

Impostos diferidos

Os movimentos ocorridos na rubrica “Passivos por impostos diferidos”, no exercício findo em 30 de junho de 2021 e 2020, podem ser resumidos como segue:

	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
<u>Saldo inicial</u>		
Impacto fiscal da diferença entre justo valor contabilístico e fiscal do Estádio (Nota 5)	1 926 856	1 983 529
<u>Variações ocorridas no exercício</u>		
Impacto no resultado líquido	(56 672)	(56 672)
<u>Saldo final</u>	<u>1 870 184</u>	<u>1 926 856</u>

17. CAPITAL SOCIAL

Em 30 de junho de 2021, o capital social da FCPorto, SAD encontrava-se totalmente subscrito e realizado e era composto por 22.500.000 ações nominativas de 5 Euros cada.

Em 30 de junho de 2021, as seguintes pessoas coletivas detinham uma participação no capital subscrito de, pelo menos, 20% sobre as ações ordinárias com direito a voto:

- Futebol Clube do Porto – 74,59%

As demonstrações financeiras individuais da Sociedade apresentam, em 30 de junho de 2021 um capital próprio negativo, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35º e 171º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”). O Conselho de Administração da FC Porto, SAD considera que a melhoria dos resultados económicos e financeiros vai acontecer nos próximos exercícios, e assim dará cumprimento ao disposto no mesmo artigo. Adicionalmente, a Sociedade está a estudar a possibilidade de realizar um aumento de capital.

De acordo com o artigo 171º do CSC, as sociedades cujo capital próprio seja inferior a metade do capital social devem indicar o capital social, o montante do capital realizado e o montante do capital próprio segundo o último balanço aprovado em todos os contratos, correspondência, publicações, anúncios, sítios na Internet e de um modo geral em toda a atividade externa.

18. INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Os movimentos ocorridos nesta rubrica durante os exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 2020, são como segue:



Saldo inicial em 1 de julho de 2019	58 429 936
Rendimento integral atribuível aos interesses que não controlam	(220 047)
Distribuição de dividendos	(275 139)
Saldo final em 30 de junho de 2020	<u>57 934 750</u>
Saldo inicial em 1 de julho de 2020	57 934 750
Rendimento integral atribuível aos interesses que não controlam	(451 532)
Distribuição de dividendos	(60 803)
Saldo final em 30 de junho de 2021	<u>57 422 415</u>

Empresa	30/06/2021			30/06/2020		
	Contributo para Demonstração Posição Financeira	Contributo para Resultado	Dividendos pagos	Contributo para Balanço	Contributo para Resultado	Dividendos pagos
PortoComercial	(121 018)	(131 734)	(38 602)	49 775	38 602	(235 845)
PortoMultimédia	(81 120)	(749)		(80 370)	(754)	
PortoSeguro	85 426	48 503	(22 201)	59 124	22 200	(39 294)
Dragon Tour	38 095	1 261		36 834	7 038	
FC Porto - Media	(27 396)	254		(27 650)	426	
Euroantas	57 043 560	(324 736)		57 368 296	(323 584)	
Avenida dos Aliados	361 019	(43 394)		404 414	36 435	
Miragem	123 849	(479)		124 328	(400)	
	<u>57 422 415</u>	<u>(451 074)</u>	<u>(60 803)</u>	<u>57 934 750</u>	<u>(220 036)</u>	<u>(275 139)</u>

Ver Nota 5 para percentagens de participação da FC Porto, SAD.

19. EMPRÉSTIMOS

Em 30 de junho de 2021 e 2020 o detalhe das rubricas “Empréstimos bancários”, “Empréstimos obrigacionistas” e “Outros empréstimos” é como segue:

Natureza	30.06.2021					
	Custo amortizado			Valor nominal		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	8 644 150	4 000 000	12 644 150	8 000 000	4 000 000	12 000 000
Empréstimos obrigacionistas	290 844	63 372 911	63 663 754	-	64 832 000	64 832 000
Outros empréstimos	92 399 563	137 588 532	229 988 094	95 311 913	142 822 439	238 134 351
Factoring	75 813 395	133 374 108	209 187 503	78 847 300	136 550 795	215 398 094
Papel Comercial	15 009 604	-	15 009 604	14 750 000	-	14 750 000
Leasing	1 576 564	4 214 424	5 790 988	1 714 613	6 271 644	7 986 257
	<u>101 334 556</u>	<u>204 961 442</u>	<u>306 295 999</u>	<u>103 311 913</u>	<u>211 654 439</u>	<u>314 966 351</u>
Natureza	30.06.2020					
	Custo amortizado			Valor nominal		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	11 678 427	2 500 000	14 178 427	11 000 000	2 500 000	13 500 000
Empréstimos obrigacionistas	69 917 778	-	69 917 778	70 000 000	-	70 000 000
Outros empréstimos	38 775 973	128 821 314	167 597 287	38 268 856	132 494 184	170 763 039
Factoring	37 210 027	124 163 920	161 373 947	36 540 765	125 827 419	162 368 184
Leasing	1 565 945	4 657 395	6 223 340	1 728 091	6 666 765	8 394 856
	<u>120 372 177</u>	<u>131 321 314</u>	<u>251 693 492</u>	<u>119 268 856</u>	<u>134 994 184</u>	<u>254 263 039</u>



De destacar que apesar do crescimento global dos empréstimos, 59.725m€ da dívida são relativos à antecipação (Factoring) de contas a receber de vendas de passes de jogadores, que têm correspondência na rubrica de Clientes.

Em 30 de junho de 2021, o valor nominal em dívida destes empréstimos, registado no passivo não corrente, é reembolsável como segue:

	<u>30.06.2021</u>
2022/2023	52 860 200
2023/2024	113 735 022
2024/2025	34 576 754
2025/2026	5 753 321
2026/2027 e seguintes	<u>4 729 142</u>
	<u>211 654 439</u>

O detalhe do valor nominal dos empréstimos classificados no passivo em 30 de junho de 2021 é como se segue:



Banco / título	Corrente	Não corrente	Total	Data abertura	Taxa de juro	Juros	Data vencimento
Empréstimos obrigacionistas							
Empréstimo obrigacionista 2021-2023	-	64 832 000	64 832 000	mai/21	Fixa	Semestrais	nov/23
Empréstimos bancários							
Novo Banco	1 000 000	4 000 000	5 000 000	ago/10	Euribor 12M + spread	Anuais	set/22
Novo Banco	7 000 000	-	7 000 000	out/13	Euribor 3M + spread	Trimestral	out/21
"Factoring"							
Glas Trust	10 000 000	20 000 000	30 000 000	nov/20	Fixa	Antecipados	jan/24
Sagasta	23 804 806	89 775 795	113 580 601	mai/18	Fixa	Antecipados	ago/25
Internationales Bankhaus Bodensee AG	1 200 000	600 000	1 800 000	jun/20	Fixa	Antecipados	out/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3 000 000	-	3 000 000	set/19	Fixa	Antecipados	jul/21
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4 000 000	12 000 000	16 000 000	dez/20	Fixa	Antecipados	ago/24
Internationales Bankhaus Bodensee AG	343 960	-	343 960	jan/20	Fixa	Antecipados	jun/21
Internationales Bankhaus Bodensee AG	294 944	-	294 944	jan/20	Fixa	Antecipados	jun/21
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3 562 500	7 125 000	10 687 500	nov/20	Fixa	Antecipados	set/23
Internationales Bankhaus Bodensee AG	1 341 090	1 250 000	2 591 090	dez/20	Fixa	Antecipados	ago/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	28 400 000	-	28 400 000	mar/21	Fixa	Antecipados	set/21
Novo Banco	2 900 000	5 800 000	8 700 000	jan/19	Euribor 6M + spread	Mensais	jan/24
"Papel Comercial"							
Banco Carregosa-Papel Comercial FCP SAD	14 750 000	-	14 750 000	fev/21	Fixa	Postecipados	set/21
Leasing							
Volkswagen Bank GMBH-Sucursal Portugal	118 609	36 331	154 940	set/17	Fixa	Postecipados	set/22
Leasing Viaturas	242 319	303 088	545 407			Postecipados	abr/26
Leasing Imóveis	1 353 685	5 932 225	7 285 910			Postecipados	set/33
	103 311 913	211 654 439	314 966 351				



Nos financiamentos desenvolvidos na tabela supra estão contratadas garantias e colaterais diversos, tais como, receitas relativas a bilhetes de época, bilheteira e quotas dos associados, direitos económicos dos jogadores Luis Diaz, Uribe, Marchesin, Taremi, Sérgio Oliveira e Corona, valores a receber do Wolverhampton pela venda do jogador Fábio Silva, verbas a receber da Altice relativas a direitos de transmissão de jogos, valores a receber do SC Braga pela venda do jogador Galeno, valores a receber do Sevilla pela venda do jogador Oliver Torres, valores a receber do PSG pela venda do jogador Danilo Pereira, verbas a receber da Altice de direitos distribuição do Portocanal, verbas a receber da Altice de patrocínio de camisolas, valores a receber do Man United pela venda do jogador Alex Telles, valores a receber do Parma pela venda do jogador Osório, valores a receber da UEFA, valores de patrocínio a receber da Super Bock.

O detalhe dos empréstimos classificados no passivo em 30 de junho de 2020 é como se segue:

Banco / título	Corrente	Não corrente	Total	Data abertura	Taxa de juro	Juros	Data vencimento
Empréstimos obrigacionistas							
Empréstimo obrigacionista 2018-2021	35 000 000	-	35 000 000	jun/18	Fixa	Semestrais	jun/21
Empréstimo obrigacionista 2017-2020	35 000 000	-	35 000 000	jun/17	Fixa	Semestrais	jun/21 (*)
Empréstimos bancários							
Novo Banco	2 500 000	2 500 000	5 000 000	ago/10	Euribor 12M + spread	Anuais	set/21
Novo Banco	8 500 000	-	8 500 000	out/13	Euribor 3M + spread	Trimestral	mar/21
"Factoring"							
Sagasta	20 773 922	112 327 419	133 101 341	mai/18	Fixa	Antecipados	ago/25
Internationales Bankhaus Bodensee AG	1 200 000	1 800 000	3 000 000	jun/20	Fixa	Antecipados	out/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4 000 000	3 000 000	7 000 000	set/19	Fixa	Antecipados	jul/21
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4 127 517	-	4 127 517	jan/20	Fixa	Antecipados	jun/21
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3 539 326	-	3 539 326	jan/20	Fixa	Antecipados	jun/21
Novo Banco	2 900 000	8 700 000	11 600 000	jan/19	Euribor 6M + spread	Mensais	jan/24
Leasing							
Volkswagen Bank GMBH-Sucursal Portugal	115 165	154 841	270 006	set/17	Fixa	Postecipados	set/22
Leasing Viaturas	227 870	350 214	578 084			Postecipados	out/23
Leasing Imóveis	1 385 055	6 161 710	7 546 765			Postecipados	jun/32

119 268 856 134 994 184 254 263 039

(*) No dia 4 de junho de 2020 foi aprovado em Assembleia de Obrigacionistas o adiamento do reembolso, inicialmente previsto para 9 de junho de 2020, até 9 de junho de 2021.



20. OUTROS CREDORES

Em 30 de junho de 2021 e 2020, a rubrica de “Outros credores” é como segue:

Entidade	30.06.2021		30.06.2020	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Doyen Sports Investments Ltd.	904 607	-	1 500 000	-
For Gool	-	-	219 871	-
Estado e outros entes públicos	5 542 463	-	4 436 258	-
Outros valores a pagar	4 682 496	-	2 209 444	-
	<u>11 129 566</u>	-	<u>8 365 573</u>	-

A 23 de julho de 2014, a Empresa celebrou com a Doyen Sports Investments Limited, um contrato tendo em vista a cedência de parte dos direitos económicos, em regime de associação económica, do jogador Brahimi pelo montante de 5.000.000 Euros. Este contrato previa opções de recompra por parte da FC Porto, SAD de até 55% dos direitos económicos até junho de 2017, e opções de venda de até 80% dos direitos económicos por parte da Doyen até setembro de 2017. Dado que, de acordo com o referido contrato, não foram transferidos os riscos e benefícios significativos associados à detenção daqueles direitos, aquela transação não foi registada como alienação, não tendo, por conseguinte, sido desreconhecido do ativo intangível aquela parcela de direitos económicos. No exercício findo em 30 de junho de 2015 a Sociedade exerceu duas opções de compra correspondentes a 30% dos direitos económicos do jogador por 3.800.000 Euros, tendo este montante sido deduzido ao passivo. Em setembro de 2018, a Doyen Sports Investments Limited comunicou à FC Porto, SAD o exercício da opção de venda da percentagem detida do jogador, entretanto prorrogada por um prazo de um ano, conforme acordado entre as partes, pelo montante de 6.500.000 Euros, dos quais ainda permanece em aberto o montante de 500.000 Euros e 404.607 Euros referente a juros de execução do contrato.

A rubrica de Estado e Outros Entes Públicos, engloba essencialmente IRC no montante de 1.157 milhares de euros, IRS no montante 2.646 milhares de euros e Segurança Social no montante de 675 milhares de euros.

A rubrica “Outros valores a pagar”, em 30 de junho de 2021 inclui remunerações a pagar aos jogadores e treinadores, as quais têm prazo de pagamento no curto prazo (aproximadamente 1.800 milhares de Euros). Os salários de junho de 2020 estão incluídos na rubrica de Outros passivos correntes - Acréscimos de gastos (Nota 22).

21. FORNECEDORES

Passivo não corrente

O detalhe e prazo de vencimento dos saldos não correntes de Fornecedores em 30 de junho de 2021 e 2020 é o seguinte:



	30.06.2021	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
Fornecedores - não corrente						
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:						
Transações de passes de jogadores	29 450 345	20 763 239	8 094 606	592 500	-	-
Atualização de dívidas a terceiros	(2 508 919)	(1 768 852)	(689 592)	(50 476)	-	-
	<u>26 941 426</u>	<u>18 994 388</u>	<u>7 405 014</u>	<u>542 024</u>	-	-
	30.06.2020	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
Fornecedores - não corrente						
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:						
Transações de passes de jogadores	10 566 045	10 176 030	390 015	-	-	-
Atualização de dívidas a terceiros	(739 506)	(712 209)	(27 297)	-	-	-
	<u>9 826 539</u>	<u>9 463 821</u>	<u>362 718</u>	-	-	-

O saldo da rubrica do passivo não corrente “Fornecedores – transação de passes de jogadores” em 30 de junho de 2021 decorre principalmente: (i) da aquisição do Romain Correia no montante de 8.000.000 Euros, (ii) Pepê no montante de 5.000.000 Euros, (iii) Gestifute - Gestão de Carreiras de Prof. Desp. S.A. no montante de 4.700.000 Euros (Comissão pela venda do jogador Danilo e Fábio Silva) (iii) e João Mendes no montante de 2.000.000 Euros, entre outros.

O saldo da rubrica do passivo não corrente “Fornecedores – transação de passes de jogadores” em 30 de junho de 2020 decorre principalmente: (i) da aquisição dos direitos económicos e de inscrição desportiva do Nakajima no montante de 6.000.000 Euros, (ii) Loum no montante de 1.500.000 Euros, (iii) e Manafá no montante de 1.000.000 Euros, entre outros.

Passivo corrente

Em 30 de junho de 2021 e 2020, os saldos correntes de fornecedores e a sua exigibilidade podem ser detalhados como segue:

	30.06.2021	A pagar		
		- 90 dias	90 - 180 dias	+ 180 dias
Fornecedores, conta corrente	10 833 493	10 833 493	-	-
Fornecedores de activos tangíveis e intangíveis:				
Transacções com "passes" de jogadores	62 185 590	47 702 461	7 374 091	7 109 037
	<u>73 019 083</u>	<u>58 535 954</u>	<u>7 374 091</u>	<u>7 109 037</u>
Atualização de dívidas a terceiros	(725 681)	(556 669)	(86 053)	(82 960)
	<u>72 293 402</u>	<u>57 979 286</u>	<u>7 288 039</u>	<u>7 026 078</u>



	30.06.2020	A pagar		
		- 90 dias	90 - 180 dias	+ 180 dias
Fornecedores, conta corrente	12 738 279	12 738 279	-	-
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações com "passes" de jogadores	<u>47 712 608</u>	<u>40 662 078</u>	<u>5 606 515</u>	<u>1 444 015</u>
	60 450 887	53 400 357	5 606 515	1 444 015
Atualização de dívidas a terceiros	(315 702)	(269 050)	(37 097)	(9 555)
	<u>60 135 185</u>	<u>53 131 307</u>	<u>5 569 418</u>	<u>1 434 460</u>

Em 30 de junho de 2021 e 2020, os principais saldos incluídos nas rubricas, corrente e não corrente, “Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis – Transações com passes de jogadores” podem ser desagregados como segue:



Entidade	jun/21		jun/20	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Vitoria Sport Clube - Futebol, SAD	8 450 000	10 000 000	-	-
Grémio Foot-Ball Porto Alegre	9 000 000	5 000 000	-	-
Gestifute, S.A.	3 623 000	4 700 000	1 013 600	-
Al Duhail SC	5 700 000	-	2 550 000	6 000 000
Tombense Futebol Clube	3 000 000	2 500 000	-	-
Portimonense Futebol SAD	3 000 000	1 400 000	1 000 000	1 000 000
STV - Soccer Talents Vision, Lda	1 552 500	2 077 500	-	-
Rio Ave Futebol Clube - Futebol SDUQ, Lda	1 750 000	1 750 000	-	-
Santa Clara Açores Futebol SAD	1 814 000	1 250 000	-	-
Bertolucci Assessoria e Propaganda Esportiva, Ltda	3 000 000	-	5 000 000	-
Futebol Clube Famalicão – Futebol, SAD	2 100 000	-	-	-
Yes Sports, Lda	1 764 000	196 000	1 176 000	784 000
N1-Gestão de Carreiras Desportivas, Lda	1 446 950	60 000	-	-
Sporting Clube de Braga Futebol SAD	1 500 000	-	2 750 000	1 500 000
Temple Business Consultancy Limited	1 300 000	-	1 300 000	-
Pilgrim Holland BV	1 000 000	-	250 000	-
Maritimo da Madeira Futebol SAD	1 000 000	-	-	-
BM Consulting, Lda	1 000 000	-	2 000 000	-
Nomiblu Sports, SA	759 120	-	966 390	250 000
Global Consulting Agency AG	700 000	-	-	-
Talents Throne, Lda	615 000	-	-	-
Northfields Sports B.V.	500 000	-	500 000	-
Passion Sports Management SAS	500 000	-	-	-
Pacheco & Teixeira, Lda	476 298	-	680 523	-
Club Atlético de Madrid SAD	450 000	-	600 000	450 000
Grémio Esportivo Anápolis	268 030	134 015	268 030	402 045
Racing Club Avellaneda	100 000	-	1 500 000	-
São Paulo Futebol Clube	32 044	-	5 689 150	-
Spartak Moscovo	-	-	5 362 500	-
Clube de Futebol America S.A. de C.V.	-	-	4 177 777	-
Newcastle United Football Company Ltd	-	-	1 498 988	-
AS ROMA, Spa.	-	-	1 462 500	-
CD Tondela, Futebol SAD	-	-	1 399 535	-
Socas Investment, Lda	-	-	1 000 000	-
Proeleven - Gestao Desportiva, Lda	-	-	680 609	-
PP Sports, Lda	-	-	391 595	-
Outros	5 784 648	382 830	4 495 411	180 000
	62 185 590	29 450 345	47 712 608	10 566 045

Em 30 de junho de 2021, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de proporções no valor de venda de passes detidos por terceiros e com comissões de intermediação em aquisições e alienações de “passes” referentes aos jogadores Romain Correia, João Mendes, Pepê, Nakajima, Evanilson, entre outros.

Em 30 de junho de 2020, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de proporções no valor de venda de passes detidos por terceiros e com comissões de intermediação em aquisições e alienações de “passes” referentes aos jogadores Nakajima, Eder Militão, Zé Luís, Inácio, Loum, Uribe, Marchesin, Manafá, entre outros.



22. OUTROS PASSIVOS NÃO CORRENTES E CORRENTES

Em 30 de junho de 2021 e 2020, as rubricas “Outros passivos não correntes” e “Outros passivos correntes” podem ser detalhadas como segue:

	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
<u>Outros passivos não correntes</u>		
<u>Acréscimos de gastos:</u>		
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	19 217 067	3 591 942
Indemnizações a processar	1 317 878	2 309 101
Prémios de competições pendentes de processamento	<u>1 048 085</u>	<u>2 620 213</u>
	21 583 029	8 521 256
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>		
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	33 921 488	38 641 256
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	1 747 404	3 406 584
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	1 779 899	2 475 475
Faturação relativa a receitas publicitárias	<u>94 006</u>	<u>112 999</u>
	37 542 798	44 636 315
Atualização de responsabilidades com terceiros	<u>(2 496 840)</u>	<u>(710 276)</u>
	<u>56 628 988</u>	<u>52 447 296</u>
	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
<u>Outros passivos correntes</u>		
<u>Acréscimos de gastos:</u>		
Remunerações a liquidar	1 507 577	8 687 577
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	15 403 961	17 031 072
Prémios de competições pendentes de processamento	10 496 779	12 605 565
Direitos de imagem a liquidar	3 663 802	3 662 679
Indemnizações a processar	3 324 499	1 737 046
Outros gastos a crescer	<u>4 720 240</u>	<u>5 470 265</u>
	39 116 857	49 194 203
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>		
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	7 566 027	13 900 624
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	1 737 831	1 688 932
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	695 576	695 576
Faturação relativa a receitas publicitárias	1 729 372	1 705 752
Faturação relativa a empréstimos de atletas	<u>-</u>	<u>110 082</u>
	11 728 806	18 100 966
Atualização de responsabilidades com terceiros	<u>(160 512)</u>	<u>(137 455)</u>
	<u>50 685 151</u>	<u>67 157 714</u>

A rubrica “Outros passivos correntes / não correntes – Acréscimos de gastos – Encargos com transações de “passes” de jogadores, não vencidos” inclui os compromissos assumidos em transações relativas a direitos de inscrição desportiva de jogadores, não vencidos e pendentes de faturação à data da demonstração da posição financeira e suportados pelos respetivos contratos.

Em 30 de junho de 2021 incluiu, nomeadamente, valores relativos:

- (a) a encargos com serviços de intermediação dos jogadores no montante de 12.860.078 Euros relativos, entre outros, à renovação do passe do Otávio e à aquisição dos passes do Pepê, Zé Luís, Marcano e Nakajima;



- (b) à celebração e/ou renegociação de contratos de trabalho nomeadamente no que se refere a prémios de assinatura no montante de 14.990.711 Euros relativos, essencialmente, ao jogador Otávio;
- (c) a valores a pagar relativos à proporção do valor de venda do passe detido por terceiros, aquando da respetiva alienação, no montante de 3.715.700 Euros, relativos entre outros, ao Chidozie, Alex Telles e Defour.
- (d) Responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 3.002.001 Euros, relativos, entre outros, ao Pepê, Nakajima, Evanilson, Marchesin, Taremi, Chidozie e Aboubakar.

Em 30 de junho de 2020 inclui, nomeadamente, valores relativos:

- (a) a encargos com serviços de intermediação dos jogadores no montante de 9.825.883 Euros relativos, entre outros, à alienação do passe do Waris e à aquisição dos passes do Marcano, Zé Luis, Luís Díaz, Mbemba, Uribe, Nakajima e Marchesin.
- (b) à celebração e/ou renegociação de contratos de trabalho nomeadamente no que se refere a prémios de assinatura no montante de 1.984.837 Euros relativos entre outros, ao Aboubakar, Tomás Esteves e Saravia.
- (c) a valores a pagar relativos à proporção do valor de venda do passe detido por terceiros, aquando da respetiva alienação, no montante de 2.050.700 Euros, relativos entre outros, ao Walter, Waris e Defour.
- (d) Responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 3.751.863 Euros, relativos, entre outros, ao Nakajima, Maicon, Zé Luis, Alex Sandro, Depoitre, Marchesin, Layún, Felipe, Uribe, Oliver e Aboubakar.
- (e) Responsabilidade decorrente de acordo com o Celta de Vigo por valor reclamado relativamente ao jogador Frederico Nicolas Varela, no montante de 2.000.000 Euros (Nota 31.1).

Na classificação do saldo como não corrente foram consideradas as datas acordadas de pagamento.

A rubrica “Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG” refere-se ao diferimento das receitas relativas ao acordo assinado entre a subsidiária Porto Comercial e o Banco de Minas Gerais a título de adiantamento no âmbito da assinatura do contrato de parceria relativo a publicidade e apoio na construção do Museu do Futebol Clube do Porto. O contrato prevê patrocínio e o *naming* do Museu no valor de 8.000.000 Euros até 2025. Conforme referido na Nota 13, a Porto Comercial adquiriu em outubro de 2013 ao Futebol Clube do Porto o direito de explorar o Museu, tendo pago, para tal, um adiantamento correspondente ao adiantamento das rendas correspondentes a 8 anos de exploração no montante global de 12.000.000 Euros.

A 30 de junho de 2021, as rubricas corrente e não corrente “Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisiva” e “Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto” são compostas pelo adiantamento da Altice, relativo à cedência de:



- (a) Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga, bem como do Direito de Exploração Comercial de Espaços Publicitários do Estádio do Dragão, pelo período de 10 épocas desportivas, com início em 1 de julho de 2018;
- (b) Direitos de Transmissão do Porto Canal, pelo período de 12 épocas e meia, com início a 1 de janeiro de 2016; e
- (c) Estatuto de patrocinador principal do FC Porto, com o direito de colocar publicidade na parte frontal das camisolas da Equipa Principal de Futebol do FC Porto, pelo período de 7 épocas e meia, com início a 1 de janeiro de 2016.

Estes adiantamentos encontram-se a ser reconhecidos em proveitos na cadência das prestações dos respetivos serviços.

Em 30 de junho de 2021 e 2020, a rubrica “Prémios de competições pendentes de processamento” inclui os montantes relativos a prémios de séries de jogos e valores e gratificações atribuídas a determinados atletas de forma a garantir salários mínimos anuais contratados nos respetivos contratos de trabalho.

A 30 de junho de 2021 e 2020, as rubricas corrente e não corrente “Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisiva” é composta pelo adiantamento da Altice relativo à cedência de Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga, bem como do Direito de Exploração Comercial de Espaços Publicitários do Estádio do Dragão, pelo período de 10 épocas desportivas, com início em 1 de julho de 2018. Este adiantamento encontra-se a ser reconhecido em proveitos na cadência da prestação do respetivo serviço. Em 2020, esta rubrica incluiu ainda o diferimento do rendimento associado aos três jogos em casa do Campeonato Nacional que apenas foram realizados em julho de 2020, em consequência da Pandemia da Covid-19.

A rubrica de acréscimos de gastos para remunerações a liquidar apresenta uma variação significativa face ao ano anterior e que se explica pelo facto de os salários do mês de junho de 2020 terem sido processados no início do mês seguinte. A 30 de junho de 2020 essa rubrica inclui ainda acréscimos para férias e subsídio de férias relativos ao ano anterior, os quais foram pagos no decurso da época 2020/2021.

Em 30 de junho de 2021 e 2020 a maturidade dos outros passivos correntes e não correntes, é como segue:



	30.06.2021	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
Outros passivos não correntes						
Acréscimos de gastos:						
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	19 217 067	5 160 349	7 416 093	6 640 625	-	-
Indemnizações a processar	1 317 878	1 317 878	-	-	-	-
Prémios de competições pendentes de processamento	1 048 085	1 048 085	-	-	-	-
	<u>21 583 029</u>	<u>7 526 311</u>	<u>7 416 093</u>	<u>6 640 625</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Rendimentos a reconhecer:						
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	33 921 488	4 984 992	5 265 152	5 516 267	5 781 490	12 373 588
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	1 747 404	1 747 404	-	-	-	-
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	1 779 899	695 576	695 576	344 851	43 895	-
Faturação relativa a receitas publicitárias	94 006	18 993	9 993	9 993	9 993	45 036
	<u>37 542 798</u>	<u>7 446 965</u>	<u>5 970 720</u>	<u>5 871 111</u>	<u>5 835 378</u>	<u>12 418 623</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(2 496 840)	(518 420)	(873 963)	(1 104 457)	-	-
	<u>56 628 988</u>	<u>14 454 857</u>	<u>12 512 850</u>	<u>11 407 279</u>	<u>5 835 378</u>	<u>12 418 623</u>

	30.06.2020	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
Outros passivos não correntes						
Acréscimos de gastos:						
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	3 591 942	2 803 190	788 753	-	-	-
Indemnizações a processar	2 309 101	1 244 551	1 064 551	-	-	-
Prémios de competições pendentes de processamento	2 620 213	1 572 128	1 048 085	-	-	-
	<u>8 521 256</u>	<u>5 619 868</u>	<u>2 901 388</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Rendimentos a reconhecer:						
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	38 641 256	4 719 768	4 984 992	5 265 152	5 516 267	18 155 078
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	3 406 584	1 659 180	1 747 404	-	-	-
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	2 475 475	695 576	695 576	695 576	695 576	(306 829)
Faturação relativa a receitas publicitárias	112 999	18 993	18 993	9 993	9 993	55 028
	<u>44 636 315</u>	<u>7 093 517</u>	<u>7 446 965</u>	<u>5 970 720</u>	<u>6 221 835</u>	<u>17 903 277</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(710 276)	(358 507)	(351 768)	-	-	-
	<u>52 447 296</u>	<u>12 354 877</u>	<u>9 996 585</u>	<u>5 970 720</u>	<u>6 221 835</u>	<u>17 903 277</u>

	30.06.2021	< 90 DIAS	90-180 DIAS	180-360 DIAS
Outros passivos correntes				
Acréscimos de gastos:				
Remunerações a liquidar	1 507 577	414 152	364 475	728 950
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	15 403 961	13 213 788	437 283	1 752 889
Prémios de competições pendentes de processamento	10 496 779	10 496 779	-	-
Direitos de imagem a liquidar	3 663 802	3 663 802	-	-
Indemnizações a processar	3 324 499	2 843 946	86 099	394 454
Outros gastos a crescer	4 720 240	4 720 240	-	-
	<u>39 116 857</u>	<u>35 352 706</u>	<u>887 858</u>	<u>2 876 293</u>
Rendimentos a reconhecer:				
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	7 566 027	3 891 507	1 224 840	2 449 680
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	1 737 831	434 458	434 458	868 916
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	695 576	173 894	173 894	347 788
Faturação relativa a receitas publicitárias	1 729 372	1 705 198	8 058	16 116
Faturação relativa a empréstimos de atletas	-	-	-	-
	<u>11 728 806</u>	<u>6 205 057</u>	<u>1 841 250</u>	<u>3 682 500</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(160 512)	(106 045)	(9 988)	(44 480)
	<u>50 685 151</u>	<u>41 451 718</u>	<u>2 719 120</u>	<u>6 514 313</u>



	30.06.2020	< 90 DIAS	90-180 DIAS	180-360 DIAS
<u>Outros passivos correntes</u>				
<u>Acréscimos de gastos:</u>				
Remunerações a liquidar	8 687 577	6 099 281	1 827 235	761 061
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	17 031 072	15 301 662	1 508 394	221 016
Prémios de competições pendentes de processamento	12 605 565	11 211 762	696 901	696 901
Direitos de imagem a liquidar	3 662 679	3 662 679	-	-
Indemnizações a processar	1 737 046	1 398 301	141 248	197 498
Outros gastos a acrescer	5 470 265	5 470 266	-	-
	49 194 203	43 143 950	4 173 777	1 876 476
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>				
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	13 900 624	10 141 240	1 165 750	2 331 500
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	1 688 932	422 233	422 233	844 466
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	695 576	173 894	173 894	347 788
Faturação relativa a receitas publicitárias	1 705 752	1 620 257	28 498	56 996
Faturação relativa a empréstimos de atletas	110 082	110 082	-	-
	18 100 966	12 467 706	1 790 375	3 580 751
Atualização de responsabilidades com terceiros	(137 455)	(53 529)	(45 512)	(38 414)
	<u>67 157 714</u>	<u>55 558 127</u>	<u>5 918 641</u>	<u>5 418 813</u>

23. PROVISÕES E PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS

O movimento ocorrido nas provisões e perdas por imparidade acumuladas durante os exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 2020, foi como segue:

Rubricas	Saldo inicial 30.06.2020	Variação de perímetro	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final 30.06.2021
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos (Nota 9 e 30)	1 009 654	-	1 338 496	(1 603 742)	(2 574)	741 835
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 11)	7 667 753	-	749 972	-	(468 909)	7 948 817
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 12)	1 314 696	-	275 455	-	-	1 590 151
	<u>9 992 103</u>	<u>-</u>	<u>2 363 924</u>	<u>(1 603 742)</u>	<u>(471 482)</u>	<u>10 280 803</u>
Rubricas	Saldo inicial 30.06.2019	Variação de perímetro	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final 30.06.2020
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos (Nota 9 e 30)	1 171 322	-	693 328	(264 118)	(590 877)	1 009 654
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 11)	7 100 912	-	665 752	-	(98 911)	7 667 753
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 12)	919 050	-	395 646	-	-	1 314 696
	<u>9 191 284</u>	<u>-</u>	<u>1 754 726</u>	<u>(264 118)</u>	<u>(689 789)</u>	<u>9 992 103</u>

24. RESPONSABILIDADES POR BENEFÍCIOS PÓS EMPREGO

O Grupo assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complemento de reforma. Estes benefícios encontram-se previstos no Acordo de Empresa entre o Futebol Clube do Porto e o CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros.

A avaliação atuarial mais recente dos ativos do plano e do valor presente da obrigação de benefícios definidos foi efetuada em julho de 2021 pela Mercer (Portugal) Lda.. O valor presente da obrigação de benefícios definidos e o custo dos serviços correntes e dos serviços passados relacionados foram mensurados através do método Projected Unit Credit.

Os principais pressupostos seguidos na avaliação atuarial atrás referida foram os seguintes:



	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Idade normal de reforma	66 anos	66 anos
Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90
Tábua de invalidez	EVK 80 a 50%	EVK 80 a 50%
Taxa de desconto	1,00%	1,25%
Taxa de inflação	1,70%	1,70%
Taxa de crescimentos dos salários	2,70%	2,70%
Taxa de crescimentos das pensões	1,70%	1,70%

Os movimentos no valor presente da obrigação de benefícios definidos nos exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 2020 são descritos conforme se segue:

	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Saldo inicial	299 156	327 442
Custo de juros/serviço	7 487	8 179
(Ganhos)/perdas actuariais	4 543	(25 957)
Benefícios pagos	(15 426)	(10 509)
Saldo final	<u>295 760</u>	<u>299 156</u>

Os riscos mais importantes a que o Plano de Pensões poderá estar exposto são os seguintes:

- Comportamento das variáveis demográficas;
- Alterações a ocorrer na Segurança Social;
- Indexação das pensões.

Foi efetuada uma análise de sensibilidade, com vista a medir o impacto nas responsabilidades por serviços passados causado pela alteração da taxa de desconto (variação positiva de 50 p.b.) sendo apurado um impacto negativo no valor das mesmas no montante de, aproximadamente, 50.500 Euros.

25. VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Vendas

Em 30 de junho de 2021 e 2020, a rubrica “Vendas” diz respeito às vendas de produtos de *merchandising* do FCP pela Porto Comercial. A diminuição verificada nas receitas obtidas com o *merchandising* reflete o encerramento das lojas do FC Porto durante o estado de emergência decretado no início da Pandemia da Covid-19.

Prestações de serviços

Os saldos de prestações de serviços relativos aos exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 2020, podem ser detalhados como segue:



	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Receitas desportivas		
Prémios competições europeias	73 747 083	9 987 567
Receita de bilheteira	40 350	3 425 932
Receita de lugares anuais	(0)	2 959 326
Outras receitas desportivas	<u>1 475 177</u>	<u>1 715 648</u>
	<u>75 262 609</u>	<u>18 088 474</u>
Publicidade	15 716 924	21 460 113
Direitos de transmissões	49 243 323	36 148 641
Outras prestações de serviços	<u>6 159 362</u>	<u>5 828 578</u>
	<u>146 382 218</u>	<u>81 525 806</u>

As receitas relativas a prémios de competições europeias aumentaram de forma muito significativa face ao ano anterior, devido à diferença substancial entre os prémios pagos pela UEFA por conta da participação na Champions League comparativamente à Europa League, competições que o FC Porto disputou, respetivamente, no exercício 2020/2021 em que atingiu os quartos de final e no exercício 2019/2020 em que atingiu os dezasseis avos de final (Europa League).

A diminuição verificada nas outras receitas desportivas assenta essencialmente na redução das receitas obtidas com o Dragon Force, devido ao encerramento das escolas após o início da Pandemia.

Tendo em conta a Pandemia da Covid-19, a receita reconhecida com direitos de transmissão televisiva dos jogos aumentou em resultado do réditto associado aos três últimos jogos disputados em casa do Campeonato Nacional da época 2019/2020, no montante de cerca de 6,6 milhões de euros, ter sido reconhecido na época 2020/2021, aquando da realização dos jogos.

A rubrica de Publicidade engloba os proveitos inerentes aos contratos de publicidade dos principais patrocinadores da FC Porto SAD e as receitas decorrentes da comercialização de suportes publicitários disponíveis e ainda a publicidade que é feita no Porto Canal. O montante angariado em publicidade no ano findo em 30 de junho de 2021 foi bastante inferior ao registado no período homólogo do ano anterior, em consequência da Pandemia da Covid-19 (jogos à porta fechada, uma vez que parte significativa das parcerias publicitárias engloba a utilização dos camarotes do Estádio do Dragão para assistir aos jogos lá realizados).

As outras prestações de serviços aumentaram 842 milhares de euros que se justificam por, na época 2020/2021, a FC Porto, SAD ter recebido um valor significativo pela realização do jogo da final da UEFA Champions League (Manchester City VS Chelsea), bem como um jogo da UEFA Nations League (Portugal VS Croácia), no Estádio do Dragão.

A rubrica de “Outros proveitos operacionais” engloba essencialmente o reembolso de sinistros dos jogadores Ivan Marcano e Mouhamed Mbaye.

26. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Em 30 de junho de 2021 e 2020, os principais saldos incluídos nesta rubrica eram como segue:



	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Trabalhos especializados	12 797 719	15 838 456
Direitos de imagem de atletas	7 345 014	7 694 038
Subcontratos	2 824 503	4 453 488
Conservação e reparação	2 181 499	1 574 015
Vigilância e segurança	1 453 119	1 560 760
Honorários	1 414 291	1 507 570
Rendas e alugueres	1 105 586	1 343 140
Seguros	1 099 681	1 263 988
Despesas de representação	1 074 542	1 181 933
Material desportivo	1 064 875	800 329
Limpeza, higiene e conforto	678 898	697 993
Despesas de organização	678 161	1 292 418
Publicidade e propaganda	602 976	689 018
Comunicação	503 441	604 570
Combustíveis	482 823	491 222
Eletricidade	399 464	513 143
Serviços de catering	24 141	836 479
Outros fornecimentos e serviços	2 070 751	1 689 373
	<u>37 801 481</u>	<u>44 031 934</u>

Na rubrica de “Trabalhos especializados” são registados custos de naturezas diversas associados à atividade do Grupo, nomeadamente: (i) custos com serviços de prospeção de mercado; (ii) custos com serviços de consultadoria jurídica; (iii) custos com serviços de consultadoria financeira, nomeadamente os prestados pela FC Porto – Serviços Partilhados, S.A.; e (iv) custos de produção de conteúdos do Canal de Televisão “Porto Canal”. A diminuição nesta rubrica está essencialmente relacionada com um contrato de serviços de prospeção de mercado que ocorreu apenas no exercício anterior pelo montante de 1,7 milhões de euros e que não se verificou no exercício findo em 30 de junho de 2021.

A rubrica “Subcontratos” considera, na sua maioria, os encargos incorridos relacionados com o protocolo celebrado entre o Grupo e o Futebol Clube do Porto, essencialmente constituídos pela cedência de instalações e utilização do centro de treinos, quer à equipa principal, quer aos jogadores da formação, bem como os custos das deslocações e estadas (efetuadas pela equipa de futebol para a realização dos jogos no campeonato nacional, nas competições europeias e na realização dos estágios), incorridos pela subsidiária Dragon Tour. Esta rubrica inclui também custos de produção de conteúdos do Porto Canal, nomeadamente assessoria e produção de conteúdos, meios técnicos de engenharia, entre outros.

A rubrica “Direitos de imagem” diz respeito a encargos com a cedência de direitos de imagem dos jogadores do plantel do FCP que são negociados pela subsidiária Porto Comercial.

A rubrica “Despesas de organização” considera custos diversos relacionados com a realização de jogos.

O aumento registado na rubrica de Conservação e reparação está relacionado com a substituição de relvados do centro de treinos do Olival.



27. CUSTOS COM PESSOAL

Os saldos relativos a custos com pessoal nos exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 2020 da Sociedade e empresas subsidiárias, podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Remunerações dos Órgãos Sociais	3 417 119	2 200 614
Remunerações dos Atletas/Técnicos	68 317 250	60 794 110
Remunerações do pessoal	7 219 239	7 583 916
Benefícios pós emprego (Nota 23)	7 487	8 179
Encargos sobre remunerações	7 212 162	6 546 403
Seguros	3 691 465	3 619 418
Indemnizações	1 716 890	810 377
Outros gastos com pessoal	734 002	1 346 738
	<u>92 315 615</u>	<u>82 909 756</u>

No exercício findo em 30 de junho de 2021, os custos de remunerações com jogadores emprestados a outros clubes ascenderam a, aproximadamente, 2.600 milhares de euros (1.300 milhares de euros em 30 de junho de 2020) e os custos com remunerações com jogadores emprestados por outros clubes ascenderam a, aproximadamente, 3.700 milhares de euros (460.000 Euros em 30 de junho de 2020).

Em 30 de junho de 2021, a rubrica “Indemnizações” diz respeito a indemnizações por rescisão dos contratos de trabalho dos jogadores Aboubakar, Fábio Silva, Alex Telles, André Pereira e Soares, entre outros. Em 30 de junho de 2020, a rubrica “Indemnizações” diz respeito a indemnizações por rescisão dos contratos de trabalho dos jogadores Mikel e Bruno Costa, entre outros.

A remuneração dos membros dos Conselhos de Administração das várias empresas que integram o perímetro de consolidação da FCPorto, SAD, nos exercícios findos em 30 de junho de 2021 e de 2020 tem a seguinte composição:

	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Remuneração fixa	2 397 934	2 155 513
Remuneração variável	1 019 185	45 101
	<u>3 417 119</u>	<u>2 200 614</u>

O detalhe das remunerações por cada membro do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais da FC Porto, SAD encontra-se divulgado no Relatório sobre o Governo da Sociedade.

Em 30 de junho de 2021 e 2020, o número médio de pessoas ao serviço do Grupo era como segue:



	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Orgãos sociais	7	7
Administrativos	268	258
Técnicos desportivos	77	76
Museu	22	22
Vendedores (Lojas)	49	55
Atletas	75	75
	<u>498</u>	<u>493</u>

28. RESULTADOS COM TRANSAÇÕES DE PASSES DE JOGADORES

Os resultados com transações de passes de jogadores nos exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 2020, podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores		
Amortizações de passes de jogadores (Nota 8)	(29 843 687)	(36 816 093)
Perdas por imparidade com passes de jogadores (Nota 8)	<u>(18 790)</u>	<u>(8 270 276)</u>
	<u>(29 862 477)</u>	<u>(45 086 368)</u>
Proveitos com transações de passes de jogadores		
Proveitos com alienações de passes de jogadores (i)	102 889 181	20 894 162
Proveitos com empréstimos de jogadores	5 301 990	1 346 713
Outros proveitos com jogadores	<u>4 386 380</u>	<u>1 892 504</u>
	<u>112 577 551</u>	<u>24 133 379</u>
Custos com transações de passes de jogadores		
Custos com alienações de passes de jogadores (ii)	(30 725 022)	(18 353 539)
Custos com empréstimos de jogadores	(1 094 487)	(196 814)
Outros custos com jogadores	<u>(5 965 788)</u>	<u>(5 031 884)</u>
	<u>(37 785 297)</u>	<u>(23 582 237)</u>
	<u>44 929 777</u>	<u>(44 535 226)</u>
Mais-valias com alienações de passes de jogadores (Nota 8) (i)+(ii)	<u>72 164 158</u>	<u>2 540 622</u>

As perdas por imparidade com “passes” de jogadores consideram a quantia recuperável face ao valor líquido contabilístico, à data de 30 de junho de 2021, dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores cujos contratos de trabalho foram rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras e dos jogadores cuja situação desportiva não antevê a recuperação do valor escriturado.

Os montantes apresentados nas rubricas “Mais-valias de alienações de passes de jogadores” são apresentados líquidos do valor contabilístico dos “passes” dos jogadores, dos custos de intermediação suportados com aquelas alienações, das responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (se e quando aplicável), do efeito da atualização financeira das contas a receber e a pagar originadas com aquelas transações e do custo com indemnizações eventualmente suportadas.



Em 30 de junho de 2021 a rubrica “Mais-valias de alienações de passes de Jogadores” respeita, essencialmente, à alienação dos direitos desportivos e económicos do Fábio Silva (25.057.500 Euros), Danilo Pereira (12.033.100 Euros), Alex Telles (11.200.000 Euros), Francisco Ribeiro (10.344.300 Euros) e Rafael Pereira (3.756.375 Euros). Em 30 de junho de 2020 a rubrica “Mais-valias de alienações de passes de jogadores” respeita essencialmente à alienação dos direitos desportivos e económicos do Galeno (1.282.470 Euros) e Oliver Torres (390.574 Euros).

Em 30 de junho de 2021, a rubrica “Proveitos com empréstimos de jogadores” respeita, essencialmente, a rendimentos obtidos pelos empréstimos dos jogadores Danilo Pereira (4.000.000 Euros) e Shoya Nakajima (1.000.000 Euros). Em 30 de junho de 2020, a rubrica “Proveitos com empréstimos de jogadores” respeita, essencialmente, a rendimentos obtidos pelo empréstimo do jogador Osório (860.000 Euros).

Em 30 de junho de 2021, a rubrica “Custos com empréstimos de jogadores” respeita a gastos incorridos com o empréstimo do jogador Danilo Pereira e com as aquisições, por empréstimo, dos jogadores Felipe Anderson, Grujic e Sarr. Em 30 de junho de 2020, a rubrica “Custos com empréstimos de jogadores” respeita a gastos incorridos no âmbito do empréstimo do jogador Osório.

No exercício findo em 30 de junho de 2021, o valor de “Outros proveitos com jogadores” incluiu, essencialmente, valores de mecanismo de solidariedade não reclamados por clubes terceiros com antiguidade significativa no montante de 2.638 milhares de euros, e outros gastos desconhecidos ao longo do exercício. No exercício findo em 30 de junho de 2020, o valor de “Outros proveitos com jogadores” inclui essencialmente o mecanismo de solidariedade relativo à transferência dos jogadores João Félix e Danilo Silva.

A rubrica “Outros custos com jogadores”, no exercício findo em 30 de junho de 2021, inclui essencialmente valores relacionados com a rescisão do contrato de intermediação do jogador Danilo Pereira, custos associados às rescisões dos jogadores Luizão e Inácio e custos associados à transferência do jogador Oliver. A rubrica “Outros custos com jogadores”, no exercício findo em 30 de junho de 2020, inclui essencialmente a responsabilidade decorrente de acordo com o Celta de Vigo por valor reclamado relativamente ao jogador Frederico Nicolas Varela (Nota 31.1), valores devidos a intermediários pela aquisição dos jogadores Pepe e Zé Luís e como custos associados à rescisão dos contratos de trabalho desportivo com os jogadores Waris e Oliver.

29. RESULTADOS FINANCEIROS

Os custos e proveitos financeiros dos exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 2020 podem ser detalhados como segue:



	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Gastos e perdas:		
Juros suportados	20 906 364	18 072 211
Atualização de dívidas a terceiros	2 847 739	3 435 698
Outros gastos e perdas financeiras	1 150 406	1 254 804
	<u>24 904 509</u>	<u>22 762 713</u>
Rendimentos e ganhos:		
Juros obtidos	179 227	16 073
Atualização de dívidas de terceiros	2 221 550	2 214 891
	<u>2 400 778</u>	<u>2 230 964</u>
Resultados financeiros	<u>(22 503 731)</u>	<u>(20 531 748)</u>

Os saldos das rubricas “Atualização de dívidas a terceiros” e “Atualização de dívidas de terceiros” respeitam essencialmente aos juros da diferença temporal entre a data transação de venda/compra dos direitos de inscrição desportiva de diversos jogadores e as datas de recebimento/pagamento acordadas contratualmente.

30. RESULTADOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS

O detalhe da rubrica “Resultados relativos a investimentos” dos exercícios findos em 30 de junho de 2021 e 2020 é como segue:

	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Perdas por imparidade - direitos económicos do plantel (Nota 9)	(1 338 496)	(693 328)
Mais / menos valia originada na alienação dos direitos económicos (nota 9)	1 282 128	1 706 220
	<u>(56 368)</u>	<u>1 012 892</u>

31. ENTIDADES RELACIONADAS

Os principais saldos com entidades relacionadas em 30 de junho de 2021 e 2020 e as principais transações realizadas com essas entidades durante os exercícios findos nessa data, podem ser detalhados como segue:

Transações	<u>30.06.2021</u>				
	Vendas e serviços prestados	Fornecimentos e serviços externos	Amortizações e Outros gastos e perdas	Gastos com pessoal	Gastos e Perdas financeiras
Futebol Clube do Porto	2 347 292	1 594 890	1 423 117	86 938	223 436
FCP Serviços Partilhados	55 877	7 011 781	1 498	15 150	25
Fundação Porto Gaia	-	36 145	-	-	-
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	42 010	-	-	-	-
Sportinveste	-	-	-	-	-
	<u>2 445 179</u>	<u>8 642 816</u>	<u>1 424 616</u>	<u>102 088</u>	<u>223 461</u>



Transações	30.06.2020				
	Vendas e serviços prestados	Fornecimentos e serviços externos	Amortizações e Outros gastos e perdas	Gastos com pessoal	Gastos e Perdas financeiras
Futebol Clube do Porto	2 455 413	2 110 444	1 423 438	66 368	269 282
FCP Serviços Partilhados	51 129	7 469 450	2 169	7 486	602
Fundação Porto Gaia	-	36 145	-	-	-
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	140 109	-	-	-	-
Sportinveste	-	-	-	-	-
	2 646 650	9 616 039	1 425 607	73 854	269 884

Saldos	30.06.2021			
	Contas a receber	Contas a pagar	Outros ativos/devedores correntes e não correntes	Outros passivos/credores correntes e não correntes
Futebol Clube do Porto	14 603 845	55 850	9 862 558	3 616 940
FCP Serviços Partilhados	10 580 317	2 600 822	22 716	3 282 653
Fundação Porto Gaia	-	-	52 230	2 460
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	51 660	-	-	29 891
Sportinveste	-	6 898	-	-
Investiantas	-	-	5 600	-
	25 235 822	2 663 570	9 943 104	6 931 944

Saldos	30.06.2020			
	Contas a receber	Contas a pagar	Outros ativos/devedores correntes e não correntes	Outros passivos/credores correntes e não correntes
Futebol Clube do Porto	13 223 674	905 330	11 146 741	4 435 184
FCP Serviços Partilhados	8 148 335	1 456 025	7 532	3 355 889
Fundação Porto Gaia	-	-	88 375	2 460
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	209 100	-	-	29 891
Sportinveste	-	6 898	-	-
Investiantas	-	-	5 600	-
	21 581 109	2 368 253	11 248 249	7 823 423

O Futebol Clube do Porto é o principal acionista da FCPorto, SAD, sendo a Euroantas detida em 53% e a FC Porto Serviços Partilhados, S.A. detida em 96% por esta entidade. Adicionalmente, é apresentada acima informação dos saldos e transações do Grupo com as empresas Sportinveste - Multimédia, S.A. ("Sportinveste") e PPTV/Olivedesportos - Publicidade Televisão e Media, S.A. ("Olivedesportos"), dado que o Presidente do Conselho de Administração destas entidades é acionista de referência da FCPorto, SAD.

32. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação do exercício, foram calculados em função dos seguintes montantes:



	<u>30.06.2021</u>	<u>30.06.2020</u>
Resultado		
Resultado para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico (resultado líquido do período)	33 404 700	(115 939 614)
Resultados para efeito do cálculo do resultado líquido por ação diluídos	<u>33 404 700</u>	<u>(115 939 614)</u>
Número de acções		
Número médio ponderado de acções para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico	22 500 000	22 500 000
Número médio ponderado de acções para efeito de cálculo do resultado líquido por ação diluído	<u>22 500 000</u>	<u>22 500 000</u>
Resultado por ação básico	1,48	(5,15)
Resultado por ação diluído	1,48	(5,15)

33. INFORMAÇÃO POR SEGMENTOS

Em termos operacionais, o Grupo encontra-se organizado em três segmentos principais:

Segmento A: atividade relacionada com a participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos, representada pela FC Porto, SAD.

Segmento B: atividade relacionada com a comercialização de direitos de imagem, sponsorização, merchandising e licenciamento de produtos, representada pela PortoComercial e Euroantas.

Segmento C: atividade relacionada com a produção de conteúdos e transmissão do canal de televisão “Porto Canal”, representadas pela FCPorto Media, Avenida dos Aliados e Miragem.

Outros serviços: engloba as atividades das subsidiárias PortoMultimédia, PortoEstádio, PortoSeguro e Dragon Tour.

Os proveitos operacionais, com a indicação dos relativos a transações com outros segmentos e aqueles resultantes de transações com entidades externas, podem ser apresentados como segue:



	30.06.2021				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores					
Resultantes de operações com clientes externos	122 231 078	22 364 579	5 964 124	3 053 234	153 613 015
Resultantes de operações com outros segmentos	252 119	2 384 277	5 443 696	4 196 444	12 276 535
	30.06.2020				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores					
Resultantes de operações com clientes externos	49 841 960	28 471 910	6 085 974	2 898 794	87 298 638
Resultantes de operações com outros segmentos	250 404	2 937 933	5 562 071	5 226 999	13 977 407

Os valores relativos aos resultados operacionais, *cash-flow* operacional e *cash-flow*, por segmento de negócio, podem ser apresentados como segue:

	30.06.2021					Total
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	
Resultado operacional	57 603 065	(655 330)	296 522	710 071	(1 256 886)	56 697 441
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	3 304 054	3 628 257	450 065	34 279	(1 036 412)	6 380 243
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	(43 622)	609 596	(9 455)	-	-	556 519
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	29 862 477	-	-	-	-	29 862 477
Cash-flow operacional - EBITDA (a)	90 725 975	3 582 523	737 131	744 349	(2 293 298)	93 496 680
Resultados relativos a investimentos	(56 368)	-	13 597	-	(13 597)	(56 368)
Custos financeiros	(23 985 807)	(1 122 484)	(397 525)	(2 478)	603 786	(24 904 509)
Proveitos financeiros	3 155 713	145	1	-	(755 082)	2 400 778
Imposto sobre o rendimento	(901 619)	(50 933)	(111 226)	(176 610)	56 672	(1 183 717)
Cash-flow (b)	68 937 894	2 409 251	241 977	565 261	(2 401 519)	69 752 864

(a) - Resultado antes de impostos, resultados financeiros, amortizações, provisões e Perdas por imparidade

(b) - Resultado líquido do exercício + amortizações, provisões e Perdas por imparidade

	30.06.2020					Total
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	
Resultado operacional	(98 269 447)	2 189 573	763 273	496 082	(1 256 886)	(96 077 406)
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	3 397 444	3 595 586	555 446	33 187	(1 036 412)	6 545 252
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	43 897	902 659	14 380	1 550	-	962 487
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	45 086 368	-	-	-	-	45 086 368
Cash-flow operacional - EBITDA (a)	(49 741 738)	6 687 818	1 333 100	530 819	(2 293 298)	(43 483 298)
Resultados relativos a investimentos	1 012 892	-	14 019	-	(14 019)	1 012 892
Custos financeiros	(21 847 233)	(1 105 170)	(447 561)	(3 323)	640 575	(22 762 713)
Proveitos financeiros	5 977 103	-	42	-	(3 746 181)	2 230 964
Imposto sobre o rendimento	(116 849)	(290 279)	(83 841)	(129 090)	56 672	(563 388)
Cash-flow (b)	(64 715 824)	5 292 369	815 758	398 406	(5 356 251)	(63 565 542)

(a) - Resultado antes de impostos, resultados financeiros, amortizações, provisões e Perdas por imparidade

(b) - Resultado líquido do exercício + amortizações, provisões e Perdas por imparidade

Os valores relativos aos principais custos incluídos no resultado operacional, por segmento de negócio, podem ser apresentados como segue:

	30.06.2021				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Fornecimentos e serviços externos	14 756 711	13 576 343	4 497 402	4 971 025	37 801 481
Custos com o pessoal	86 027 127	2 284 428	2 453 840	1 550 219	92 315 615
	30.06.2020				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Fornecimentos e serviços externos	17 999 621	15 841 109	4 090 690	6 100 514	44 031 934
Custos com o pessoal	76 400 544	2 546 309	2 442 622	1 520 282	82 909 756



Concentração de risco em clientes com peso superior a 10% no total do crédito:

	30.06.2021				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Altice	43 806 379	5 327 167	5 325 835	-	54 459 380
UEFA	73 747 083	-	-	-	73 747 083
Wolverhampton	40 000 000	-	-	-	40 000 000

	30.06.2020				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Altice	30 664 465	5 327 167	5 340 426	-	41 332 058

Os dados relativos a ativo total e passivo total, bem como sobre o investimento realizado no exercício em ativos tangíveis e intangíveis, incluindo passes de jogadores, podem ser apresentados, por segmento, como segue:

	30.06.2021					
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	Total
Total do ativo	335 694 336	141 199 331	22 832 117	15 613 761	(107 522 808)	407 816 737
Total do passivo	507 530 191	62 187 494	27 152 086	13 586 393	(84 315 689)	526 140 475
Investimento realizado no exercício (c)	78 667 652	-	46 143	-	-	78 713 794
	30.06.2020					
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	Total
Total do ativo	221 420 122	157 324 719	24 858 830	13 334 490	(116 298 367)	300 639 794
Total do passivo	429 073 460	75 883 359	28 980 166	11 616 099	(93 701 272)	451 851 811
Investimento realizado no exercício (c)	59 449 608	750 413	134 676	-	-	60 334 697

(c) - Aumentos dos ativos tangíveis e intangíveis, incluindo passes de jogadores

Dado o Grupo FCP desenvolver atualmente a sua atividade exclusivamente no mercado interno, não são relatados segmentos geográficos.

34. LOCAÇÕES

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2021, o movimento ocorrido na rubrica de Ativos sob direito de uso, bem como das respetivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:



Passivos de Leasings (incluído na rúbrica de Outros Empréstimos)

	30.06.2021		
	Imóveis	<i>Rentings</i>	Total
	Arrendados	Viaturas	
Saldo inicial (01.07.2020)	5 375 250	848 090	6 223 340
Adições	-	210 293	210 293
Reavaliação/Modificação	806 666	-	806 666
Acrescimento de juros	334 005	21 906	355 911
Pagamentos de locação	(1 425 280)	(379 942)	(1 805 222)
Saldo final (30.06.2021)	5 090 641	700 347	5 790 988

	30.06.2020		
	Imóveis	<i>Rentings</i>	Total
	Arrendados	Viaturas	
Saldo inicial (01.07.2019)	6 095 096	1 008 366	7 103 461
Adições	285 576	140 223	425 799
Reavaliação/Modificação	-	4 214	4 214
Acrescimento de juros	354 035	27 917	381 952
Pagamentos de locação	(1 359 458)	(332 629)	(1 692 086)
Saldo final (30.06.2020)	5 375 250	848 090	6 223 340

35. OUTRAS INFORMAÇÕES

35.1 Passivos contingentes

a) SL Benfica e SL Benfica, SAD

Em maio de 2018, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, a FC Porto – Media, S.A. e a Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A., bem como Francisco J. Marques e, ainda, parte dos membros da Direção do Clube e do Conselho de Administração da FC Porto SAD, foram citados para os termos de uma ação cível de processo comum contra eles intentada pelo Sport Lisboa e Benfica e pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, reclamando uma indemnização no montante de 17.784.580 euros. Este processo judicial surge como reação ao caso conhecido como “e-mails do Benfica”. A ação, pendente no Tribunal Judicial da Comarca do Porto, Juízo Central Cível do Porto, Juiz 7, foi entretanto julgada, tendo sido proferida sentença, com data de 6 de junho de 2019, que, absolvendo dos pedidos formulados pelos Autores, a Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação S.A., bem como Jorge Nuno Pinto da Costa, Adelino Caldeira e Fernando Gomes, condenou, no entanto, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, a FC Porto – Media, SAD e Francisco J. Marques ao pagamento da importância global de 1.953.023 euros. Não se conformando com esta segunda parte da decisão da 1.ª instância, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, a FC Porto – Media, SAD e Francisco J. Marques, interpuseram ainda, em setembro de 2019, o competente recurso ordinário de apelação para o Tribunal da Relação do Porto, nele concluindo pela revogação da parte da sentença que lhes foi desfavorável, e pela sua integral absolvição dos pedidos deduzidos pelo Sport Lisboa e Benfica e pela Sport Lisboa e Benfica –



Futebol, SAD. Foi requerida oportunamente a fixação de efeito suspensivo ao recurso de apelação, tendo o competente incidente de prestação de caução sido julgado procedente e, em consequência, fixado tal efeito. A razão de ser da exigência de prestação da caução, radica, precisamente, em garantir a satisfação dos eventuais danos e prejuízos, patrimoniais e não patrimoniais, que pudessem ser causados aos recorrentes em virtude da execução provisória da sentença e da reversão dessa decisão (recorrida) na Instância Superior. Os autos subiram, entretanto, ao Tribunal da Relação do Porto. Em 14 de janeiro de 2020, o Juiz Desembargador Relator sorteado, apresentou ao Senhor Presidente do Tribunal da Relação do Porto um pedido de escusa. Em 20 de janeiro de 2020 o Futebol Clube do Porto, Futebol Clube do Porto, Futebol, SAD, FCP Media, S.A., Francisco José de Carvalho Marques, Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação, S.A., Jorge Nuno Lima Pinto da Costa, Fernando Manuel dos Santos Gomes e Adelino de Sá e Melo Caldeira, vieram suscitar inconstitucionalidades, requerendo que as mesmas fossem tidas em conta na decisão a tomar pelo Presidente do Tribunal da Relação do Porto, nos termos legais aplicáveis. Em 23 de janeiro de 2020, o Senhor Presidente do Tribunal da Relação do Porto proferiu, sem ouvir as partes, decisão que julgou improcedente o incidente de escusa deduzido pelo Desembargador Relator. Desta decisão, entendida como estando ferida de inconstitucionalidade por violação do princípio da imparcialidade judicial previsto nos artigos 203.º e 20.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa, foi, em 4 de fevereiro de 2020, interposto recurso para o Tribunal Constitucional. O recurso foi admitido pelo Senhor Presidente do Tribunal da Relação do Porto, por douto despacho de 6 de abril de 2020, tendo os autos subido ao Tribunal Constitucional na mesma data. Este último Tribunal entendeu não conhecer do recurso de fiscalização de constitucionalidade interposto, pelo que o processo baixou ao Tribunal da Relação do Porto, tendo, em 11 de janeiro de 2021, sido apresentado pelos recorrentes FC Porto, FC Porto – Futebol, SAD, FC Porto – Media, S.A., Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A., bem como Francisco J. Marques e, ainda, Jorge Nuno Pinto da Costa, Adelino Caldeira e Fernando Gomes, requerimento dirigido ao Senhor Juiz Desembargador Relator, para que este, nos termos da lei processual aplicável se declare impedido de intervir na causa. Este requerimento veio a ser indeferido pelo próprio Senhor Juiz Desembargador Relator por despacho datado de 19 de fevereiro de 2021. Interposto recurso de revista em 4 de março de 2021, veio o mesmo a ser convalidado em reclamação para a Conferência, por despacho do Senhor Juiz Desembargador Relator notificado às partes em 8 de abril de 2021. A Conferência veio a confirmar a decisão de não impedimento do Senhor Juiz Desembargador Relator por acórdão datado de 9 de junho de 2021. Deste acórdão foi interposto recurso de revista, para o Supremo Tribunal de Justiça, em 13 de julho de 2021. Tendo o mesmo sido admitido por despacho datado de 13 de setembro de 2021, encontra-se, nesta data, a aguardar a subida dos autos ao Supremo Tribunal de Justiça para conhecimento da revista. É de salientar que o Conselho de Administração, suportado na opinião dos seus assessores legais, está firmemente convicto de que a parte da sentença que foi desfavorável será revogada, e defenderá esta convicção até às últimas instâncias.

b) João Pedro – Sociedade Esportiva Palmeiras

A 29 de junho de 2020, a Sociedade Esportiva Palmeiras intentou uma queixa junto da FIFA relativa à compensação por formação do jogador João Pedro Maturano dos Santos no valor de 237.369,84 euros, transferido para a FC Porto SAD no verão de 2018, proveniente daquele mesmo clube, tendo sido o pedido do clube brasileiro julgado improcedente pela FIFA. A 18 dezembro de 2020 foram recebidos os fundamentos da decisão os quais foram de encontro às expectativas da FC Porto SAD quanto à jurisprudência consolidada da FIFA nestes temas. Uma vez que a Sociedade Esportiva Palmeiras não interpôs recurso no TAS-CAS de Lausanne desta decisão, o processo encontra-se encerrado.

c) Julian Lopetegui

No dia 28 de setembro de 2020, a FCP SAD foi citada para a ação (que sob o número 15440/20.0T8PRT corre termos no Juiz 2 do Juízo do Trabalho do Porto) que contra a mesma foi instaurada, no dia 24 de



setembro de 2020, pelo Senhor Julian Lopetegui Agote. Por via desta ação, o Autor peticiona que a FC Porto SAD seja condenada a pagar-lhe a quantia líquida de 791.839,77 euros, a título de créditos laborais, emergentes de acertos de IRS dos anos de 2014, 2015 e 2016. No entendimento da FC Porto SAD a factualidade invocada pelo Autor não corresponde à verdade, e bem assim (sem prejuízo das demais linhas de defesa adequadas e aplicáveis) considera a FC Porto SAD que o crédito invocado se encontra prescrito. O autor da ação respondeu à exceção da prescrição apresentada pela FC Porto SAD na contestação alegando no mesmo sentido do que já havia invocado na petição inicial. O processo aguarda a fase de saneamento, na qual entre outras coisas será marcada a data para a audiência e julgamento.

d) Kléber – Marítimo

A Marítimo da Madeira - Futebol – SAD intentou ação em 7 de julho de 2020, peticionando a condenação da FC Porto, SAD a pagar-lhe a quantia de EUR 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), correspondente ao valor pelo qual o jogador Kléber Laube Pinheiro foi inscrito na lista de compensação elaborada pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, acrescida de juros vencidos e vincendos até efetivo e integral pagamento. Oferecida contestação - na qual, deduzindo-se defesa por exceção e por impugnação, se concluiu pedindo que a ação fosse julgada totalmente improcedente -, seguiram-se os ulteriores termos. No dia 22 de setembro de 2021 realizou-se audiência prévia tendo os mandatários das partes alegado oralmente os respetivos entendimentos relativamente à factualidade constante dos articulados e, bem assim, respetiva subsunção jurídica, tendo, a final sido proferido despacho determinando que o processo fosse concluso para ser proferida Sentença, cuja notificação se aguarda. Na contestação pugnou-se pela falta de fundamento da ação e, consequentemente, foi pedida que fosse julgada a mesma totalmente improcedente, entendimento que se mantém.

e) Pepe – Marítimo

A Marítimo da Madeira - Futebol – SAD intentou ação em 7 de julho de 2020 peticionando a condenação da FC Porto, SAD a pagar-lhe:

- a) quantia de EUR 552.500,00, a título de capital, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como os juros de mora vencidos e vincendos calculados desde 30/06/2004 até integral e efetivo pagamento à taxa legal aplicável para os créditos de que são titulares as empresas comerciais, perfazendo os já vencidos o valor de EUR 728.488,22, o que perfaz a quantia global liquidada em EUR 1.280.988,22, a que acresce IVA à taxa legal aplicável sobre o capital.
- b) a quantia de EUR 34.760,41, correspondente aos juros de mora vencidos sobre os montantes e durante os períodos de tempo referidos na tabela constante do artigo 55° da p.i., calculados às taxas legais aplicáveis para os créditos de que são titulares as empresas comerciais; e
- c) a quantia salarial prevista no contrato de trabalho desportivo outorgado entre a Ré e o jogador Rubens Rodrigues dos Santos Júnior, para a época desportiva 2004/2005, descontada da quantia de EUR 75.000,00, a título de indemnização pelo não cumprimento da respetiva obrigação contratual, a liquidar em julgamento, acrescida dos juros de mora vencidos desde 30 de junho de 2004 até efetivo e integral pagamento, contados à taxa legal sucessivamente em vigor prevista para os créditos de que são titulares as empresas comerciais.

Oferecida contestação - na qual, deduzindo-se defesa por exceção e por impugnação, se concluiu pedindo que a ação fosse julgada totalmente improcedente -, seguiram-se os ulteriores termos. No dia 22 de setembro de 2021, de manhã e de tarde, iniciou-se a audiência de discussão e julgamento, que se reiniciou e concluiu no dia 1 de outubro de 2021, também de manhã e de tarde. Está em curso prazo para interposição de recurso do despacho que, na segunda sessão da audiência de julgamento, admitiu a junção de documentos pela autora. No final do julgamento o processo foi concluso para ser proferida Sentença, cuja notificação se aguarda. Na contestação



pugnou-se pela falta de fundamento da ação e, conseqüentemente, foi pedida que fosse julgada a mesma totalmente improcedente, entendimento que se mantém.

35.2 Ativos contingentes

a) Processos fiscais

A Sociedade efetuou, em exercícios anteriores e no corrente exercício, pagamentos referentes a liquidações adicionais de processos fiscais, registando esses pagamentos como gasto nos exercícios em que esses pagamentos ocorreram. No entanto, a Sociedade mantém ativas reclamações graciosas e/ou impugnações judiciais, em que reclama a devolução desses montantes.

Desta forma, existem os seguintes ativos contingentes de natureza fiscal a 30 de junho de 2021:

Imposto	Natureza	Ativo contingente 30.06.2021
IRC 2003	Liquidação adicional	376 950
IVA 2005 e 2006	Liquidação adicional	20 558
IRC 2005	Liquidação adicional	281 660
IRC 2006	Liquidação adicional	93 529
IRC e IVA 2007	Liquidação adicional	18 076
IRC e IVA 2008	Liquidação adicional	187 527
IRC 2009	Liquidação adicional	979 548
IRC e IRS 2010	Liquidação adicional	282 700
		2 240 549

35.3 Compromissos assumidos relativos a transações futuras de jogadores

Em consequência das transações de aquisição e alienação de direitos desportivos de jogadores, existem compromissos estabelecidos com terceiros, nomeadamente clubes, agentes desportivos, jogadores ou outras entidades, que dependem de eventos futuros, nomeadamente de transações (alienações de “passes” de jogadores acima de determinadas quantias definidas contratualmente) e desempenhos desportivos futuros.

Em 30 de junho de 2021, os ativos contingentes mais significativos associados a transações e desempenhos desportivos futuros respeitam a, i) valores variáveis a receber até 2,25 milhões de euros em função do desempenho individual do atleta e do Leicester City, no âmbito da alienação do Ricardo Pereira, e ii) valores variáveis a receber até 2 milhões de euros em função do desempenho individual do atleta e do Manchester United, no âmbito da alienação do Alex Telles.

35.4 Garantias bancárias (para além das divulgadas na Nota 19)

A 30 de junho de 2021, o Grupo apresentava as seguintes garantias bancárias:



- (a) PortoComercial: garantias bancárias no montante global de 114.009 Euros a favor de proprietários de lojas arrendadas em centros comerciais;

35.5 Outras responsabilidades

O Grupo não assumiu outras responsabilidades, além das descritas neste anexo.

36. EVENTOS SUBSEQUENTES

Subsequentemente à data das demonstrações financeiras os movimentos mais significativos ocorridos no plantel de futebol foram os seguintes:

Entradas: aquisição definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Bruno Costa, Fábio Cardoso, Rodrigo Fernandes e Wendell e temporária do atleta Grujic.

Saídas: cedência definitiva dos direitos desportivos do jogador Marco Cruz e temporária dos atletas Carraça, Diogo Leite, Loum, Nakajima e Romário Baró, para além do final do contrato dos atletas Marega e Mbaye assim como do Felipe Anderson e Sarr, que atuavam sobre cedência temporária.

Não ocorreram outros factos relevantes que venham a afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da FC Porto, SAD e do conjunto das empresas subsidiárias incluídas na consolidação.

37. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 7 de outubro de 2021.



7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. (o Grupo), que compreendem a Demonstração Consolidada da Posição Financeira em 30 de junho de 2021 (que evidencia um total de 407.816.737 euros e um total de capital próprio negativo de 118.323.737 euros, incluindo um resultado líquido atribuível aos detentores de capital do Grupo de 33.404.700 euros), a Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. em 30 de junho de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

Na sequência de transações separadas de aquisição e alienação de “passes” desportivos de jogadores com a mesma contraparte, o Grupo registou, por referência a 30 de junho de 2021, mais valias no montante de 14,1 milhões de euros (apresentadas na rubrica de “Proveitos com transações de passes de jogadores”) e ativos intangíveis no mesmo montante. Não obtivemos a evidência de auditoria suficiente que nos permita concluir sobre a adequada valorização destas transações e consequente impacto nas demonstrações financeiras.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Na sequência de prejuízos passados, em 30 de junho de 2021, o capital próprio encontra-se negativo (sendo por isso aplicáveis as disposições do artigo 35 do Código das Sociedades Comerciais) e o passivo corrente é bastante superior ao ativo corrente. Estas condições indicam que existe uma incerteza material que pode colocar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo em se manter em continuidade. Não obstante, tal como mencionado nas notas 2.1, 3.3 e 3.4, as demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações, prevendo-se a manutenção do apoio financeiro das instituições financeiras e outras entidades financiadoras, nomeadamente através da renovação e/ou reforço das linhas de crédito existentes, bem como o sucesso futuro das operações de alienação de direitos de inscrição desportiva de jogadores, num contexto adverso decorrente da Pandemia Covid-19 (ver nota introdutória), tal como previsto nos orçamentos de exploração e tesouraria, o qual é essencial para o equilíbrio económico e financeiro do Grupo e para o cumprimento dos compromissos financeiros e regulatórios assumidos. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente.

Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Para além das matérias descritas nas secções de “Bases para a opinião com reservas” e “Incerteza material relacionada com a continuidade”, descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:



1. Regulamento de Licenciamento de Clubes para as competições da UEFA

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Tal como referido na nota 3.4, atendendo ao incumprimento das regras do “Break-Even”, tal como definido pelo Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições da UEFA, foram tomadas medidas no sentido de assegurar que o acesso às Competições da UEFA, essencial para a manutenção do modelo de negócio atual, seja garantido.</p> <p>O valor das receitas decorrentes da participação nas Competições da UEFA tem tido recorrentemente um peso significativo no total das receitas do Grupo.</p> <p>Nesta medida, a análise da razoabilidade do cálculo final do resultado relativo ao <i>break-even</i> para os exercícios em análise (exercícios findos de 30 de junho de 2018 a 2021), é uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os principais procedimentos executados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Análise da correspondência trocada com a UEFA relativamente às medidas de emergência temporárias implementadas relativamente ao “Fair Play” financeiro, em consequência dos efeitos da Pandemia Covid-19 na indústria do futebol e de outra correspondência relevante para a análise; ▶ Análise da razoabilidade dos pressupostos utilizados pelo Conselho de Administração no cálculo final do resultado relativo ao <i>break-even</i> para os exercícios em análise (2018 a 2021), nomeadamente verificando a razoabilidade dos ajustamentos de <i>break-even</i> e dos ajustamentos relativos à Covid-19 para os exercícios considerados no cálculo. Em particular, revimos o detalhe dos ajustamentos de <i>break-even</i> e confirmamos a sua razoabilidade, comparando com a informação real considerada para o efeito. Adicionalmente, confirmamos a razoabilidade dos ajustamentos relativos à Covid-19 no que concerne nomeadamente à perda de receita comparativamente à época 2018/2019, pré-Covid-19; e ▶ Análise dos eventos subsequentes à data de relato suscetíveis de afetar o cálculo final efetuado. <p>Confirmámos também a adequabilidade das divulgações incluídas nas notas 3.3 e 3.4.</p>

2. Valor do Plantel – ativo intangível

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>A 30 de junho de 2021, o valor contabilístico do Plantel ascende a 110.058 milhares de euros (2020: 76.144 milhares de euros), representando 27% do valor do ativo.</p> <p>Os “passes” dos jogadores de futebol são mensurados inicialmente ao custo de aquisição, o qual inclui as quantias pagas aos clubes de origem e a agentes desportivos, sendo depois amortizados durante o prazo de contrato.</p> <p>Existe o risco do valor líquido contabilístico de um determinado passe estar em imparidade, devido a um desempenho desportivo abaixo das expectativas, lesões dos atletas e outras circunstâncias, incluindo os potenciais impactos da Pandemia Covid-19.</p> <p>Estas circunstâncias justificam que este assunto tenha sido considerado uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Avaliámos os pressupostos definidos pelo Conselho de Administração no cálculo do valor das perdas por imparidade dos “passes” dos jogadores, tendo em consideração os potenciais impactos adversos da Pandemia Covid-19 no mercado de transferências de jogadores.</p> <p>Para além disso, executámos os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Leitura de todos os contratos relacionados com a aquisição de “passes” de jogadores; ▶ Analisámos se os contratos foram registados no exercício correto; ▶ Analisámos a informação disponibilizada sobre o desempenho desportivo (minutos jogados em competição) dos principais jogadores; ▶ Testámos o cálculo das amortizações e dos fatores de atualização financeira considerados no momento do reconhecimento inicial do ativo; ▶ Análise dos eventos subsequentes à data de relato; e ▶ Validámos a divulgação relativa a agentes desportivos incluída na Nota 8. <p>Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis, nomeadamente as incluídas nas notas 2.5, 2.8, 8, 28 e 35.3.</p>



Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório Consolidado de Gestão e do Relatório de Governo Societário nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;



- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório Consolidado de Gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 451 do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo societário.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório Consolidado de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na Secção “Bases para a opinião com reservas”, somos de parecer que o Relatório Consolidado de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o Relatório de Governo Societário

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 245-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas al. c), d), f), h), i) e m) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- ▶ Fomos nomeados/eleitos auditores de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. (Entidade-mãe do Grupo) pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 17 de novembro de 2016 para um mandato a findar em 2019. Fomos nomeados/eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 para um segundo mandato compreendido entre 2020 e 2023;
- ▶ O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude;
- ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo nesta data; e
- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.



Porto, 12 de outubro de 2021

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Rui Manuel da Cunha Vieira - ROC n.º 1154
Registado na CMVM com o n.º 20160766



8. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Exmos. Senhores Acionistas,

Em cumprimento do mandato que lhe foi conferido e das disposições legais e estatutárias aplicáveis, o Conselho Fiscal da Futebol Clube do Porto – Futebol SAD, doravante abreviadamente também designada por “Sociedade” ou “FC Porto SAD”, vem apresentar relatório sobre a atividade fiscalizadora por si desenvolvida e dar parecer sobre o Relatório de Gestão e demonstrações financeiras individuais e consolidadas da FC Porto SAD, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 2021, da responsabilidade do Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal, durante o referido exercício, acompanhou a gestão da Sociedade, a evolução da sua atividade e das suas participadas, tendo efetuado reuniões com a frequência e extensão que considerou adequadas. Estas reuniões, em função das matérias em análise, tiveram a presença dos responsáveis dos Serviços de Contabilidade e Fiscalidade, Planeamento Financeiro e Controlo de Gestão, Departamento Jurídico, assim como do Conselho de Administração.

Em paralelo, o Conselho Fiscal manteve com a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas contacto regular e continuado, por forma a estar informado quanto à natureza e conclusões dos trabalhos realizados.

No cumprimento das suas funções, o Conselho Fiscal obteve da Administração, dos diversos serviços da FC Porto SAD, das empresas englobadas na consolidação e do Revisor Oficial de Contas todas as informações e esclarecimentos solicitados, nomeadamente, para a devida compreensão e avaliação da evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira, bem como dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno.

Acompanhou ainda o processo de preparação e de divulgação de informação financeira, bem como a revisão aos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas da Sociedade. Ainda no quadro das suas atribuições, o Conselho Fiscal examinou as demonstrações da posição financeira individual e consolidadas, as demonstrações individuais e consolidadas dos resultados por naturezas, dos fluxos de caixa, dos resultados e de outro rendimento integral e das alterações no capital próprio do exercício findo em 30 de junho de 2021, bem como as correspondentes Notas.



Analisou ainda o Relatório de Gestão emitido pelo Conselho de Administração, bem como a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria emitidos pelo Revisor Oficial de Contas, cuja opinião é modificada em função de uma Reserva por Limitação de Âmbito ou Falta de Prova (fundada na “ *não obtenção de evidência de auditoria suficiente por parte da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) que lhe permita concluir sobre a adequada valorização de transações separadas de aquisição e alienação de passes desportivos de jogadores com a mesma contraparte e consequente impacto nas demonstrações financeiras* ”).

Adicionalmente, a referida Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria inclui uma Incerteza Material relacionada com a continuidade da Sociedade, resultante do facto da mesma evidenciar um capital próprio negativo e de o passivo corrente ser bastante superior ao ativo corrente. No entanto e conforme referido no documento e divulgado nas notas 2.1, 3.3 e 3.4 do mesmo, estas demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações, prevendo-se a manutenção do apoio financeiro das instituições financeiras e outras entidades financiadoras, bem como o sucesso futuro das operações de alienação de direitos de inscrição desportiva de jogadores.

Assim e no âmbito das suas funções, o Conselho Fiscal verificou que:

- as demonstrações da posição financeira individual e consolidada, as demonstrações individuais e consolidadas dos resultados por naturezas, dos fluxos de caixa, dos resultados e de outro rendimento integral e das alterações no capital próprio e correspondentes notas permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Sociedade, dos seus resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados;
- as políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adotados são adequados;
- o Relatório de Gestão é esclarecedor quanto à evolução dos negócios e à situação da Sociedade, evidenciando os aspetos mais significativos;
- a proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis;
- face ao resultado obtido em 2020/2021, a FC Porto SAD manifesta capacidade para o cumprimento das condições do atual acordo assinado com a UEFA relativo ao “Fair Play Financeiro”, o qual será avaliado nos finais de outubro de 2021.



Neste quadro e tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e dos diferentes Serviços da Sociedade, assim como as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria com uma reserva por limitação de âmbito, o Conselho Fiscal propõe que se delibere sobre:

- a) o relatório de gestão,
- b) as demonstrações financeiras;
- c) a proposta de aplicação de resultados das contas individuais apresentada pelo Conselho de Administração.

Mais se esclarece que o Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências, não emite quaisquer juízos de valor acerca do mérito ou da conveniência da atividade operacional da FCP SAD, focando-se, quanto a esta e em larga medida, na apreciação material de atos e contratos em sede de conformidade com vinculações de legalidade jurídica e financeira.

Por último, este Conselho Fiscal regista a prestimosa colaboração recebida do Conselho de Administração e dos Serviços da Sociedade, bem como da Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Declaração de Responsabilidade

Os membros do Conselho Fiscal da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 245º do Código dos Valores Mobiliários, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação prevista na alínea a) do artigo supracitado, incluindo os documentos de prestação de Contas Individuais e Consolidadas referentes ao exercício de 2020/2021, foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da Sociedade e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, contendo ainda uma descrição fiel sobre a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira da Sociedade, assim como dos principais riscos e incertezas com que a mesma se defronta.



Porto, 12 de outubro 2021

Jorge Luís Moreira de Carvalho Guimarães

José Augusto dos Santos Saraiva

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo

Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira



C. Relatório sobre o Governo da Sociedade

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

O capital social da FC Porto – Futebol, SAD é, em 30 de junho de 2021, de 112.500.000€ (cento e doze milhões e quinhentos mil euros), representado por 22.500.000 (vinte e dois milhões e quinhentas mil) ações com um valor nominal de 5€ (cinco euros) cada.

A esta data, o capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado e está dividido em 16.782.931 ações de categoria A e 5.717.069 ações de categoria B, respetivamente 74,59% e 25,41% do capital e direitos de voto da sociedade, dependendo da identidade do respetivo titular. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto na titularidade do Futebol Clube do Porto, ou de Sociedade Gestora de Participações Sociais em que esse Clube detenha a maioria do capital social, convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros, a qualquer título. Para efeito do exercício do direito de voto, a cada ação corresponde um voto.

As ações de categoria A conferem ao seu titular os seguintes direitos especiais:

- Direito de veto das deliberações da assembleia geral que tenham por objeto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade e alteração dos seus estatutos, o aumento e a redução do capital social e a mudança da localização da sede (artigo 7.º, n.º 2 dos estatutos), de acordo com o artigo 23.º n.º 3 do Decreto-Lei 10/2013 de 25 janeiro.
- Direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, o qual disporá de direito de veto das deliberações de tal órgão que tenham por objeto idêntico ao do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos (artigo 11.º, n.º 3 dos estatutos).



2. Restrições à transmissibilidade das ações e à titularidade de ações

Existem limitações legais à titularidade de ações representativas do capital da FC Porto – Futebol, SAD, decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. As sociedades desportivas regem-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei 67/97, de 3 de abril de acordo com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 107/97, de 16 de setembro e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro. De entre estas especificidades é de realçar:

- A existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A as ações subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- O sistema especial de fidelização da Sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente, na obrigatoriedade do clube manter uma participação mínima na Sociedade (não inferior a 10%); na atribuição de direitos especiais às ações detidas pelo clube fundador.

3. Ações próprias

A FC Porto – Futebol, SAD detém, em termos de consolidado, 100 ações próprias, no valor de 499€. Estas ações, com uma pequeníssima representação no capital social da empresa, são detidas pela PortoSeguro, sociedade no perímetro de consolidação, detida em 90% pela FC Porto – Futebol, SAD.

A PortoSeguro adquiriu as 100 ações no momento da constituição da SAD, em 1997, e desde aí não alienou nem adquiriu mais nenhuma ação. Assim, a FC Porto – Futebol, SAD detinha em termos de consolidado, tanto no início como no final do período em análise, 100 ações próprias, com o custo de aquisição de 500€.

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos



Não existem acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem, em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, nem acordos entre a FC Porto – Futebol, SAD e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de renúncia ou destituição de membros do órgão de administração, nem em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

Do mesmo modo, a FC Porto – Futebol, SAD não adotou qualquer medida que tenha como objetivo impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição que desrespeitem os interesses da Sociedade e dos acionistas.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas

Na Assembleia Geral de 12 de novembro de 2015 a Sociedade alterou o n.º 3 do artigo 7.º dos seus estatutos, eliminando a percentagem máxima de direitos de voto a exercer por cada acionista titular de ações preferenciais sem voto, uma vez que deixou de ter aplicação na sequência da conversão das ações preferenciais sem voto em ações ordinárias.

Assim, a FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer medida defensiva que vise ter por efeito uma erosão automática e grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares dos órgãos de administração.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

O Conselho de Administração desconhece qualquer acordo parassocial com a natureza dos mencionados no Art.º 19 do Código dos Valores Mobiliários relativamente ao exercício de direitos



sociais, ou à transmissibilidade de ações da FC Porto – Futebol, SAD. Não existe, nomeadamente, qualquer sindicato de voto ou acordo de defesa contra ofertas públicas de aquisição (OPA).

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Participações qualificadas

Nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 16º e 20º do Código de Valores Mobiliários e no Artigo 448º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que as Sociedades e/ou pessoas singulares que têm uma participação social qualificada que ultrapasse os 2%, 5%, 10%, 20%, um terço, 50%, dois terços e 90% dos direitos de voto, em 30 de junho de 2021, e de acordo com as notificações recebidas na sede da Sociedade, são:

Futebol Clube do Porto	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Diretamente</i>	16 782 931	74,59%
<i>Através de Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa</i>	313 556	1,39%
<i>Através de Alípio Jorge Calisto Fernandes</i>	2 175	0,01%
<i>Através de José Américo Amorim Coelho</i>	100	0,00%
Total imputável	17 098 762	75,99%

António Luís Alves Oliveira	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Diretamente</i>	1 650 750	7,34%
<i>Através de Francisco António de Oliveira</i>	980	0,00%
Total imputável	1 651 730	7,34%

Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Através da sociedade Olivedesportos SGPS, S.A</i>	1 502 188	6,68%

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais informa-se que, em 30 de junho de 2021, os administradores da FC Porto – Futebol, SAD detinham as seguintes ações e obrigações emitidas pela Sociedade:



Títulos detidos pelos Membros do Conselho de Administração	Nº de Ações	Nº de Obrigações
<i>Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa*</i>	313.556	0
<i>Adelino Sá e Melo Caldeira*</i>	0	0
<i>Fernando Manuel Santos Gomes *</i>	0	14.000
<i>Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves</i>	100	2.000
<i>Vítor Manuel Martins Baía*</i>	0	0
<i>Maria Manuela Aguiar Dias Moreira</i>	200	0
<i>Rita de Carvalho Araújo Moreira</i>	0	0
<i>Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo</i>	0	0

* O Futebol Clube do Porto, do qual é Presidente / Vice-Presidente da Direção, detinha, em 30 de junho de 2021 16.782.931 ações

Títulos detidos pelos Membros do Conselho Fiscal	Nº de Ações	Nº de Obrigações
<i>Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães</i>	25	0
<i>José Augusto dos Santos Saraiva</i>	0	0
<i>Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo</i>	0	0
<i>Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira</i>	0	0

Em 30 de junho de 2021, o Revisor Oficial de Contas e os seus representantes não possuíam ações representativas do capital social da FC Porto – Futebol, SAD, nem obrigações emitidas por esta sociedade.

9. Poderes especiais do Conselho de Administração, nomeadamente relativos a aumentos do capital

Compete ao Conselho de Administração gerir as atividades da sociedade e representá-la perante terceiros, de forma plena e exclusiva. No exercício dos poderes de gestão da sociedade, compete ao Conselho de Administração praticar todos os atos necessários ou convenientes para a prossecução do objeto social.

O Conselho de Administração não tem poderes para deliberar sobre aumento de capital. Tal como definido no artigo sétimo dos Estatutos da Sociedade, qualquer aumento de capital carece de deliberação prévia da Assembleia Geral, sendo que as ações de categoria A, detidas pelo Futebol Clube



do Porto (Clube), conferem sempre direito de veto das deliberações da Assembleia Geral que tenham por objeto, nomeadamente, o aumento e a redução do capital social. No entanto, com a entrada em vigor, da alínea b) do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, o FC Porto deixa de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da FC Porto SAD e sobre o aumento ou redução do capital social da mesma, passando, no entanto, a ter direito de veto sobre qualquer alteração ao emblema ou ao equipamento das equipas de futebol profissional.

10. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

Não existem quaisquer negócios significativos em termos económicos, para qualquer das partes envolvidas, realizados entre a Sociedade e os membros dos órgãos de administração, fiscalização, titulares de participações qualificadas ou Sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, exceto no que respeita aos negócios ou operações que são realizados em condições normais de mercado para operações similares e fazem parte da atividade corrente da Sociedade.



B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato

Na Assembleia Geral realizada no dia 17 de setembro de 2020 deliberou-se a eleição, para o quadriénio 2020/2023 de José Lourenço Pinto como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e de Manuel Filipe do Canto Moniz Cerqueira Gomes para secretário da Mesa da Assembleia Geral.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

A FC Porto – Futebol, SAD, previamente a cada Assembleia Geral, e respeitando os prazos legais, procede à publicitação do aviso convocatório, inclusive no site institucional da Sociedade (www.fcporto.pt).

De acordo com o disposto nos Estatutos da Sociedade, podem participar na reunião da Assembleia Geral os acionistas com direito de voto cujas ações se encontrem inscritas em seu nome na data de registo correspondente às zero horas (GMT) do quinto dia de negociação imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, e que comprovem tal inscrição perante a sociedade, até ao fim do mesmo quinto dia de negociação anterior ao designado para a reunião, devendo, ainda, declarar a intenção de participar na Assembleia Geral mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o mais tardar, até ao fim do sexto dia de negociação imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico. No entanto, os últimos Presidentes da Mesa da Assembleia Geral têm entendido que, tendo em conta as questões que se prendem com o prazo de recebimento das declarações de bloqueio das ações, se deve aceitar aquelas cujas cópias sejam recebidas por fax ou e-mail até ao prazo indicado nos Estatutos e confirmadas pelo recebimento dos originais até à véspera da realização da Assembleia.



Os Acionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral nas condições definidas pela legislação em vigor. As pessoas coletivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa.

A Sociedade disponibiliza aos Senhores Acionistas um formulário de carta de representação que pode ser obtido através de solicitação dirigida a esta Sociedade, via telefone (+351225070500) ou via e-mail (geral@fcporto.pt). Os instrumentos de representação voluntária deverão ser entregues na sede social, dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência relativamente à data da Assembleia Geral, e que, especificando a reunião a que respeita, pela indicação da data, hora e local em que a mesma se realiza e da respetiva Ordem de Trabalhos, confira inequivocamente o mandato ao representante, com adequada identificação deste último.

Os Estatutos da Sociedade, no número quatro do artigo oitavo, admitem a emissão de ações preferenciais sem direito a voto, eventualmente remíveis, pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se a Assembleia Geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remissão. No caso de incumprimento da obrigação de remissão, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante já determinado na deliberação de emissão. Em 31 de outubro de 2014 foi realizado um aumento de capital por emissão de ações preferenciais, sem voto, no valor de 37.500.000€, tendo estas ações sido entretanto convertidas em ações ordinárias.

No final de cada Assembleia Geral, a Sociedade emite um comunicado, disponível para consulta no seu sítio da internet bem como no sítio oficial da CMVM, com as deliberações tomadas, o capital representado e os resultados das votações. As atas das reuniões de Assembleia Geral têm vindo a ser enviados aos acionistas que as requeiram. De forma a cumprir com as recomendações da CMVM, a Sociedade passou, desde 2009, a disponibilizar, no seu sítio da internet, as atas das reuniões das Assembleias Gerais, no entanto, fá-lo cumprindo o prazo máximo de quinze dias, tal como estipulado no Decreto-Lei nº 49/2010.



13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art.º 20.º

Para efeito do exercício do direito de voto, a cada ação corresponde um voto, sendo que a presença na Assembleia Geral não se encontra condicionada à detenção de um número mínimo de ações.

Na Assembleia Geral de 12 de novembro de 2015 a Sociedade alterou o n.º 3 do artigo 7.º dos seus estatutos, eliminando a percentagem máxima de direitos de voto a exercer por cada acionista titular de ações preferenciais sem voto, uma vez que deixou de ter aplicação na sequência da conversão das ações preferenciais sem voto em ações ordinárias.

Assim, não existem regras estatutárias que prevejam a existência de ações que não confirmam o direito de voto ou que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só acionista ou por acionistas com ele relacionados.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada

De acordo com o artigo vigésimo dos Estatutos, a Assembleia Geral delibera qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, tanto em primeira como em segunda convocação, sem prejuízo da exigência legal de certo quórum constitutivo para determinados atos e, designadamente, da necessidade de que, em primeira convocação, estejam presentes ou representados acionistas com, pelo menos, dois terços do total dos votos para que a assembleia possa autorizar algum dos atos previstos no artigo décimo terceiro, número três, destes Estatutos (“Carece de autorização da assembleia geral a alienação e oneração, a qualquer título, de bens que integrem o património imobiliário da sociedade, mediante deliberação aprovada por dois terços dos votos emitidos”).



II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A estrutura de Governo Societário da Sociedade baseia-se no modelo latino reforçado e é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração

A substituição de um administrador ocorrerá nos termos do Código das Sociedades Comerciais, não existindo regras estatutárias relativas a esta matéria, ocorrendo por uma das seguintes formas: inexistindo administradores suplentes, o Conselho de Administração poderá proceder à cooptação de um administrador, a qual deve ser submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; no caso de não se proceder à cooptação num prazo de 60 dias, o Conselho Fiscal designa o administrador substituto, a qual deve ser igualmente submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; se tal não suceder, a substituição far-se-á através da eleição de um novo administrador pela Assembleia Geral.

Não há nenhuma regra estatutária que estabeleça o processo de seleção dos administradores não executivos. A eleição dos Órgãos Sociais, nomeadamente do Conselho de Administração, com a totalidade dos seus membros, é feita como um todo, numa lista apresentada pelos acionistas que o pretendam e sufragada em Assembleia Geral.

17. Composição do Conselho de Administração

De acordo com os Estatutos da Sociedade, esta é gerida por um conselho de administração composto por dois a nove membros, dos quais, no mínimo, dois serão, obrigatoriamente, gestores executivos, eleitos em Assembleia Geral, que designarão o presidente, caso não tenha já sido designado naquela



assembleia, o qual terá sempre voto de qualidade. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Atualmente este órgão é composto por 8 membros, 3 dos quais não- executivos, aos quais cabe a gestão corrente da Sociedade.

Em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 foram eleitos para o mandato 2020/2023, os seguintes elementos para integrar o Conselho de Administração:

Conselho de Administração (*)	Data da 1ª designação	Data do termo mandato
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa (Presidente)	23-Set-1997	31-Dez-2023
Adelino Sá e Melo Caldeira	23-Set-1997	31-Dez-2023
Fernando Manuel Santos Gomes	31-Mar-2014	31-Dez-2023
Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves	17-Set-2020	31-Dez-2023
Vítor Manuel Martins Baía	17-Set-2020	31-Dez-2023
Reinaldo da Costa Teles Pinheiro (não executivo) (*)	23-Set-1997	31-Dez-2023
Maria Manuela Aguiar Dias Moreira (não executivo)	17-Set-2020	31-Dez-2023
Rita de Carvalho Araújo Moreira (não executivo)	17-Set-2020	31-Dez-2023
Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo (não executivo)	17-Set-2020	31-Dez-2023

(*) O Sr. Reinaldo Teles faleceu a 25 de novembro de 2020 não tendo sido substituído até ao momento.

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 30 de junho de 2021, o Conselho de Administração incluía três membros não executivos: Maria Manuela Aguiar Dias Moreira, Rita de Carvalho Araújo Moreira e Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo.

Os membros executivos do Conselho de Administração são não independentes, à exceção de Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves, na medida em que fazem, ou fizeram no mandato anterior, parte da Direção do Futebol Clube do Porto, detentor de cerca de 75% do capital e dos direitos de voto



da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, e que sobre ela exerce uma influência dominante. Todos os membros não executivos são independentes.

Os administradores não executivos exerceram as suas funções no âmbito da participação nas reuniões do Conselho de Administração.

Sempre que solicitados por outros membros dos Órgãos Sociais, foram prestados pelos administradores executivos em tempo útil e de forma adequada, as informações por aqueles solicitadas.

19. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

- Escolaridade: Ensino Secundário completo
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Adelino Sá e Melo Caldeira

- Licenciado em Direito, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em 1980
- Advogado desde 1980 até hoje
- Membro da Sociedade de advogados Graça Moura & Associados de 1996 até 2005
- Membro da Sociedade de advogados Gil Moreira dos Santos, Caldeira, Cernadas & Associados de 2005 a 2018
- Membro da sociedade de advogados Caldeira, Cernadas, Sousa Magalhães & Associados desde 2018
- Presidente do Conselho de Justiça da Federação Portuguesa de Padel desde 2017
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Fernando Manuel Santos Gomes

- Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras da Universidade Técnica de Lisboa, em 1971
- Membro do Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS de 2005 a 2015
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves

- Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Diretor Geral do Futebol da FC Porto – Futebol, SAD, desde 2016
- Diretor do Departamento de Scouting e Assessor do Diretor Geral do FC Shakhtar Donetsk, até 2016



Vítor Manuel Martins Baía

- Licenciado em Gestão do Desporto, Instituto Universitário da Maia
- Presidente da Fundação Vítor Baía

Maria Manuela Aguiar Dias Moreira

- Licenciada em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
- "Diplôme Supérieur d'Etudes et de Recherche en Droit", Faculdade de Direito e Ciências Económicas do Instituto Católico de Paris.
- "Titularisation" da Escola Prática de Altos Estudos, Paris (sociologia)
- Jurista
- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira
- Co-fundadora da "Mulher Migrante - Associação de Estudo, Cooperação e Solidariedade"
- Vice-Presidente da Assembleia Geral da Associação de Cultura e Ensino de Espinho
- Fundadora do Círculo de Culturas Lusófonas Maria Archer

Rita de Carvalho Araújo Moreira

- 12.º ano de escolaridade
- Escriturária da Coulours D'Argent, Lda
- Gerente da Selminho Imobiliária, Lda, até 2017
- Gerente da Morimor Imobiliária, Lda, até 2016
- Administradora da Morimor Imobiliária, SA, até 2017

Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo

- Licenciada em Relações Internacionais Económico – Políticas, Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho
- Pós-graduada em Análise Financeira, Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Especialista em Administração e Gestão, ISPGAYA
- Consultora

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto



Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade

São Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, o Secretário da Sociedade, o Conselho Consultivo e a Comissão de Vencimentos.



A FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer comissão executiva, dada a sua reduzida dimensão, pelo que é o próprio Conselho de Administração que assegura a gestão quotidiana da Sociedade.

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

O Regulamento do Conselho de Administração pode ser consultado no sítio da Internet da Sociedade, em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>.



23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas

Neste exercício o Conselho de Administração reuniu-se por 9 vezes, 4 das quais com a presença de todos os administradores executivos e as demais 5 com a presença da totalidade dos administradores executivos e não executivos da Sociedade.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Tendo em consideração o modelo de governo societário implementado pela FC Porto – Futebol, SAD, que integra uma Comissão de Vencimentos que de certa forma avalia o desempenho da administração, e a reduzida dimensão da Sociedade, tem-se entendido não haver espaço para a criação de comissões especializadas com o objetivo único de avaliar o desempenho dos administradores executivos ou a atividade das comissões existentes.

Por outro lado, a FC Porto – Futebol, SAD, pela sua especificidade como sociedade desportiva, no desempenho da sua atividade, tem uma série de obrigações a cumprir junto de organismos desportivos. De forma a poder participar nas competições nacionais e europeias, a Sociedade tem de comprovar que cumpre uma série de requisitos, com uma forte incidência nos financeiros, que de certa forma validam a competência da administração que, caso não cumpram as condições exigidas, excluem a equipa da participação nas provas.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Nos termos das suas competências, a Comissão de Vencimentos é responsável pela política de remunerações que é depois aprovada em Assembleia Geral. Apesar de ser submetida anualmente a escrutínio, é semelhante em todo o mandato.



A proposta para a nova política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade foi apresentada por um membro da Comissão de Vencimentos e levada à apreciação dos acionistas na Assembleia Geral de 2020 tendo sido aprovada.

Na época em análise, as remunerações dos titulares do órgão de administração não estiveram dependentes da evolução da cotação das ações emitidas nem de qualquer outra variável.

Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores. Da mesma forma, não existiu qualquer política ou medida definida no sentido da atribuição de compensações negociadas contratualmente, em caso de cessação de funções ou reforma antecipada, nem mecanismos de limitação da remuneração variável. Não houve qualquer obrigação contratual relativa à compensação por destituição sem justa causa.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

- Presidente da Direção do FC Porto
- Presidente do Conselho de Administração da InvestiAntas, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Presidente do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo
- Presidente do Conselho de Administração da FC PortoMultimédia, Edições Multimédia, SA
- Presidente do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Presidente do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Presidente do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA



Adelino Sá e Melo Caldeira

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Vogal do Conselho de Administração da Investiantas, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FC PortoMultimédia, Edições Multimédia, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Fernando Manuel Santos Gomes

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Vogal do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo
- Vogal do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves

- N.a.

Vítor Manuel Martins Baía

- Presidente da Fundação Vítor Baía



Maria Manuela Aguiar Dias Moreira

- Vice-Presidente da Assembleia Geral da Associação de Cultura e Ensino de Espinho

Rita de Carvalho Araújo Moreira

- N.a.

Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo

- N.a.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

O Conselho de Administração entende que a única comissão especializada imprescindível para fazer face às necessidades da Sociedade, tendo em conta a sua dimensão e complexidade, é a Comissão de Vencimentos / Remunerações.

A Comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD tem por finalidade fixar a remuneração dos titulares dos Órgãos Sociais da Sociedade e definir a política de remunerações a aplicar aos membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD.

A atual comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD, eleita em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 para o quadriénio 2020/2023 é composta pelos seguintes membros:

- Alípio Dias (Presidente)
- Emídio Ferreira dos Santos Gomes
- Joaquim Manuel Machado Faria de Almeida

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)



A FC Porto – Futebol, SAD não designou uma Comissão Executiva do Conselho de Administração, sendo as decisões relativas a matérias estratégicas adotadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções.

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

O Conselho de Administração entende que a única comissão especializada imprescindível para fazer face às necessidades da Sociedade, tendo em conta a sua dimensão e complexidade, é a Comissão de Vencimentos / Remunerações.

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respetiva remuneração, não tendo os três membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive. Os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações. Durante o exercício 2020/2021 a Comissão de Vencimentos não considerou necessária a contratação de serviços para apoiar no desempenho das suas funções. Em cada reunião da Comissão de Vencimentos é elaborada a respetiva ata.

Esta Comissão é o órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos, seguindo os critérios que em cada momento entende, com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado



A estrutura de Governo Societário da Sociedade baseia-se no modelo latino reforçado e é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

31. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro

De acordo com os Estatutos da FC Porto – Futebol, SAD, a fiscalização da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal e um revisor oficial de contas. O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 foram eleitos para o mandato 2020/2023, os seguintes elementos para integrar o Conselho de Fiscal:

Conselho Fiscal	Data da 1ª designação	Data do termo mandato
Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães	03-Mar-2016	31-Dez-2023
José Augusto dos Santos Saraiva	13-Nov-2014	31-Dez-2023
Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo	17-Set-2020	31-Dez-2023
Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira (Suplente)	17-Set-2020	31-Dez-2023

32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do art.º 414.º, n.º 5 do CSC

Por declaração prestada pelos seus membros verificou-se o cumprimento das regras de incompatibilidade e os critérios de independência previsto no nº 1 do artigo 414 A e no nº 5 do artigo 414, respetivamente, ambos do Código das Sociedades Comerciais.



33. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1982
- Pós-graduação em Estudos Europeus, no Centro de Estudos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1983 (frequência)
- Advogado, desde 1984
- Outros cargos referidos no ponto 36.

José Augusto dos Santos Saraiva

- Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1982/3)
- Curso de Finanças da Escola Prática de Administração Militar (1983)
- Contabilista Certificado (Nº 25239)
- Formador, Monitor e Programador certificado (CAP EDF1202/98 DN; CCPFC/RFO-10585/00)
- Técnico SHST (Certificado nº 83/2015)
- Encarregado de Proteção de Dados (Certificado nº 427/2018)
- Outros cargos referidos no ponto 36.

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo

- Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Revisora Oficial de Contas n.º 1288, desde janeiro 2007
- Membro da Ordem dos Economistas n.º 9391
- Contabilista Certificada n.º 58840
- Membro suplente da Assembleia Representativa da OROC até 2020
- Diretora de Auditoria Interna da Ascendi, desde 2018
- Secretária Comissão de Auditoria da Ascendi, desde 2018
- Senior Manager do Departamento de Audit & Assurance da KPMG & Associados, SROC, S.A., até 2018
- Docente da cadeira de Auditoria II na Pós-Graduação da Universidade Católica Portuguesa “Auditoria e Controlo de Gestão”, até junho de 2009

Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira

- Licenciada em Economia, Universidade Portucalense Infante D Henrique
- Pós-graduada em Auditoria pelo Instituto Superior de Administração e Gestão (leccionada pela PricewaterhouseCoopers)
- Revisora Oficial de Contas nº 1473



- Contabilista Certificada nº 59469
- Senior Manager e Coordenadora do Departamento de Auditoria da João Gonçalves da Silva ROC
- Senior Manager da Accrue Partners – Tax and Management Advisors
- Manager do Departamento de Audit & Assurance da KPMG & Associados, SROC, S.A. (escritório de Luanda) até 2017
- Manager do Departamento de Audit & Assurance da KPMG & Associados, SROC, S.A. (escritório do Porto), até 2017

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

O Regulamento do Conselho Fiscal pode ser consultado no sítio da Internet da Sociedade, em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>.

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro do Conselho Fiscal

Neste exercício o Conselho Fiscal reuniu-se por 4 vezes, tendo sido elaborada uma ata de cada uma dessas reuniões. Todos os membros do Conselho Fiscal estiveram presentes em todas as reuniões.

36. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

- Membro da Sociedade de Advogados Jorge Carvalho Guimarães, Francisco Sá Morais e Associados, RL, desde 1984
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Ferfor – Empresa Industrial de Ferramentas e Forjados, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Segrobe, SA



- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Microprocessador – Sistemas Digitais, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade STE – Sociedade de Turismo de Espinho, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Gitum – Imobiliário e Serviços, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Ideável – Investimentos Imobiliários, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Refaz – Sociedade Imobiliária, SA
- Presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Serviços Partilhados, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Media, SA

José Augusto dos Santos Saraiva

- Coordenador Administrativo, Financeiro e Manutenção CESAE
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundação AEP,
- Vogal do Conselho de Administração de APCER-Certificação SA, em representação da AEP, até março de 2021,
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação dos Parques e Exposições do Norte-EXPONOR, em representação do CESAE, até dezembro de 2020,
- Presidente do Conselho Fiscal IDARN, em representação da AEP,
- Vogal do Conselho Fiscal da Escola de Gestão Empresarial, em representação da AEP, até setembro de 2020,
- Relator de Contas do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto,
- Vogal do Conselho Fiscal DragonTour, SA
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal da FC Porto Media, SA
- Vogal do Conselho Fiscal da Euroantas, SA
- Vogal do Conselho Fiscal da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo

- Diretora de Auditoria Interna da Ascendi, desde 2018
- Secretária Comissão de Auditoria da Ascendi, desde 2018
- Vogal do Conselho Fiscal da FC Porto Media, SA
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal Futebol Clube do Porto Serviços Partilhados SA

Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira

- Senior Manager e Coordenadora do Departamento de Auditoria da João Gonçalves da Silva ROC
- Senior Manager da Accrue Partners – Tax and Management Advisors



c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

O Conselho Fiscal, sempre que necessário, reúne com o Auditor Externo não só em nome próprio como da Sociedade, nos termos das suas atribuições e compete-lhe propor o prestador dos serviços de Auditoria Externa. Os serviços de auditoria externa têm sido analisados de forma independente e permanente pelo Conselho Fiscal, emitindo parecer anual sobre a atividade desenvolvida pelo Auditor ao longo do ano e fazendo menção de factos que possam obstar à continuidade do exercício de funções, por justa causa. O Conselho Fiscal é, em simultâneo com o Conselho de Administração, o primeiro destinatário dos relatórios emitidos pela empresa de auditoria externa.

Relativamente aos outros trabalhos realizados pelo auditor externo, distintos dos de auditoria, relacionados com a validação dos pressupostos de natureza financeira para que a Sociedade possa disputar as competições organizadas pela LPFP, uma vez que a contratação da Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA se mostrou como a mais adequada, dada a sua experiência e conhecimento da operação e contas da Sociedade, assim como procedeu a serviços relacionados com a elaboração de uma Comfort letter para efeitos da emissão do empréstimo obrigacionista PORTO SAD 2021-2023. O Conselho Fiscal analisou e aprovou o âmbito dos referidos serviços tendo concluído que os mesmos não punham em causa a independência do Auditor Externo.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a atividade da Sociedade, observando o cumprimento rigoroso da lei e dos Estatutos. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no sítio da internet da sociedade, bem como no sítio oficial da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.



Todas as competências do Conselho Fiscal podem ser consultadas no Regulamento deste órgão, publicado no site da Sociedade.

Os relatórios anuais sobre a atividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal são objeto de divulgação no sítio da Internet da Sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.

Deve ainda representar a Sociedade, para todos os efeitos, junto do seu Auditor Externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respetiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa, sendo o destinatário dos respetivos relatórios em concreto, simultaneamente com o Conselho de Administração.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O cargo de Revisor Oficial de Contas da Sociedade é desempenhado pela Sociedade de Revisores de Contas Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, com sede na Avenida da Republica nº 90 – 6º 1600-206 Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 9011, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC nº 1154).

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA é responsável pela revisão oficial de contas da Sociedade e das sociedades do grupo desde 2016, sendo Rui Manuel da Cunha Vieira o seu representante desde essa data.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade



O revisor oficial de contas é, simultaneamente, auditor externo da Sociedade conforme detalhado no ponto 46 abaixo.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

O auditor externo da Sociedade, designado para os efeitos do art.º 8.º do CVM, é a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 9011, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

O auditor externo foi eleito pela primeira vez em 2016 e está no seu segundo mandato, representado pelo sócio Rui Manuel da Cunha Vieira desde a mesma data.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

Esta Sociedade não definiu um período de rotatividade para o auditor externo. No entanto, a própria legislação nacional (Lei nº 140/2015, de 7 de setembro) veio determinar que o período máximo do exercício de funções do auditor externo é de 2 ou 3 mandatos, de 4 ou 3 anos, respetivamente, excecionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos. Após o período máximo de funções, o auditor externo só pode ser novamente designado após 4 anos.



Dado cumprimento a esta determinação, a FC Porto – Futebol, SAD substituiu o seu revisor oficial de contas, que no caso desta Sociedade é o mesmo que o auditor externo, elegendo a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA em novembro de 2016.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

O Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, efetua anualmente uma avaliação da independência do Auditor Externo. Adicionalmente, o Conselho Fiscal promove, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade da Empresa ou da configuração do mercado em geral, uma reflexão sobre a adequação do Auditor Externo ao exercício das suas funções.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Os outros serviços de garantia de fiabilidade e procedimentos acordados dizem respeito à emissão de relatórios sobre informação financeira prospetiva, dívidas a clubes de futebol, jogadores, treinadores e funcionários no âmbito do processo de candidatura às competições desportivas da LPFP e UEFA. Está também incluída uma rubrica referente à elaboração de uma Comfort letter para efeitos da emissão do Empréstimo Obrigacionista FC PORTO SAD 2021-2023.

O Conselho Fiscal analisou e aprovou o âmbito dos referidos serviços, nos termos do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei 140/2015, de 7 de setembro, o qual confirmou que a contratação destes serviços não afetava a independência do auditor externo.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:



Pela Sociedade*		
Valor dos serviços de revisão de contas (€) [€/ %]	57 500	33%
Valor dos serviços de revisão de informação financeira i	13 000	8%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€) [€/ %]	12 500	7%
Valor de outros serviços (€) [€/ %]	42 750	25%
Por entidades que integrem o grupo*		
Valor dos serviços de revisão de contas (€) [€/ %]	46 500	27%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€) [€/ %]	-	0%
TOTAL	172 250	100%

* Incluindo contas individuais e consolidadas



C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

Com a entrada em vigor da alínea b) do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, o FC Porto deixa de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da FC Porto SAD, pelo que se aplicam, nesta matéria, o regime previsto no Código das Sociedades Comerciais.

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

Ainda que a política de comunicação de irregularidades internas não esteja formalmente definida, tendo em consideração a proximidade dos membros do Conselho de Administração às atividades da Sociedade e dos seus colaboradores, a FC Porto – Futebol, SAD considera que tal proximidade permite que sempre que sejam detetadas irregularidades as mesmas sejam prontamente comunicadas ao Conselho de Administração, que assegura a implementação de procedimentos que visam lidar de modo eficaz e justo com as eventuais irregularidades detetadas. Ao nível das competências na avaliação de questões éticas e da estrutura e governo societário, tais funções são exercidas diretamente pelo Conselho de Administração, mais concretamente pelo administrador com o pelouro jurídico, que mantém um debate constante sobre esta problemática.

Os colaboradores da FC Porto – Futebol, SAD devem comunicar ao departamento jurídico, ou mesmo ao próprio administrador com o pelouro jurídico, quaisquer práticas irregulares que detetem ou de que tenham conhecimento ou fundadas suspeitas, de forma a prevenir ou impedir irregularidades que possam provocar danos financeiros ou danos na imagem da Sociedade. A referida comunicação deve ser efetuada por escrito e conter todos os elementos e informações de que o colaborador disponha e que julgue necessários para a avaliação da irregularidade, podendo numa primeira fase ser efetuada de forma direta ou pelo telefone.



A comunicação de irregularidades no seio da Sociedade tem confidencialidade assegurada e sua sequência mediante eventual inquérito preliminar da responsabilidade de quem, para tanto, venha a ser designado pelo aludido administrador.

Para temas mais específicos ou para cumprimento de deveres legais, são já elaborados procedimentos de controlo específicos. O caso mais recente foi o da implementação de um procedimento interno relativo ao dever de comunicação postulado no art.º 43.º da Lei 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo e a designação do responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do art.º 16.º da mesma lei.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

O departamento de Auditoria Interna e Compliance é o departamento responsável pelo controlo interno da Sociedade.

51. Explicação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

Ambos os departamentos, de Auditoria Interna e Compliance e Planeamento e Controlo de Gestão dependem do Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal não tem responsabilidade na criação e funcionamento dos sistemas de controlo interno, mas tem em consideração a sua existência e eficácia aquando da análise dos riscos da sociedade.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos



Existe também um departamento de Planeamento e Controlo de Gestão que visa sobretudo apoiar a administração na deteção de riscos financeiros relevantes e consiste fundamentalmente na análise periódica e exaustiva de informação de planeamento e controlo financeiro, nomeadamente o plano de negócios, os orçamentos de exploração e tesouraria e o respetivo controlo, indicadores de gestão, entre outros. Estes procedimentos contribuem para auxiliar a qualidade da informação divulgada ao mercado.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

O Conselho de Administração considera que a FC Porto – Futebol, SAD se encontra exposta aos riscos normais decorrentes da sua atividade. Assim, os principais riscos a que a Sociedade considera estar sujeita são, a nível financeiro: risco de mercado (risco de taxa de juro e de risco de taxa de câmbio), risco de crédito, risco de liquidez, risco regulatório (Fair Play Financeiro) e risco desportivo. Os mecanismos de monitorização destes riscos estão descritos no anexo às demonstrações financeiras.

Para além do risco financeiro, a atividade da Sociedade está também bastante dependente da performance desportiva da sua equipa principal de futebol. O sucesso desportivo é fator essencial para a obtenção das receitas tradicionais e para a valorização dos seus ativos, que uma vez transferidos geram proveitos indispensáveis na atividade da Sociedade.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade têm atribuído crescente importância ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e de gestão de risco, nos aspetos operacionais, económicos e financeiros com impacto relevante nas atividades das empresas do Grupo, em linha, aliás, com as recomendações formuladas a nível nacional e internacional, incluindo nas recomendações da CMVM sobre governo das sociedades.

Assim, no exercício 2010/2011 foi constituído o departamento de Auditoria Interna e Compliance, que desenvolve a sua atividade no sentido de avaliar a eficácia e eficiência do sistema de controlo interno e dos processos de negócio ao nível de todo o Grupo de forma independente e sistemática, examinar



e avaliar o rigor, a qualidade e a aplicação dos controlos operacionais, contabilísticos e financeiros, promovendo um controlo eficaz e a um custo razoável e propondo medidas que se mostrem necessárias para fazer face a eventuais deficiências do sistema de controlo interno. Tem também como função fazer cumprir todas as leis e regulamentos a que a organização está sujeita.

O departamento de Auditoria Interna e Compliance delineou um plano anual, no qual foi definido o âmbito das auditorias a realizar de forma a avaliar a qualidade dos processos de controlo que zelam pelo cumprimento dos objetivos do Sistema de Controlo Interno, designadamente os que passam por assegurar a eficiência das operações, a fiabilidade dos relatórios financeiros e operacionais e o respeito pelas leis e regulamentos. As deficiências de controlo interno são reportadas superiormente, sendo que os assuntos mais graves são reportados ao Conselho de Administração.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Quanto ao controlo de risco no processo de divulgação de informação financeira apenas um número muito restrito de colaboradores da FC Porto – Futebol, SAD está envolvido no processo de divulgação de informação financeira.

Todos aqueles que estão envolvidos no processo de análise financeira da Sociedade são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando especialmente informados sobre o conteúdo das suas obrigações bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.

O sistema de controlo interno nas áreas da contabilidade e preparação e divulgação de informação financeira assenta nos seguintes elementos chave:

- A utilização de princípios contabilísticos, detalhados ao longo das notas às demonstrações financeiras, constitui uma das bases do sistema de controlo;
- Os planos, procedimentos e registos da Sociedade e suas subsidiárias permitem uma garantia razoável que apenas são registadas transações devidamente autorizadas e que essas transações são registadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites;



- A informação financeira é analisada, de forma sistemática e regular, pela gestão das unidades operacionais, garantindo uma monitorização permanente e o respetivo controlo orçamental;
- Durante o processo de preparação e revisão da informação financeira, é estabelecido previamente um calendário de encerramento de contas e partilhado com as diferentes áreas envolvidas, e todos os documentos são revistos em profundidade;
- Ao nível das demonstrações financeiras individuais das várias empresas do grupo, os registos contabilísticos e a preparação das demonstrações financeiras são assegurados pelos serviços administrativos e contabilísticos. As demonstrações financeiras são elaboradas pelos contabilistas certificados e revistas pela direção financeira;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade trimestral pela equipa de consolidação. Este processo constitui um elemento adicional de controlo da fiabilidade da informação financeira, nomeadamente, garantindo a aplicação uniforme dos princípios contabilísticos e dos procedimentos de corte de operações assim como a verificação dos saldos e transações entre empresas do grupo;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas sob a supervisão do CFO. Os documentos que constituem o relatório anual são enviados para aprovação do Conselho de Administração. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas e o Relatório de Auditoria; e
- O processo de preparação da informação financeira individual e consolidada e o Relatório de Gestão é supervisionado pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração. Trimestralmente, estes órgãos reúnem e analisam as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Sociedade.

No que se refere aos fatores de risco que podem afetar materialmente o reporte contabilístico e financeiro, salientamos a utilização de estimativas contabilísticas que têm por base a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras bem como o conhecimento e experiência de eventos passados e/ou presentes. Salientamos igualmente os saldos e as transações com partes relacionadas: no grupo FC Porto os saldos e transações com entidades relacionadas referem-se essencialmente às atividades operacionais correntes das empresas do grupo.

O Conselho de Administração, em articulação com o Conselho Fiscal, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, no sentido de obviar o acesso, indevido e extemporâneo, de terceiros, à informação relevante.



IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

O representante da FC Porto – Futebol, SAD para as relações com o mercado de capitais é o interlocutor privilegiado de todos os investidores, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros.

Este representante assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação semestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Tem a seu cargo também todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, de forma a garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da entidade supervisora do mercado de capitais e de outras autoridades financeiras. É igualmente da sua responsabilidade desenvolver e manter o site de Relação com Investidores na página Web da empresa.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de *e-mail* do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente, piso 3,

4350-451 Porto

Telefone: 22 5070500

Telefax: 22 5506931

E-Mail: fernando.santos.gomes@fcporto.pt

57. Representante para as relações com o mercado

O representante da FC Porto – Futebol, SAD para as relações com o mercado atualmente é o Dr. Fernando Manuel Santos Gomes, membro do Conselho de Administração.



58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Sempre que necessário, o representante das relações com o mercado assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação semestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Todas as informações solicitadas por parte dos investidores são analisadas e devem ser respondidas num prazo máximo de cinco dias úteis.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s)

A FC Porto – Futebol, SAD dispõe de um sítio de internet (www.fcporto.pt) com um conjunto alargado de informação sobre o Grupo. O objetivo é permitir aos interessados obter um conhecimento generalizado acerca do Grupo, as suas áreas de negócio, informação de natureza institucional e de natureza financeira. Na página dedicada a Investor Relations, é possível consultar as divulgações de resultados periódicas, os documentos de prestação de contas, as informações sobre as Assembleias Gerais de acionistas, incluindo convocatórias e documentação de suporte, e informação de natureza institucional, nomeadamente os Estatutos e a identificação dos Órgãos Sociais. É ainda possível consultar as participações qualificadas, toda a informação privilegiada e outros comunicados emitidos pela Sociedade bem como as atas das reuniões das Assembleias Gerais.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>



61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>



D. REMUNERAÇÕES

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

O órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos para efeito de remuneração é a Comissão de Vencimentos, que segue os critérios que em cada momento entende, com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A atual comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD, eleita em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 para o quadriénio 2020/2023 é composta pelos seguintes membros:

- Alípio Dias (Presidente)
- Emídio Ferreira dos Santos Gomes
- Joaquim Manuel Machado Faria de Almeida

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respetiva remuneração, não tendo os três membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive.

Durante o exercício 2020/2021 a Comissão de Vencimentos não considerou necessária a contratação de serviços para a apoiar no desempenho das suas funções.



68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

Os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações.

A FC Porto – Futebol, SAD considera que a experiência e percurso profissionais dos membros da Comissão de Remunerações lhes permite exercer as suas funções de forma rigorosa e eficaz. Adicionalmente, e sempre que tal se revela necessário, aquela comissão recorre a recursos especializados, internos ou externos, para suportar as suas deliberações.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

É submetida anualmente à apreciação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização.

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais da FC Porto – Futebol, SAD, aprovada na Assembleia Geral de 26 de novembro de 2020, é a seguinte:

A Comissão de Vencimentos, enquanto responsável pela definição da política de remunerações do Conselho de Administração, submete à Assembleia Geral a seguinte declaração de princípios:

- Os membros do Conselho de Administração devem desempenhar as suas funções de forma diligente e criteriosa, no interesse da sociedade, tendo em conta os interesses dos seus acionistas, colaboradores e demais partes interessadas (*“stakeholders”*);
- É do interesse da sociedade e dos seus acionistas definir uma política de remunerações que crie as condições e os incentivos adequados para que o desempenho dos membros do seu Conselho de Administração se alinhe com os critérios anteriormente definidos;
- O seu desempenho e fixação devem ter em consideração, em primeiro lugar, o nível de compensações atualmente praticado, e, em segundo lugar, deverá estar condicionado pelo grau de cumprimento dos objetivos estratégicos definidos para a sociedade.



Tendo em consideração os princípios anteriormente enumerados, a Comissão de Vencimentos propõe à Assembleia Geral um modelo de remuneração assente numa componente mensal fixa que recompense os Administradores executivos pelo desempenho da Sociedade. No início de cada mandato (de 4 em 4 anos), a Comissão de Vencimentos estabelece os parâmetros genéricos de remuneração do Conselho de Administração, com o objetivo de a tornar competitiva em termos de mercado e de servir de elemento motivador de um elevado desempenho individual e coletivo.

Considera a Comissão de Vencimentos que a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração da Sociedade deverá ser fixada no mês de junho para vigorar de 1 de julho a 30 de junho seguintes, levando em consideração os resultados desportivos e/ou financeiros alcançados. As remunerações dos titulares do órgão de administração não estão dependentes da evolução da cotação das ações emitidas nem de qualquer outra variável, incluindo os lucros apresentados em cada exercício.

A Comissão de Vencimentos entende ainda fazer notar aos Senhores Acionistas que não existe qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores. Da mesma forma, não existe qualquer política ou medida definida no sentido da atribuição de compensações negociadas contratualmente, em caso de cessação de funções ou reforma antecipada. Para além da eventual gratificação anual fixa, não estão previstos outros prémios.

Relativamente à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade, a sua remuneração é feita por via do contrato de prestação de serviços de revisão de contas com o Grupo Futebol Clube do Porto, que abrange a quase totalidade das suas participadas. A remuneração prevista neste contrato está em linha com as práticas do mercado.

Os membros dos restantes Órgãos Sociais da Sociedade: Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Secretário da Sociedade, Conselho Consultivo e Comissão de Vencimentos, não são remunerados pelo exercício destas funções na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da



sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

A política de remuneração dos administradores executivos visa assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição de cada administrador para o sucesso da organização, alinhando os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas e da Sociedade.

As propostas de remuneração dos administradores executivos são elaboradas tendo em conta as funções desempenhadas na FC Porto – Futebol, SAD e nas diferentes subsidiárias; a responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual; o conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função; a situação económica da Empresa; a remuneração auferida em empresas do mesmo sector e outras sociedades cotadas na NYSE Euronext Lisbon. Em relação a este último aspeto, a Comissão de Remunerações tem em consideração, nos limites da informação acessível, todas as sociedades nacionais de dimensão equivalente, designadamente cotadas no NYSE Euronext Lisbon, e também sociedades de outros mercados internacionais com características equivalentes à FC Porto – Futebol, SAD.

A fixação das remunerações tem ainda em conta o desempenho de longo prazo da Sociedade, o cumprimento das normas aplicáveis à atividade da empresa, a contenção na tomada de riscos e o conhecimento do mercado.

71. Referência à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis, apesar da gratificação atribuída no exercício em análise.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Não houve diferimentos na remuneração atribuída.



73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis em ações. Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis em opções. Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

A FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer sistema de prémios anuais ou outros benefícios não pecuniários, apesar da gratificação atribuída no exercício em análise.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

A Sociedade não tem definidos quaisquer planos de atribuição de ações e/ou de opções de aquisição de ações ou sistemas de benefícios de reforma a membros do órgão de administração, pelo que nunca foram postas à consideração da Assembleia Geral propostas dessa natureza.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo



remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

As remunerações atribuídas durante o exercício aos elementos do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD ascenderam a 2.847.687 euros.

Administrador	Remuneração Fixa	Gratificações	Senhas de Presença
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa	644 000	450 000	0
Adelino Sá e Melo Caldeira	364 000	254 000	0
Fernando Manuel Santos Gomes	364 000	254 000	0
Reinaldo da Costa Teles Pinheiro (*)	78 853	0	0
Luís Manuel Beza de Vasconcelos Gonçalves	216 667	0	0
Vítor Manuel Martins Baía	216 667	0	0
Maria Manuela Aguiar Dias Moreira (**)	0	0	0
Rita de Carvalho Araújo Moreira	0	0	3 500
Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo	0	0	2 000

(*) Reinaldo da Costa Teles Pinheiro tornou-se administrador não executivo em 17 de setembro de 2020 e faleceu a 25 de novembro de 2020.

(**) Maria Manuela Aguiar Dias Moreira prescindiou do recebimento das senhas de presença.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Os membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD não são remunerados por outras empresas do grupo ou em empresas controladas por acionistas titulares de participações qualificadas. No entanto, a administradora não executiva Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo recebeu uma avença da FC Porto Media, como comentadora política do Porto Canal, no valor de 25.000€.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

Durante o exercício não foram pagas quaisquer remunerações a título de participação nos lucros ou sob a forma de prémios.



80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Durante o exercício não foram pagos nem são devidos quaisquer montantes relativos a indemnizações a administradores cujas funções tenham cessado.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício destas funções na FC Porto – Futebol, SAD.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral não é remunerado pelo exercício destas funções na FC Porto – Futebol, SAD.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.



84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes da FC Porto – Futebol, SAD, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade. Não se encontram igualmente previstos acordos com os administradores no sentido de assegurar qualquer compensação em caso de não recondução no mandato.

VI. Planos de atribuições de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações, ou de opções de aquisição de ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.

86. Caracterização do plano

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações, ou de opções de aquisição de ações.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.



88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não aplicável conforme exposto acima.



E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

O Conselho de Administração aprovou, com o parecer prévio vinculativo do Conselho Fiscal, o “Regulamento relativo a transações com partes relacionadas” onde se estabelecem os procedimentos e critérios que deverão ser observados na aprovação das transações com qualquer parte relacionada e a respetiva divulgação das mesmas.

As operações extraordinárias não recorrentes e que saem fora do exercício normal da atividade da Sociedade, por se tratarem de operações com relevância para a Sociedade carecem de pareceres prévios do Conselho Fiscal.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

As transações de natureza comercial realizadas entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, foram realizadas nas condições normais de mercado, podendo as transações e respetivos saldos e informações complementares serem consultados na nota 31 do anexo às contas consolidadas e na nota 27 do Anexo às contas individuais da Sociedade.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação

Todas as transações realizadas em 2020/2021 com partes relacionadas foram comunicadas ao Conselho Fiscal.



Os procedimentos aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal na avaliação prévia de eventuais negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participações qualificadas segue os normativos do respetivo Regulamento relativo a transações com partes relacionadas, apesar deste ter sido formalmente aprovado já após o fecho do exercício em análise. O Regulamento relativo a transações com partes relacionadas pode ser consultado no sítio da Internet da Sociedade, em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>, dando assim cumprimento às Recomendações I.5.1 e I.5.2 do Código de Governo das Sociedades do IPCG/2020.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, no exercício 2020/2021, pode ser consultada na nota 31 do anexo às contas consolidadas e na nota 27 do Anexo às contas individuais da Sociedade.



PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade foi elaborado de acordo com o Regulamento da CMVM n.º 4/2013, de 1 de agosto, e faz a descrição da estrutura de governo societário vigente na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, apresentando ainda as políticas e as práticas cuja adoção, na vigência de tal modelo, se revelam necessárias e adequadas para garantir uma governação alinhada com as melhores práticas nesta matéria.

A avaliação apresentada cumpre as exigências legais do artigo 245º-A do Código dos Valores Mobiliários, bem como divulga, à luz do princípio do comply or explain, o grau de observância das Recomendações do IPCG integradas no Código do Governo das Sociedades do IPCG de 2018 com a revisão de 2020.

São igualmente cumpridos os deveres de informação exigidos pela Lei nº 28/2009, de 19 de junho, assim como pelos artigos 447º e 448º do Código das Sociedades Comerciais e pelo regulamento nº 5/2008 da CMVM, de 2 de outubro de 2008 e alterações do Regulamento nº 7/2018 da CMVM.

Esta avaliação tem como referência o período em análise neste relatório, de 1 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, e os órgãos sociais que se encontravam em funções nessa data.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A FC Porto – Futebol, SAD cumpre com a maioria das recomendações da CMVM relativas ao Governo das Sociedades como segue:

CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES
CAPÍTULO I — PARTE GERAL
Princípio geral: O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.
I.1. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM INVESTIDORES E INFORMAÇÃO
PRINCÍPIO



As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada	Pontos 38 52, 55 a 65
I.2. DIVERSIDADE NA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
PRINCÍPIOS		
I.2.A As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de governo e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas.		
I.2.B As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões.		
I.2.C As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	Pontos 16, 19, 26, 33 e 36
I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.	Adotada	Pontos 22 e 34
I.2.3. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Adotada	Ponto 62 e 63
I.2.4. Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada..	Adotada	Ponto 38e 49
I.3. RELAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
PRINCÍPIO		
Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada	Ponto 18, 38 e 61
I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	Ponto 18, 23, 28 e 38
I.4. CONFLITOS DE INTERESSES		
PRINCÍPIO		
Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.		



RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social..	Adotada	Pontos 49, 89 a 91
I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Adotada	Pontos 49, 89 a 91
I.5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
PRINCÍPIO		
Pelos potenciais riscos que comportam, as transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotada	Pontos 61, 89 a 91
I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.	Adotada	Pontos 61, 89 a 91
CAPÍTULO II — ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
PRINCÍPIOS		
II.A O adequado envolvimento dos acionistas no governo societário constitui um fator positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social.		
II.B A sociedade deve promover a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade.		
II.C A sociedade deve implementar meios adequados para a participação e o voto à distância dos acionistas na assembleia.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Adotada	Ponto 13
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada	Ponto 14
II.3 A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.	Adotada	Ponto 12
II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Adotada	Ponto 12
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	Clarificação abaixo
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	Ponto 2, 4, 5, 6 e 84
CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO		
PRINCÍPIOS		
III.A Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efetivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.		



III.B A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.		
III.C. O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspetiva preventiva, acompanhando a atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Não adotada	Clarificação abaixo
III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada	Ponto 18 e 31
III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.	Não adotada	Clarificação abaixo
III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: (i) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; (ii) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; (iii) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; (iv) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; (v) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; (vi) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.	Adotada	Ponto 18
III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).	Não aplicável	Clarificação abaixo
III.6. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Adotada	Ponto 30, 38 e 54
III.7. As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias.	Adotada	Ponto 27 e 29
CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA		
PRINCÍPIOS		



IV.A Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.		
IV.B Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderadas, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua atividade e a sua dispersão geográfica.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Não adotada	Clarificação abaixo
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada	Ponto 21
IV.3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adotada	Ponto 50 a 55
CAPÍTULO V — AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
V.1 AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO		
PRINCÍPIO		
A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.		
RECOMENDAÇÃO	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Clarificação abaixo
V.2 REMUNERAÇÕES		
PRINCÍPIOS		
V.2.A. A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de promoção do mérito e de transparência na sociedade.		
V.2.B. Os administradores devem receber uma remuneração: i) que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade; ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade; e iii) que premeie o desempenho.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada	Clarificação abaixo
V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Adotada	Ponto 69
V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.	Não aplicável	Ponto 69
V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Ponto 25



V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adotada	Ponto 67
V.2.6. A Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.	Adotada	Ponto 67
V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Não adotada	Clarificação abaixo
V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada	Ponto 77 e 78
V.3. NOMEAÇÕES		
PRINCÍPIO		
Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar.		
RECOMENDAÇÕES		
	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Adotada	Ponto 16, 17, 19, 29, 31 e 33
V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Não aplicável	Clarificação abaixo
CAPÍTULO VI — CONTROLO INTERNO		
PRINCÍPIO		
Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.		
RECOMENDAÇÕES		
	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VI.1. O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotada	Ponto 50 a 55
VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	Ponto 38, 51 e 55
VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de	Adotada	Ponto 38, 51 e 55



fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.		
VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Ponto 38, 51 e 55
VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada	Ponto 38, 51 e 55
VI.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotada	Ponto 50 a 55
VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	Ponto 50 a 55
CAPÍTULO VII — INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
VII.1 INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
PRINCÍPIOS		
VII.A. O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna.		
VII.B. O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada	Ponto 38
VII.2 REVISÃO LEGAL DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO		
PRINCÍPIO		
Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre a forma de seleção e relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas, e sobre a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Adotada	Ponto 38
VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada	Ponto 37 e 38
VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	Ponto 45



- *II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.*

Os estatutos da Sociedade não preveem qualquer limitação ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

- *III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1*

Atendendo à dimensão e à estrutura da Sociedade, tendo sobretudo em conta a concentração da respetiva estrutura de capital e o número total de administradores que integram o Conselho, que é de apenas oito, e tendo ainda em conta a performance de atuação do atual Presidente do Conselho de Administração que se tem revelado perfeitamente adequado e alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus acionistas, a FC Porto – Futebol, SAD considera que a designação de um coordenador, apenas para efeitos de cumprimento de um critério meramente formal, não acrescentaria valor relevante.

- *III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.*

Em 30 de junho de 2021 o Conselho de Administração incluía, num total de oito, apenas três administradores não executivos: Maria Manuela Aguiar Dias Moreira, Rita de Carvalho Araújo Moreira e Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo.



- *III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).*

A Sociedade não tem nenhum administrador na circunstância descrita.

- *IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.*

O Regulamento do Conselho de Administração não faz referência ao regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo

- *V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.*

A avaliação de desempenho do Conselho de Administração é submetida à apreciação da Assembleia Geral nos termos da lei, tendo como referência o cumprimento do plano estratégico e orçamento da sociedade, a gestão de riscos, funcionamento interno e as suas relações com os demais órgãos da Sociedade. O Conselho de Administração não elege um momento para, formalmente, proceder de forma documentada a essa autoavaliação, mas esta é feita regularmente, uma vez que o Conselho de Administração reúne frequentemente e que leva a cabo um acompanhamento tão próximo e regular da atividade da sociedade, que traduz a justeza e adequação da atuação do órgão.



- *V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.*

Dois dos membros da Comissão de Vencimentos foram, no mandato anterior, membros da Direção do Futebol Clube do Porto, acionista maioritário da sociedade. No entanto, uma vez que este é um cargo não executivo, a FC Porto – Futebol, SAD considera que que não está posta em causa o rigor e isenção deste órgão.

- *V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.*

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis, no entanto a Comissão de Vencimentos poderá deliberar a atribuição de prémios extraordinários. No início de cada mandato (de 4 em 4 anos), a Comissão de Vencimentos estabelece os parâmetros genéricos de remuneração do Conselho de Administração, com o objetivo de a tornar competitiva em termos de mercado e de servir de elemento motivador de um elevado desempenho individual e coletivo. No entanto, a Comissão de Vencimentos considera que esta remuneração deverá ser fixada no mês de junho para vigorar de 1 de julho a 30 de junho seguintes, levando em consideração os resultados desportivos alcançados, dando-lhe assim alguma variabilidade ao longo do tempo.

- *V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.*
- *V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos*

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis.



- V.3.2. *A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.*
- V.3.3. *Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.*
- V.3.4. *A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.*

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações pelas razões apresentadas nos pontos 27, 29 e 67.

3. Outras informações

A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD considera que, não obstante o não cumprimento integral das recomendações da CMVM, tal como acima justificado, o grau de adoção das recomendações é bastante amplo e completo.



D. Participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal durante o período em análise

Conselho de Administração

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

Detinha a 30 de junho de 2020 303.556 ações. Neste período adquiriu 10.000 ações, detendo em 30 de junho de 2021 313.556 ações. De acordo com o número 7 do artigo 14.º do Regulamento da CMVM 5/2008 informamos das operações realizadas entre 1 de julho de 2020 e 30 de junho de 2021:

Hora	Data de Bolsa	Operação	Qtd.	Preço	Montante (Euros)	Saldo
11:30:08	30/10/2020	Compra	9 941	0,7200	7 157,52	313 497
16:30:01	30/10/2020	Compra	59	0,6800	40,12	313 556

O Futebol Clube do Porto, do qual é Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2021, 16.782.931 ações.

Adelino Sá e Melo Caldeira

Não tem ações. O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2021, 16.782.931 ações.

Fernando Manuel Santos Gomes

Não tem ações. O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2021, 16.782.931 ações.

Luís Manuel Beza de Vasconcelos Gonçalves

Detinha a 30 de junho de 2020 100 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2021, 100 ações.

Vítor Manuel Martins Baía

Não tem ações. O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2021, 16.782.931 ações.



Maria Manuela Aguiar Dias Moreira

Detinha a 30 de junho de 2020 200 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2021, 200 ações.

Rita de Carvalho Araújo Moreira

Não tem ações.

Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo

Não tem ações.

Conselho Fiscal

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

Detinha a 30 de junho de 2020 25 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2021, 25 ações.

José Augusto dos Santos Saraiva

Não tem ações.

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo

Não tem ações.

Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira

Não tem ações.

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA representada por Rui Manuel da Cunha Vieira ou Luís Miguel Gonçalves Rosado

Não tem ações.

